SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2179a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 29940/2023 que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, hospedagem, integração, desenvolvimento e suporte do sistema de gestão de conteúdo online do site oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca - www.arapiraca.al.gov.br, conforme especificações dos serviços constantes no TR. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 28 de Novembro de 2023.

Arapiraca, 22 de Novembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:3805C995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 26775/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: PREÇO JUSTO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.841.283/0001-09, COM ENDEREÇO NA R JOSE EMIDIO DE LIMA, 440 - JARDIM ESPERANÇA - CEP 57307-350 - ARAPIRACA - AL, COM VALOR DE R$ 17.355,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA O USO DAS EQUIPES DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor R$ 4.155,00, Programa de Trabalho 12.12.15.452.3040.2100 - Revitalização dos Cemitérios. Elemento de Despesa 3.3.90.30.015001000010 - Material de Consumo, valor R$ 13.200,00 Programa de Trabalho 12.12.15.452.3040.2100 - Revitalização dos Cemitérios, Elemento de Despesa 4.4.90.52.015001000010 - Equipamentos e Material.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 14 de Novembro de 2023.

VIGÊNCIA: Iniciará a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e vigorará por 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:FB430161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 16388/2023, que tem por objeto a Compras de Barracas e Tendas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 29 de novembro de 2023.

Arapiraca, 22 de novembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:D631497A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
(AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO) REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 15213/2023, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada

para prestação de serviços de separação e entrega dos carnês de IPTU ano-calendário 2024, por setor, quadra e lote dentro do município de Arapiraca, além da entrega de outros documentos de cobrança administrativa para a Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 29 de outubro de 2023.

Arapiraca, 22 de outubro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:4BBE31EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 26989/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E O SINDICATO DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO ARACAJU - SINAF, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.894.446/0001-01.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA INSCRIÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NO "XXXI CONGRESSO NACIONAL FENAFIM – O TRIBUTO E SEU PAPEL JUNTO AO ESTADO, AO MERCADO E À SOCIEDADE".

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:AS DESPESAS RESULTANTES CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.0020 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - 015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – LORINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº. 516.752.184-04 – P/INTERVENIENTE – CARLOS EDUARDO TRINDADE DANTOS, CPF N° 309.514.105-04, P/ CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:51B07920

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da Construção da nova Escola Municipal Dolores Guedes, localizada no Povoado de Santa Rosa do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
Tipo: Menor preço - Global.
Data e hora da sessão: **15/12/2023**, às **10h:00min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação situada na Avenida Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57.925-000, Barra de Santo Antônio/AL

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplbarradesantoantonio@gmail.com.

Barra de Santo Antônio - Alagoas, 22 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:9DFD4756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

Dispensa de Licitação nº 07/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
Contratada: UNICCA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.272.458/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cadastramento de unidade de iluminação pública da zona rural e urbana do Município de Barra de Santo Antônio – alagoas
Valor Global: R$ 98.946,00 noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais),.
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 17/10/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Flavia Cristina de Oliveira Santos

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 17/10/2023.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:431A2034

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Autorizo, com fundamento na art. 75 da lei 14.133/2021, e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à dispensa de licitação, Processo nº 20231909001, para contratação da empresa:**UNICCA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.272.458/0001-78**, com sede no CJ RESIDENCIAL VEREADOR ARMANDO LYRA, s/n - LOTE 36 QUADRA IV, CENTRO, SÃO JOSÉ DA LAJE/AL – CEP: 57.860-000, para a Contratação de empresa especializada em serviços de cadastramento de unidade de iluminação pública da zona rural e urbana do Município de Barra de Santo Antônio – alagoas, nos termos da proposta apresentada.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Valor: **R$ 98.946,00 noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais)**
Data da autorização: 08/11/2023.

Signatário autorizado: **ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA DA SILVA** – Secretário de Administração

Fornecedor autorizado: **Flavia Cristina de Oliveira Santos**

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:A32CF902

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, processo administrativo nº 0004.007.0103-2023. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-10 e a AMADEU TAVARES DE MELO 19352697472, inscrita no CNPJ sob o n. 14.550.203/0001-66. Do Objeto: Alterar o valor do contrato previsto na "CLAUSA 1 – DO OBJETO" do Contrato nº 009/2023, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 008/2023. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa:3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Do prazo: 31/12/2023. Data da assinatura: 17/11/2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:DBA64D9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nos termos e fundamentos exarados no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município que será vinculante quando, além de ser obrigatório por lei, amarra e atrela a decisão final ao seu entendimento e do Processo Administrativo nº 2022.0404.0014, instaurado com a finalidade de apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 046/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021, **DECIDO, SANCIONO e APLICO** a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09, **SUSPENSÃO** de licitar ou contratar com a Administração Pública, por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações pactuadas na referida Ata de Registro de Preços.
Ficando assim, proibida de contratar com esta administração, pelo período de 08 (oito) meses, contados da publicação deste ato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o referido prazo.
Que sejam cancelados todos os Contratos ou Atas de Registro de Preço que existam entre esta Administração e a empresa.
Publique-se.

Branquinha/AL, 17 de Novembro de 2023

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:99AE718C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 168/2023

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da cantora "Alice Maciel".
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Celebração: 21/11/2023;
Prazo: 23/11/2023;
Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Alice Roseane Maciel de Souza.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C4471421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 162/2023

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de "Garota Sertaneja".**
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Celebração: 09/11/2023;
Prazo: 13/11/2023;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **James Antônio Pinto Alves Junior.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3CEB4117

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 2ª
Processo Adm: Nº 08220001/2023
O Prefeito de Campestre/AL, no uso de suas atribuições Homologa Objeto:segunda chamada para contratação de empresa para eventual o fornecimento de combustível parcelado, para atender as necessidades das secretárias do Município de Campestre/AL a Empresa vencedora :**AUTO POSTO NOVO LINO LTDA**(41163486000247) com os lotes: 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$2.639.024,95 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Itens desertos:1, 2, 3 e 4
CAMPESTRE - AL, 21 de novembro de 2023

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6D19D1D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Aquisição de Combustíveis. **DATA/HORA:** 30 de novembro

de 2023; às 10:30. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B814659F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo 0Km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistencia Social.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 24/11/2023.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 07/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 07/12/2023.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 22 de novembro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:57AC7286

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Assessoria Jurídica, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento, digitalização e indexação de documentos tamanho A4, com disponibilização de equipamentos necessários para digitalização dos documentos.

AUTORIZO a contratação da empresa **IDC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.502.722/0001-93, estabelecida na Travessa Cipriano Juca, nº 78 – Edifício Santa Rita, Sala 101 – 1º Andar -Poço – Maceió/AL, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, §1º, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Colônia Leopoldina/AL, 11 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:04BD012F

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA, COLONIAPREV

Contratada: **IDC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.502.722/0001-93,

Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento, digitalização e indexação de documentos tamanho A4, com disponibilização de equipamentos necessários para digitalização dos documentos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina, COLONIAPREV**.

Valor Global: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais);

Vigência: 12(doze) meses;

Celebração: 11/12/2023;

Signatários: Ana Cristina Guerra Rocha e Rodrigo Filgueiras Gondim

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:20926267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Água Mineral, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Poder Executivo de Colônia Leopoldina/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/12/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA**

NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município de Colônia Leopoldina/AL.

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com

Colônia Leopoldina/AL, 17 de novembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:F40D34A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gás liquefeito (GLP), destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Poder Executivo de Colônia Leopoldina/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/12/2023**, às **11:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município de Colônia Leopoldina/AL.

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com

Colônia Leopoldina/AL, 17 de novembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:CA465314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MAIOR DESCONTO**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/12/20203**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal da transparência do Município de Colônia Leopoldina

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina2.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 21 de novembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B128F388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/ 2023, DO PREGÃO DE ELETRÔNICO 25/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

Pregão Eletrônico 25/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 15/2017, Decreto Municipal 08/2022, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ**04.689.271/0001-57

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público do Município de Colônia Leopoldina/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$1.689.818,10 (um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e dez centavos).
Firmado em: 17/11/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Valfrido Antônio da Silva

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:129D76F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 203, 204, 205 DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/ 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Pregão Eletrônico 23/2023
Fundamento Legal: Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal 15/2017, Decreto Municipal 08/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: LEONARDO AFONSO FERREIRA COMERCIO - EPP**, CNPJ**06.231.076/0001-04

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos Lubrificantes, desengraxantes e acessórios, para atender a demanda da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 219.838,61 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)
Firmado em: 17/11/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Leonardo Afonso Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

Pregão Eletrônico 23/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal 15/2017, Decreto Municipal 08/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA,**CNPJ 09.312.706/0001-63

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos Lubrificantes, desengraxantes e acessórios, para atender a demanda da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 424.130,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e vinte centavos)
Firmado em: 17/11/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Rangel Cassio Neves dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Pregão Eletrônico 23/2023
Fundamento Legal: Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal 15/2017, Decreto Municipal 08/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **S A DE SOUZA GRIZ ME, CNPJ**12.606.803/0001-73

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos Lubrificantes, desengraxantes e acessórios, para atender a demanda da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 493.994,90 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
Firmado em: 17/11/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Samara Almeida de Souza Griz**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:F6BAEEFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 1200.001325.2023
Pregão Eletrônico n° 020/2023 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas e vasos.
Data de realização: 12 de dezembro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D633FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.001648/2023
Pregão Eletrônico n° 053/2023
Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.
Data de realização: 13 de dezembro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:71E28DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0800.011625/2023
Pregão Eletrônico n° 053/2023
Tipo: Menor Preço por lote
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia Alagoas/AL.
Data de realização: 11 de dezembro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D3DC2210

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO N° 034/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de **locação de Ônibus para viagens ao Juazeiro do Norte/CE**, para atender a demanda do Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia **06 de dezembro de 2023** às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:A27D94AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, nos termos do item 29 do edital de licitação na modalidade concorrência pública nº 001/2023 CONVOCAR a empresa CONSÓRCIO PLANEX/CIMCOP, líder PLANEX S/A Consultoria de Planejamento e Execução (líder) e CIMCOP S/A Engenharia e Construções. CNPJ nº 17.453.978/0001-01 com base no processo administrativo nº 0722.0011.034/2022 que tem como objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Flexeiras/al.

Flexeiras, 21 de novembro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:45A384A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

A comissão permanente de licitação do Município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições, informa aos interessados a retomada da sessão da tomada de preços nº 03/2023, originada do processo administrativo n° 09140020/2023, que objetiva ***EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE OS POVOADOS VISTA ALEGRE E BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA –AL***. Informamos que a presente retomada de sessão está marcada para o dia 28 de novembro de 2023 ás 10:00h, na oportunidade iremos proceder a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.

LILIANE DOS SANTOS
Presidente Comissão de Licitação do Município de Igreja Nova /AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9D348D2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 012/2023, oriundo do processo administrativo 0515.009/2023, publicado no DOM no dia 08 de novembro de 2023, em favor da empresa AM DA SILVA SERVICOS & LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.289.142/0001-44, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R$ 15.443.048,28 (quinze milhões quatrocentos e quarenta e três mil quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R$ 15.443.048,28 (quinze milhões quatrocentos e quarenta e três mil quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 22 de novembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:4CCDFC94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 148/2023

DECRETO Nº 148/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA "COMÉRCIO MAIS FORTE" NO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 361 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Programa **"COMÉRCIO MAIS FORTE"** no Município de Jequiá da Praia – AL, instituído pela Lei Municipal nº 361 de 22 de setembro de 2023, devendo a 1º Edição ser realizada até o dia 31 de janeiro de 2024.
Parágrafo Primeiro. Novas edições do Programa serão definidas através de decretos do Executivo, em conformidade com a Lei nº 361/2023.
Parágrafo Segundo. Para fins do presente Decreto, serão considerados os documentos fiscais de transação comerciais e prestação de serviços:
a) CONSUMIDORES: será considerada Nota Fiscal de Venda à consumidor final, proveniente de Empresa com inscrição de ICMS no Município de Jequiá da Praia, fornecida ao usuário final, pessoa física;
b) USUÁRIOS DE SERVIÇOS: será considerada Nota Fiscal de Prestador de Serviços, com Inscrição Municipal em Jequiá da Praia, fornecida ao usuário final, pessoa física.

Art. 2º. O Programa **"COMÉRCIO MAIS FORTE"** será desenvolvido e executado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretária Municipal de Indústria e Comércio, com vistas a incentivar o comércio local, promover a ampliação da arrecadação e fomentar a cidadania fiscal com o estímulo à emissão de notas fiscais.
Art. 3º. O participante que preencher os requisitos estabelecido na Lei Municipal nº 361/2023 deverá apresentar os documentos necessários na Secretaria Municipal de Finanças, para fins de retirada dos cupons.
Art. 4º. A premiação consistirá:
a) 1º prêmio: 01 (uma) motocicleta, monocilíndrica, 4 T, 2 Válvulas, OHC, 47,9cm³ (quarenta e sete vírgula nove) cilindradas;
b) 2º prêmio: 01 (uma) motocicleta, monocilíndrica, 4 T, 2 Válvulas, OHC, 47,9cm³ (quarenta e sete vírgula nove) cilindradas;
c) 3º prêmio: 01 (uma) motocicleta, monocilíndrica, 4 T, 2 Válvulas, OHC, 47,9cm³ (quarenta e sete vírgula nove) cilindradas;
d) 4º prêmio: 01 (uma) motocicleta, monocilíndrica, 4 T, 2 Válvulas, OHC, 47,9cm³ (quarenta e sete vírgula nove) cilindradas.
Parágrafo Único. Os prêmios descritos da alínea a) a d) acima em destaque, serão sorteados por meio de cupons e para cada prêmio será realizado um sorteio.
Art. 5º. A entrega dos cupons do sorteio será feita na forma do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 361/2023.
§1º Os cupons devem ser preenchidos com os seguintes dados: RG e CPF, estando estes ilegíveis o cupom será inutilizado e será realizado um novo sorteio.
§2º. Os participantes deverão depositar os cupons em urnas localizadas na Secretaria Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 6º. A retirada/troca dos cupons se dará na Secretaria Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Indústria e Comércio, até as 17:00 do dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 7º. Cada Nota Fiscal e/ou comprovante só poderá ser utilizado uma vez no programa.
Parágrafo único. Não será aceito somatório de notas fiscais com datas de emissão de dias anteriores ao lançamento do programa ou de empresas não registradas no município.
Parágrafo Segundo. Para concorrer ao sorteio serão aceitas notas fiscais emitidas no período de 01 de outubro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, respeitando-se o horário previsto no art. 6º deste decreto.
Art. 8º. O contemplado deverá estar presente no dia do sorteio, com documentação original válida em todo o território nacional (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), CPF, e comprovante de residência, na forma do art. 4º, parágrafo único da Lei nº 361/2023.
Art. 9º. O prazo de retirada da premiação é de 30 (trinta) dias úteis após a data de apuração, sendo sua retirada de total responsabilidade do ganhador.
Art. 10. Não será permitido a participação no sorteio de proprietários e parentes de primeiro grau com notas fiscais emitidas em seu próprio estabelecimento.
Art. 11. As notas fiscais deverão ser entregues ou apresentados em sua primeira via, as quais poderão sofrer exame preliminar por parte de quem as recebe e, sendo verdadeiras, serão carimbadas com carimbo próprio da campanha.
Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para subsidiar as despesas decorrentes da premiação, conforme previsto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de nº 332 de 16 de dezembro de 2022, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	18.000 – SEC. MUN. DE TURISMO, IND. E COMERCIO
UNIDADE	18.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, IND. E COMERCIO
PROJETO- ATIVIDADE	2.748 – FOMENTO AO COMERCIO LOCAL
ELEMENTO	3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
VALOR	R$ 60.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 60.000,00**

Art. 13. As ações contidas no art.12 desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 321, de 15 de junho de 2022; contidos na Lei Municipal nº 300, de 05 de janeiro de 2022, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025.
Art. 14. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 304/2022, nº 321/2022 e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 332/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
Parágrafo único – As dotações necessárias para a execução desta Lei para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.
Art. 15. Os resultados serão publicados nas redes sociais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia – AL.

Art. 16. Caso o contemplado nos sorteios seja menor de idade, os pais ou responsáveis, deverão apresentar o documento do menor de idade, juntamente com seus documentos pessoais.
Art. 17. Quaisquer casos omissos neste Decreto serão resolvidos por ato do Prefeito Municipal, através de decreto ou portaria específica para a correspondente edição do sorteio/programa.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 10 de outubro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:68FC99FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 211/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **YTALLO EZEKIEL NASCIMENTO DE CARVALHO,** inscrito (a) no CPF sob n° 128.331.604-88, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete III**,** símbolo CC-13, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 06 de novembro 2023.

JAQUELINE JATOBÁ LINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de novembro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B6BE26F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 212/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 24 de novembro de 2023, a União dos Palmares/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar o paciente Jadson da Silva Gomes, que irá para uma revisão pós cirurgia com o Ortopedista, no Hospital Regional da Mata.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de novembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de novembro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:BB68E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 213/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 05 de dezembro de 2023, a São Luiz do Quitunde/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente Geane Pilar de Vasconcelos, que irá para uma consulta com o Reumatologista, no Hospital José Augusto.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de novembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de novembro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:2939BC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 214/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Alana Larissa Correia de Lima, Coordenadora Programa Criança Feliz, inscrita no CPF sob o nº. 125.953.394-86, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, quatro 1/2 (meias) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 21 a 24 de novembro de 2023, a Maceió/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para a Capacitação Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC, do Programa Criança Feliz, que acontecerá no centro de Recuperação e Educação Nutricional, Avenida Gama Lins – Conjunto Denilson Menezes – Maceió-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 16 de novembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 16 de novembro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:06F0197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 164

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, "b" DA CF E ART. 12, III, b DA LEI 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por IDADE e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 1 mês e 3 dias, ao Sr. **DIMAS LEITE DA SILVA**, matrícula nº 248, inscrito no CPF sob o nº 144.619.864-20, RG sob o nº 327913 SSP/AL e PIS/PASEP nº 10098625311, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor de Inglês,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível I, Classe E, Carga Horária 20H; com proventos proporcionais, com base na aplicação da média aritmética simples de 80% das maiores contribuições; **Artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal e Art. 12, III, b da Lei 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.**

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:45016326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 165

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. MAGISTÉRIO. APLICAÇÃO DO ARTIGO

6º DA EC 41/2003, ARTIGO 12, III, a, § 3º DA LEI 235/2018 E ARTIGO 106, § ÚNICO DA LEI 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 11 meses e 22 dias, à Sra. **MARIA JOSÉ ROMÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 492, inscrita no CPF sob o nº 803.603.434-49, RG sob o nº 1122925 SSP/AL e PIS/PASEP nº 17044063363, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível I, Classe I, Carga Horária 125; com proventos integrais, paridade com os servidores ativos, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, Artigo 12, III, a, § 3º da Lei 235/2018 e Artigo 106 da Lei 01/2022.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:08712F87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR - DISPENSA 49/2023 - REVISÃO VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação da empresa **AUDAX CAMINHOES LTDA, e inscrita no CNPJ sob o nº 34.939.001/0002-07**, estabelecida na Rua Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2501 – Maceió/AL, realizar o serviço de revisão do veículo caminhão compactador, Iveco, placa SAD8A75/AL, modelo TECTOR 170E28, ano 2022, pelos preços propostos no orçamento 7501, no valor total de **R$ 2.723,52 (dois mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, na forma do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, em caráter de pronto atendimento, pronto pagamento.
Publique o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Joaquim Gomes/AL, 16 de novembro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:DC5E5A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 - MATERIAL DE LIMPEZA - GP DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

Pregão Eletrônico 23/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **G P DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº **01.478.725/0001-52**,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis e higiene**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 222.338,50 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Firmado em: 13/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Geraldo Pedro da Silva Filho**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:ECE24967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 - MATERIAL DE LIMPEZA - ALAGOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

Pregão Eletrônico 23/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.196.404/0001-96**,

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis e higiene**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 146.911,80 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e onze reais e oitenta centavos)

Firmado em: 13/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Luiz Otavio Alves Cabral**

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:DA38AC08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas de preço e documentos de habilitação jurídica, para fins de contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 27 de novembro de 2023.

Junqueiro/AL, 22 de novembro de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:51193D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território do Município e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Junqueiro/AL, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;
Considerando o falecimento do Sr. JOSÉ SANTOS CRUZ, ex-vereador do Município, ocorrido no dia 20/11/2023.
Considerando a relevância dos serviços prestados à municipalidade, tendo exercido com dedicação a função de vereador, bem como, o seu legado enquanto cidadão, que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. JOSÉ SANTOS CRUZ.
Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem pública que sempre honrou o seu ofício com dedicação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro/AL, 21 de novembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:58DB6B8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA / CONTRATADO: ATTIVA SOLUÇÕS TECNOLÓGICAS LTDA / OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de Cloud Computer (nuvem) para o sistema de Prontuário Eletrônico e-SUS e PEC com ferramenta de monitoramento de indicadores para o Programa de Financiamento da Atenção primária – Previne Bra / VALOR: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) / PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/11/2023 a 10/11/2024. BASE LEGAL: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, II* / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE DE RECURSOS: / DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023 / SIGNATÁRIOS: TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA / DATA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110): 22/11/2023.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:F235AD7C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: Nº 025/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte à **José Jefferson Pascoal Soares**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO LAGOA DA CANOA- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **pensão por morte**, em decorrência do falecimento da ex-servidora Janete Pascoal dos Santos, portadora do RG nº 1127033, SSP/AL, inscrita no CPF 859.452.344-00, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotada na secretaria Municipal de Administração, Matrícula Funcional 0477, nos termos dos artigos 8º, I c/c artigo 33, §1º e §4º c/c artigo 39, todos da Lei Municipal 711/2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Lagoa da Canoa-AL, número 477/2023, com proventos proporcionais ao seu dependente, calculados da seguinte forma:
I – José Jefferson Pascoal Soares, inscrito no CPF nº 158.515.304-48 (cota familiar de 50% + cota individual 20%) filho, menor, nascido em 10 de junho de 2008, com duração até 10 de junho de 2029, quando completará 21 anos de idade, representado neste ato por sua irmã e detentora de sua guarda de acordo com sentença judicial, Janyelle Pascoal da Silva, inscrita no CPF de nº 091.227.344-57.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

FÁBIO BARBOSA LEITE
Presidente do RPPS

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:8CFAEAE3

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: Nº 026/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora **Sineide Costa de Lima**.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Sineide Costa de Lima**, brasileira, alagoana, casada, inscrita no RG/CPF nº 827.445.484-72-SSP/AL, ocupante do cargo de Professora Nível II, matrícula funcional n.º 1158, lotada na secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005 c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, artigos 62 e 38, ambos da Lei Municipal nº 604/2017 e artigo 65 da Lei Municipal 711/2022, que traduzem que a segurada fará jus à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, sendo os proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além de reajuste pela paridade, acrescidos de 30% de quinquênios, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 437/2009, conforme processo administrativo nº 1508/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

FÁBIO BARBOSA LEITE
Presidente do RPPS

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:EDA07FF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 26/2023
EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de leiloeiro oficial, visando a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de bens materiais, livros e veículos do Município de Limoeiro de Anadia/AL.

As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

REABERTURA: 28 de novembro de 2023, ÁS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 22 de Novembro de 2023.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Público Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:5307BA00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10100040/2023.
Contrato nº:45/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e o Escritório de Advocacia MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrito no CNPJ sob n°.20.615.079/0001-72.
Objeto: Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, com os cálculos da estimativa de valores devidos pelo INSS ou RGPS e pelos demais regimes próprios de previdências, ao Sistema de Previdência Municipal, em virtude das aposentadorias e pensões concedidas a servidores que tiveram contagem de tempo pelo regime geral (INSS) ou pelos demais regimes próprios.
Valor do Contrato: 15% (Quinze por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.
Signatários:
Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela **Contratante** e o **Erlon César da Cunha Muniz Costa** pela **Contratada.** Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A107C797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 08310013/2023
Contrato nº:46/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e o Escritório Jurídico MOURA&TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, devidamente inscrito no CNPJ sob n°.26.814.039/0001-36.
Objeto: Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços jurídicos com atribuições voltadas para a recuperação e incremento dos créditos fiscais (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições Previdenciárias cobrada pela Receita Federal) desempenhando com qualidade, através de conhecimentos técnicos e especializados, atividades voltadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da arrecadação do município de Maravilha/AL.
Valor do Contrato: 20% (Vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Bruno Emanuel Tavares de Moura** pela **Contratada.** Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1929B0A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

CORRIGE ERRO MATERIAL CONTIDO NO DECRETO 069, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR AS MARGENS DA RODOVIA AL 215, AO LADO DO CONDOMÍNIO PORTO MONTE NO CONJUNTO JOSÉ DIAS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.
O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido o erro material cometido no Decreto Municipal nº 69/2023, de 26 de outubro de 2023:

Onde se lê, no artigo 2º:

"para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde"

Leia-se:

"para fins de construção de um Conjunto Habitacional Popular"

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 69/2023.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023.

Marechal Deodoro/AL, 17 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D52A7511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0611.01/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0611.01/2023

Partes: PMMD e **BIANCA DOMINGUES,** inscrita no CPF sob o nº 060.906.694-31.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de BIANCA DOMINGUES**,** credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **FESTIVIDADE DE TAPERAGUÁ,** com duração de 02h30m (Duas horas e trinta min), no dia 10 de novembro de 2023.
Preço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
BIANCA DOMINGUES – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:8FBBDAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0611.02/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0611.02/2023

Partes: PMMD e **GRUPO SENSAÇÃO,** representada por Genilton de Almeida**,** inscrita no CPF sob o nº 815.074.534-34.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de BIANCA DOMINGUES**,** credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **FESTIVIDADE DO POVOADO PEDRAS,** com duração de 02h30m (Duas horas e trinta min), no dia 10 de novembro de 2023.
Preço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Genilton de Almeida
GRUPO SENSAÇÃO – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:BB00CB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar. Tipo: Menor preço. Data da realização: 06 de dezembro de 2023, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas. Tipo: Menor preço. Data da realização: 06 de dezembro de 2023, às 11:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CF983455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.003/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.003/2023.
Partes: PMMD e SIDIRLEA ROCHA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 046.880.984-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o reequilíbrio de preços no contrato nº 0803.003/2023, conforme requerido pela Agricultora SIDIRLEA ROCHA DA SILVA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente reequilíbrio de preços o pedido encaminhado pela Agricultora, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterada a tabela de preço do contrato, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR CONTRATADO	PREÇO MÉDIO / PESQUISA DE MERCADO
1	**BROA** - INGREDIENTES: SEQUILHO, MARGARINA E CALDA DE COCO COM AÇÚCAR. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS, TRANSPARENTES E TÓXICAS, ETIQUETADAS COM AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	Unidade	R$ 2,00	R$ 5,00

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 0803.003/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante do Contrato para todos os efeitos de direito.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Órgão Gerenciador
SIDIRLEA ROCHA DA SILVA
Promitente Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:67681D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.005/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.005/2023.
Partes: PMMD e PAULA ROSA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 081.220.974-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o reequilíbrio de preços no contrato nº 0803.005/2023, conforme requerido pela Agricultora PAULA ROSA DA SILVA PEREIRA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente reequilíbrio de preços o pedido encaminhado pela Agricultora, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterada a tabela de preço do contrato, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR CONTRATADO	PREÇO MÉDIO / PESQUISA DE MERCADO
1	**BROA** - INGREDIENTES: SEQUILHO, MARGARINA E CALDA DE COCO COM AÇÚCAR. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS, TRANSPARENTES E TÓXICAS. ETIQUETADAS COM AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	Unidade	R$ 2,00	R$ 5,00
2	**BRASILEIRA TRADICIONAL** - INGREDIENTES: COCO, FARINHA DE TRIGO, LEITE CONDENSADO, MARGARINA E GEMA DE OVO. FABRICADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS, TRANSPARENTES E ATÓXICAS. ETIQUETADAS COM AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES	Unidade	R$ 4,00	R$ 5,00

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 0803.005/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante do Contrato para todos os efeitos de direito.
Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Órgão Gerenciador
PAULA ROSA DA SILVA PEREIRA
Promitente Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:9F1B576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:
CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.656.804/0001-31, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro, nº 1869, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL e **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 50.438.061/0001-03, com sede na Rua Doutora Nise da Silveira, nº 60, Loja 108 Galeria, Antares, Maceió/AL, perfazendo o valor total de **R$ 23.373.500,00** (vinte e três milhões e trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais); referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente.

Marechal Deodoro/AL, 17 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D34A6D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1912.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- JRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ n.º 19.971.010/0001-00,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também a prorrogação dos prazos de vigência e de execução ao contrato nº 1912.001/2022, proveniente da tomada de preços n° 16/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Pórtico da entrada da cidade de Marechal Deodoro, localizado na AL-101 Sul. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 79.286,63 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) o que corresponde a 12,67303%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 704.919,26 (setecentos e quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contado do encerramento do prazo de execução contratual. Outrossim, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa dias) dias contado do encerramento do prazo de vigência contratual.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico.

UNIDADE: 1818 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0010 – Dinamização do Turismo.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1037 – Construção e/ou ampliação de infraestrutura Turística.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços.
SUBFUNÇÃO: 695 – Turismo.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA:

02 de outubro de 2023.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:5E9F69A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MISAEL ARAUJO DE SOUZA PEDROSA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 29.078.413/0001-70, sediada na AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO/AL CEP: 57160-000, no valor de **R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)**, para aquisição do medicamento Diosmina + Hesperidina 900mg + 100mg, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:85193D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MISAEL ARAUJO DE SOUZA PEDROSA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **29.078.413/0001-70**, sediada na AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO/AL CEP: 57160-000, no valor de **R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)**, para aquisição dos medicamentos ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG E EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:BA5356A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ATA DA 1ª SESSÃO – HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CALÇADÃO, SITUADO NA RUA UBALDO MALTA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-AL.

Aos 21 **(vinte e um)** dias do mês de **novembro** do ano de **2023 (dois mil e vinte e três)**, às **08h00minutos**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, através de sua Presidente, a senhora Ana Maria Soares da Silva e dos membros Maria de Lourdes Lima de Alencar e Jessé Rocha da Silva, designados através da Portaria nº 480/2022, de 21 de outubro de 2022, e cumprindo as determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais pertinentes em vigor. Reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços apresentadas pelas empresas interessadas. Compareceu ainda os Senhores Elliot Vieira Veras Santiago Melo, portador do CREA de nº 021039819-1 e Giorgio Christian Nunes de Souza, portador do CREA de nº 021039781-0, representando a Engenharia do Município. Na data e hora acima mencionada, inobstante a ampla divulgação realizada através da impressa oficial e jornal de grande circulação, conforme mandamento legal, foi verificado o comparecimento de 03 (empresas) empresas interessadas, sendo: 03 (três) munidas de seus representantes legais e 03 (três) empresas que apenas protocolaram, conforme abaixo qualificadas:

CREDENCIADAS:

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, representada pelo Senhor **Cristiano Ferreira Farias da Silva**, inscrito na OAB nº 17.490, inscrito no CPF/MF nº 051.390.204-08, e-mail: construtora.n.h@hotmail.com;

FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.413.553/0001-13, representada pelo Senhor **Fernando Candido da Silva**, portador da cédula de identidade nº 01938739960 SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 752.978.094-87, e-mail: fcengenharia.eirelli@gmail.com;

MEGGA EMPREEDOMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.523.163/0001-51, representada pelo Senhor **Manoel José da Costa Júnior**, portador da carteira de habilitação(CNH) nº 02870274200 Detran/AL, inscrito no CPF/MF nº 539.872.764-87, e-mail: meggaconstruçoeso@ih.com;

PROTOCOLADAS:

BRAPE – ENGENHARIA LOCAÇÕES & SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.593.560/0001/20;

PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.072.980/001-63, e-mail: proengeltdaepp@gmail.com;

INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.818.196/0001-91, e-mail: inove.construcoes1@gmail.com;

Ultrapassados os trâmites pertinentes ao credenciamento dos representantes das licitantes, a Presidente declarou oficialmente aberta

a sessão, recebendo das mãos dos mesmos os envelopes "A" e "B", respectivamente relativos aos documentos de habilitação e propostas de preços. Procedidas às rubricas nos fechos dos envelopes por todos os presentes, foi aberto primeiramente o envelope "A", contendo os documentos de habilitação, permitindo aos licitantes analisar a documentação, onde:

A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, questionou **QUE** a empresa: **MEGGA EMPREEDOMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.523.163/0001-51**,** deixou de apresentar certidão do Responsável Ambiental; documento do sócio administrativo, cadastros: CEIS, CNEP, CNP – do item 8.6.6 do edital; Certidão de improbidade administrativa do sócio junto ao CNJ; contrato ou declaração futura do Engenheiro de segurança do trabalho; Certidão CREA PESSOA FÍSICA; Pavimentação do item 8.3.4. A empresa **FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** não apresentou certidão de improbidade do sócio CEIS, CNEP, CEIS. A empresa **BRAPE – ENGENHARIA LOCAÇÕES & SERVIÇOS – ME,** não apresentou o cadastro do CEIS do estado de Alagoas**.**

A empresa **MEGGA EMPREEDOMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.523.163/0001-51, questionou **QUE** a empresa: **FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** deixou de apresentar os documentos dos itens: 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4 e 8.5.7 do edital.

A Presidente suspendeu a sessão para análises minuciosas das documentações pelos membros da Comissão Julgadora e Equipe de Engenharia. Retornaremos após o almoço, às 14H para continuação.

Após a análise da documentação por parte da comissão de licitação e equipe técnica de engenharia:

A empresa **MEGGA EMPREEDOMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** atendeu aos aspectos técnicos de engenharia; apresentou na página 99 na declaração complementar do Responsável Ambiental; NÃO APRESENTOU AS CONSULTAS NOS CADASTROS EM NOME DO SÓCIO MAJORITÁRIO conforme preconiza o item 8.6.6, consultas pertencentes aos itens 8.6.2; 8.6.3; 8.6.4; 8.6.5, ficando assim a empresa **INABILITADA** por ir de encontro o ato convocatório;

A empresa **FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** atendeu aos aspectos técnicos de engenharia; NÃO APRESENTOU AS CONSULTAS NOS CADASTROS EM NOME DO SÓCIO MAJORITÁRIO conforme preconiza o item 8.6.6, consultas pertencentes aos itens 8.6.2; 8.6.3; 8.6.4; 8.6.5, e deixou de apresentar a CND pertencente ao item 8.5.7 (Certidão Municipal emitida pela sede da contratante) ficando assim a empresa **INABILITADA** por ir de encontro o ato convocatório;

A empresa **BRAPE – ENGENHARIA LOCAÇÕES & SERVIÇOS – ME,** não atendeu aos aspectos técnicos de engenharia (não apresentando técnico de segurança de trabalho e não tem acervo de contenção); NÃO APRESENTOU A CONSULTA NO CADASTRO EM NOME DO SÓCIO MAJORITÁRIO conforme preconiza o item 8.6.6, consulta pertencente ao item 8.6.4, ficando assim a empresa **INABILITADA** por ir de encontro o ato convocatório;

A empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** atendeu aos aspectos técnicos de engenharia; atendeu aos aspectos técnicos de engenharia; NÃO APRESENTOU A CONSULTA NO CADASTRO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE conforme preconiza o item 8.6.6, consulta pertencente ao item 8.6.3, ficando assim a empresa **INABILITADA** por ir de encontro o ato convocatório;

A empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI,** atendeu aos aspectos técnicos de engenharia e demais documentações correspondentes à habilitação: ficando assim a empresa **HABILITADA** por atender as exigências do ato convocatório;

A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP,** atendeu aos aspectos técnicos de engenharia e demais documentações correspondentes à habilitação: ficando assim a empresa **HABILITADA** por atender as exigências do ato convocatório;

As empresas **MEGGA EMPREEDOMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** apontaram a intenção em interpor recursos. Será publicada a decisão e seja aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios para a apresentação de recurso administrativo. Concomitantemente, não havendo as apresentações dos mesmos, fica marcada a reabertura da sessão para abertura dos envelopes "B" de propostas, para o dia 29/11/2023 às 08h00min. Endereço: Rua Ubaldo Malta, s/n, Centro - Mata Grande/AL, CEP: 57.540-000.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

ELLIOT VIEIRA VERAS SANTIAGO MELO
Engenheiro Municipal

GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA
Engenheiro Municipal

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Membro da CPL

Licitante (s):

1) Construtora Novo Horizonte EIRELI EPP
CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43
CRISTIANO FERREIRA FARIAS DA SILVA

2) FC Empreendimentos e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.872.922/0001-91
EMANOEL MELO DE FARIAS

3) Megga Empreedomentos e Construções LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.523.163/0001-51
MANOEL JOSÉ DA COSTA JÚNIOR

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:670E3A80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 33/2021

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;
Contratada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA*., inscrita no CNPJ sob nº* ***37.119.924/0001-11.***
OBJETO*: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Messias/AL.*
DO VALOR*:* ***O valor do item 01 (ARROZ)*** *que perfaz a ordem de R$ 4,00 (quatro reais) por força deste instrumento passa para R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos);* ***O valor do item 02 (AÇÚCAR)*** *que perfazia a ordem de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), por força deste instrumento passa para R$ 3,10 (três reais e dez centavos)* ***O valor do item 03 (FEIJÃO CARIOCA)*** *que perfaz a ordem de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por força deste instrumento passa para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos);* ***O valor do item 04 (FLOCO DE MILHO)*** *que perfazia a ordem de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), por força deste instrumento passa para R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos)* ***O valor do item 07 (ÓLEO COMESTÍVEL)****que perfazia a ordem de R$ 7,40 (sete reais e*

quarenta centavos), por força deste instrumento passa para R$ 9,00 (nove reais) ***O valor do item 09 (LEITE EM PÓ)*** *que perfazia a ordem de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), por força deste instrumento passa para R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos)* ***O valor do item 12 (MACARRÃO ESPAGUETE)*** *que perfazia a ordem de R$ 2,00 (dois reais), por força deste instrumento passa para R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)* ***O valor do item 13 (SARDINHA)*** *que perfazia a ordem de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), por força deste instrumento passa para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)* ***O valor do item 16 (CHARQUE)*** *que perfazia a ordem de R$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos), por força deste instrumento passa para R$ 20,26 (vinte reais e vinte e seis centavos).*

Celebrado: 18/06/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:5CAED150

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 20230904041AVFG
Tomada de Preços nº 01/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, no Município de Olho d`Água das Flores – AL. O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR e em ato contínuo ADJUDICAR o resultado da licitação referente a Tomada de Preços nº 01/2023, a empresa: PEREIRA & MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.285.314/0001-27, no o valor global de R$ 323.442,08 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Olho d`Água das Flores - AL, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A5F5789F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Combustíveis. **DATA/HORA:** 30 de novembro de 2023; às 09:00. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/).

Olho D'Água Grande/AL, 16 de novembro de 2023.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:E4A96D13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitações do município de Olivença/AL, torna público o resultado da Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 31 de outubro de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: J. C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 37.565.730/0001-40; M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.872.922.0001-91; PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.072.980/0001-63; SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 22.648.905/0001-05; e a CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ: 10.578.355/0001-16; se encontram HABILITADAS para continuidade ao processo licitatório Tomada de Preço nº 04/2023. A Empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.418.714/0001-26, deixou de atender ao item 7.4 do edital do certame. Tão como as empresas PONTUAL ENGENHARIA CONSRTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 18.737.938/0001-54 (não apresentou acervo do item 1 e 3), E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.545.595/0001-14 (não possui acervo técnico operacional), e MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.202.729/0001-46 (Não atende a quantidade de acervo do item 3, sendo inferior a 50% da planilha), deixaram de atender ao item 7.4.4 do edital do certame. Desta forma, as empresas anteriormente relacionadas encontram-se INABILITADAS.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

Olivença/AL, em 21 de novembro de 2023.

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:0B36270A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Alimentação Escolar das Escolas da rede pública de ensino do município de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotaçaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:2E7D09CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 445/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 445/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 876.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R$ 876.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS**), destinado à **CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO,** consoante especificação a seguir:

0500	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
0550	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
15	**URBANISMO**
451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**
0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**
XXXX	**CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO**

Dotação	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490.51	Obras e Instalações	1700	R$ 547.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1700	R$ 314.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1500	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 876.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARICONHA/AL, 13 de NOVEMBRO de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA:03490299469
Assinadodeforma digital por ANTONIO TELMO NOIA:03490299469

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:345A92A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

APROVA O REGULAMENTO DE ARMAMENTO LETAL E MUNIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PARICONHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas para o controle, a habilitação, medidas preventivas, auditoria e procedimentos para a utilização apropriada dos equipamentos Letais;

CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo está autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/03) e de seu Regulamento (Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023), bem como o que dispõe o Art. 2º da Lei Federal nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO da Ação Direta de inconstitucionalidade de n° 5.948, de 29 de junho de 2018, do Supremo Tribunal Federal - STF, que se tomou definitiva em 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza a Portaria n° 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que estabelece o Currículo da Disciplina de Armamento e Tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como Normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais: Carga horaria mínima obrigatória de 100 horas, obedecendo o mínimo de 65% de conteúdo práticos, nos termos do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de Pariconha, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, concomitantemente com a Lei Municipal nº 427/2022 - Código de Conduta - Regimento Disciplinar da Guarda Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, na qual as Guardas Municipais estão inseridas como integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública SUSP (art. 9°, §1°, inciso VII);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas ao controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Pariconha,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento de Armamento Letal e Munição da Guarda Municipal de Pariconha apensado a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pariconha - AL, 21 de novembro de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

APÊNDICE I

REGULAMENTO DE ARMAMENTO LETAL E MUNIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PARICONHA DAS ARMAS LETAIS

CAPÍTULO I
DAS ARMAS DE FOGO DA AUTORIZAÇÃO E DA PERMISSÃO

Art. 1 Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em Lei, sendo estas de diferentes modelos e calibres.

Art. 2 É permitido armas de porte, nos calibres permitidos por Lei, tais como:
I – Armas com funcionamento semiautomático;
II – Armas longas raiadas;
III – Arma longa de alma lisa no calibre (.12).

Parágrafo único. Armas com funcionamento automático ou restritas, não serão permitidos seu uso, exceto quando for armamento registrado da Guarda Municipal e devidamente autorizado conforme lei federal vigente.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE SEGURANÇA E COMPORTAMENTO

Art. 3 São normas de segurança a serem observadas em instruções de armamento e tiro, ou na prática individualizada:

I – A arma somente deverá ser apontada, carregada ou não, para onde pretenda atirar;

II – A arma nunca deverá ser apontada em direção que não ofereça segurança;

III – o Guarda Municipal deverá tratar a arma de fogo como se ela sempre estivesse carregada;

IV – O atirador deverá manter seu dedo estendido ao longo do corpo da arma, até que esteja realmente apontando para o alvo e pronto para o disparo;

V – Ao sacar ou coldrear uma arma, deverá sempre estar com o dedo estendido ao longo da arma;

VI – Sempre se certificar de que a arma esteja descarregada antes de qualquer limpeza, realizando a inspeção visual e física;

VII – a arma nunca deverá ser deixada de forma descuidada;

VIII – nunca deverão ser testadas as travas de segurança da arma, acionando a tecla do gatilho;

IX – As travas de segurança da arma são apenas dispositivos mecânicos e não substituem o bom senso;

X – Ao pegar ou entregar a arma de fogo, nunca deverá ser recebida ou entregue com o cano apontado para o receptor;

XI – o Guarda Municipal deverá sempre carregar ou descarregar uma arma, com o cano apontado para uma direção segura;

XII – caso a arma "negue fogo", deverá ser mantida apontada para o alvo por alguns segundos, pois poderá ter ocorrido um retardamento de ignição do cartucho;

XIII – o Guarda Municipal deverá sempre entregar uma arma de fogo a alguém, descarregada;

XIV – o Guarda Municipal sempre que pegar uma arma, deverá verificar se ela está realmente descarregada;

XV – Deverá ser verificado se a munição corresponde ao tamanho e ao calibre da arma;

XVI – quando em manuseio da arma de fogo, fora do coldre e empunhada, nunca deverá ser a apontada para qualquer parte de seu corpo ou de outras pessoas ao redor, a arma de fogo deverá ser apontada somente na direção do seu alvo.

CAPÍTULO III

DO PORTE SEÇÃO I DO PORTE FUNCIONAL E DO PORTE PARTICULAR

Art. 4 A efetivação do porte de arma de fogo será autorizada aos integrantes da Guarda Municipal, portadores da Carteira de Identificação Funcional, que será documento obrigatório, no exercício da função ou fora do horário de serviço, desde que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 10.826/2003 e demais normas vigentes.

§ 1º - O porte a que se refere o caput será autorizado em serviço e fora dele, dentro dos limites territoriais do respectivo Estado, com validade de 10 (dez) anos.

§ 2º - Os guardas municipais autorizados a portar arma de fogo, nos termos do § 1º, poderão portá-la nos deslocamentos para suas residências, mesmo quando localizadas em município situado em Estado limítrofe.

§ 3º - O porte de arma de fogo será concedido ao Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste Decreto.

Art. 5 O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo.

Art. 6 O porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal será concedido somente mediante comprovação de treinamento técnico de, no mínimo:

I – 60 horas para armas de repetição caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação;

II – 100 horas para arma de fogo semiautomática; e

III – 60 horas, para arma de fogo automática, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação.

Parágrafo único. A Delegacia Federal responsável pelo controle de armas de fogo expedirá ofício a Direção da Guarda Municipal, informando o número de porte de cada Guarda Municipal, o qual deverá constar do documento de identificação funcional.

Art. 7 Nos termos do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.826/03 para autorização e/ou manutenção do porte de arma de fogo funcional e particular serão exigidos em suas fichas funcionais os seguintes documentos:

I – Para o porte funcional:

a) declaração de que não responde a Inquérito Policial ou Processo Criminal que impeça a emissão do porte de arma de fogo;

b) comprovante de Avaliação Psicológica para porte de arma de fogo;

c) comprovante de conclusão do Curso de Formação Profissional;

d) comprovante de Capacidade Técnica para Manuseio de arma de fogo;

e) comprovante anual do Estágio de Qualificação Profissional ou equivalente;

f) requerimento do SINARM;

g) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral.

II – Para o porte particular:

a) a documentação exigida nas alíneas a, b, c, d, e g do item I do Art. 7;

b) Cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo particular.

c) Durante o exercício das funções, o porte de arma funcional precederá o porte de arma particular.

Parágrafo único. Poderá ser autorizado o uso de arma de fogo de propriedade particular no serviço institucional diário, pelo Diretor Geral da Guarda Municipal mediante requerimento em anexo.

Art. 8 O servidor que não estiver autorizado ao porte de arma de fogo, ou que não apresente o seu Documento de Identidade Funcional, não poderá receber o armamento ou munição.

§ 1º - Somente permanecerão ostensivas as armas e munições funcionais.

§ 2º - Somente permanecerão ostensivas as armas e munições particulares, mediante autorização do Diretor Geral da Guarda Municipal.

§ 3º - Não será permitido o uso de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pela Prefeitura Municipal em armas funcionais.

§ 4º - O disposto no caput deste artigo se aplica, na mesma medida, ao uso de munições funcionais em armas particulares.

SEÇÃO II
DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 9 A Identidade Funcional é o documento utilizado para identificação do Guarda Municipal em sua atividade profissional.

§ 1º - A Identidade Funcional é válida em todo território nacional e pode substituir a Cédula de Identidade convencional (RG).

§ 2º - A Identidade Funcional é aceita como documento oficial para exercer obrigações eleitorais, como o voto sem título de eleitor e para a solicitação passaporte.

§ 3º - Após gerar a identificação funcional, os servidores devem, obrigatoriamente, portar o documento no ambiente de trabalho.

§ 4º - É proibido o uso da identidade funcional fora do exercício das funções de seu portador, salvo em situações na qual o documento é solicitado para fins de comprovação da condição de agente público.

Art. 10 As Carteiras Funcionais deverão ser confeccionadas obedecendo à formatação gráfica e descrição heráldica constantes na Lei municipal.

§ 1º - A Carteira de Identificação Funcional da Guarda Municipal é de uso privativo, sendo vedada a sua fabricação ou reprodução sem prévia autorização do Prefeito Municipal, expressa em processo administrativo regularmente instruído.

§ 2º - A Carteira de Identificação Funcional dos servidores da Guarda Municipal será expedida conforme lei municipal nº 1.253/2019.

SEÇÃO III
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE

Art. 11 Por determinação do Secretário (em que a Guarda Municipal está lotada), o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o consequente recolhimento do Documento de Identidade Funcional, quando seu detentor:

I – For flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;

II – Apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

III – Estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;

IV – Estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais;

V – Estiver afastado do serviço em razão de Licença Médica de qualquer natureza por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

VI – For diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória;

VII – Praticar atos na vida pública ou privada relacionados ao uso indevido da arma de fogo ou munição;

VIII – Utilizar arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal em atividade remunerada extra corporação;

IX – Não observar as disposições deste Regulamento ou normas técnicas de segurança;

X – Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse, seja propriedade da Prefeitura Municipal ou particular;

XI – estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado;

§ 1° - Ainda poderá ser suspenso mediante recomendação da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.

§ 2° - A suspensão do porte poderá acarretar no cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

§ 3° - Compete, ainda, à Prefeitura Municipal recolher o Documento de Identidade Funcional do Guarda Municipal quando houver exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria ou falecimento.

Art. 12 O porte de arma de fogo do Guarda Municipal será cancelado:

I – Em razão da demissão ou falecimento;

II – Em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;

III – Em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

IV – Quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;

V – Quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 13 A suspensão ou o cancelamento do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munição e Documento de Identidade Funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

CAPÍTULO IV
DA CAUTELA

Art. 14 A cautela pessoal de arma de fogo, de porte, acessório ou munição do Município constitui ato discricionário da Direção da Guarda Municipal, traduzindo-se em mera autorização revestida de precariedade, de maneira que o preenchimento dos requisitos legais para a concessão não confere ao agente o direito subjetivo ao armamento.

Art. 15 O integrante da Guarda Municipal a quem for concedido o porte de arma de fogo deverá utilizar somente o armamento e a munição fornecidos pela Prefeitura, nos termos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A Direção da Guarda Municipal poderá autorizar o uso em serviço, de arma de fogo de propriedade particular do agente da Guarda Municipal, devidamente registrada, informando este ato ao Superintendente Regional da Policia Federal no Estado de Alagoas, devidamente acompanhado do registro da arma, nos termos de convênio entre a Superintendência da Policia Federal e a Prefeitura Municipal.

Art. 16 A cautela do armamento, colete balístico e munição ao integrante da Guarda Municipal será realizado através de Termo de Entrega de Material Bélico, devidamente assinado pela Direção da Guarda Municipal ou outro responsável, bem como pelo Guarda Municipal, devendo constar todos os dados da arma, tais como, número de registro, número de série e número de patrimônio, devendo o Guarda Municipal cumprir ainda as seguintes exigências:

I – Guardar a arma ou equipamento com o devido cuidado, evitando que fique ao alcance de terceiros, principalmente crianças e adolescentes, ou pessoa com deficiência mental;

II – Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer alterações no armamento ou equipamento.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso, guarda e manutenção de equipamento ou armamento é do servidor Guarda Municipal, obrigando-se a repará-lo nos casos de danos.

Art. 17 A cautela de arma de fogo é ato consecutivo ao porte, pelo qual a Secretaria (em que a Guarda Municipal está lotada) cede ao Guarda Municipal o uso da arma de fogo de propriedade da Prefeitura Municipal. Art. 18 Para efeitos deste Decreto, denomina-se:

I – Cautela fixa de arma de fogo: a cessão de armamento sem prazo determinado, isto é, permanente;

II – Cautela diária de arma de fogo: a cessão e devolução diária de armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término;

III – Cautela emergencial de arma de fogo: a concessão extraordinária e imediata de nova arma de fogo ao Guarda Municipal envolvido em ocorrência que resulte na perda ou apreensão da arma de fogo.

Art. 19 Diante da ocorrência de extravio, furto ou roubo de material bélico, deverá o Guarda Municipal lavrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia da Policia Civil e informar imediatamente a Policia Federal (SINARM) e enviar, imediatamente, uma cópia deste documento para a Direção da Guarda Municipal, para as devidas providências e informação do fato à Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 20 O extravio, furto ou roubo de arma de fogo, acessório ou munição sob responsabilidade do servidor, deverá ensejar, pela Corregedoria da Guarda Municipal, a instauração de procedimento administrativo para apuração das circunstâncias, e eventuais responsabilidades.

Art. 21 O Guarda Municipal, detentor/usuário de arma de fogo, pertencente ao patrimônio do Município, é o responsável pela manutenção de primeiro escalão e conservação, responsabilizando-se por sua guarda.

Art. 22 O Guarda Municipal detentor/usuário de arma de fogo de propriedade do Município deverá comunicar à autoridade expedidora da cautela pessoal, de imediato, o extravio, furto ou roubo dos documentos relativos ao armamento que tenha sob sua responsabilidade, bem como sua recuperação.

Art. 23 Armamentos, equipamentos letais e acessórios deverão ser cautelados diariamente, no início de cada escala de serviço, e devolvidos ao seu término ao setor responsável por sua guarda e controle.

Art. 24 O Livro de Cautela deverá conter:

I – O tipo de armamento recebido e suas características e estado;

II – A quantidade de munição;

III – A quantidade de carregadores e estado destes;

IV – No término do período de serviço, na devolução dos armamentos, deverá conter o registro do estado de devolução dos mesmos e a quantidade de munição e de carregadores, para as averiguações pertinentes.

CAPÍTULO V

TÍTULO I

DA RESERVA DE ARMAMENTO E CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 25 O armamento institucional deverá ser armazenado em local com acesso restrito e controlado, que contenha dispositivos de segurança físicos e eletrônicos, denominada Reserva de Armamento

Parágrafo único. A Reserva de Armamento deverá conter paredes em alvenaria, além de portas e janelas contendo grades metálicas, poderá ter vigilância por imagens e possuir cofre metálico ou dispositivo de fixação e retenção do armamento.

Art. 26 O controle do Armamento será exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

I – Manter a organização da Reserva de Armamento;

II – Registrar e inventariar o armamento em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;

III – Exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento e munições;

IV – Realizar manutenção preventiva do armamento;

V – Efetuar mensalmente uma inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção a Direção da Guarda municipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

Parágrafo único. A saída do armamento está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Municipal.

Art. 27 O controle do uso de armas e equipamentos em serviço, além de outras medidas de segurança, deverá ser realizado através de:

I – Termo de cautela, assinado e datado;

II –Livro ata de controle de cautela diário de armamento, munições ou equipamentos;

§ 1º - A cautela para o uso diário de armamento, munição ou equipamento, bem como sua devolução, é de responsabilidade do chefe imediato, ou responsável pelo turno de serviço, e supervisionada pela Direção da Guarda Municipal.

§ 2º - Somente poderão ter acesso à Reserva de Armamento e Munições:

I – O responsável pelo controle do armamento;

II – A supervisão de turno, somente quando for realizar a cautela e descautela diária de equipamento e armamento;

III – Direção da Guarda Municipal.

§ 3º - Toda saída ou entrada de equipamento, armamento e munições deverá ser rigorosamente registrada, constando em livro ata ou meio digital de controle de armamento.

Art. 28 As armas de fogo de grosso calibre, munições letais, de impacto controlado, somente será cautelado de forma temporária para uso conforme necessidade do serviço, ficando autorizado apenas o superior do turno ou coordenador da atividade desenvolvida, realizar a cautela e descautela do armamento ou equipamento.

TÍTULO II
DO CONTROLE DA MUNIÇÃO

Art. 29 O controle de munição será exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

I – Registrar a munição em livro próprio;

II – Exercer o controle referente à entrada e saída de munição

III – Comunicar diária e imediatamente a Direção da Guarda municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso da munição; IV – Realizar mensalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório a Direção da Guarda Municipal. Parágrafo único. A entrega da munição está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade. Art. 30 Compete ao servidor da Guarda Municipal, responsável pela Reserva de Armamento e Munições; I – O recebimento, a guarda, o controle dos registros, a distribuição e o acautelamento das armas de fogo, munições, cartuchos, entre outros; II – Manter controle do registro histórico do uso de cada equipamento e das armas de fogo. Art. 31 O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal, deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas. Parágrafo único. O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Municipal, obrigatoriamente, possuir porte de arma de fogo funcional permanente.

TÍTULO III

DAS NORMAS DE CONDUTA COM O ARMAMENTO

Art. 32 O Guarda Municipal, ao portar arma de fogo, deverá atender às seguintes prescrições:

I – Quando de serviço com arma funcional, observar os limites e regras quanto ao porte de arma de fogo, contidas nas normas estabelecidas em convênio com a Polícia Federal, portar obrigatoriamente a Carteira de Identidade Funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo;

II – Quando de folga com arma funcional, observar os limites e regras quanto ao porte de arma de fogo contidas nas normas estabelecidas em convênio com a Polícia Federal, portar obrigatoriamente a Carteira de Identidade Funcional, e o Certificado de Registro de Arma de Fogo. Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses que trata este artigo, o Guarda Municipal deverá utilizar somente munições originais fornecidas pela Prefeitura Municipal e, ao portar arma de fogo deverá agir em conformidade com as normas legais, bem como adotar as regras de segurança quanto ao uso, manejo e guarda do armamento, devendo utilizá-lo com zelo e responsabilidade.

Art. 33 Em caso de extravio, furto ou roubo da arma de fogo institucional, das munições, do registro da arma (SINARM) ou da Carteira de Identificação Funcional, deverá o Guarda Municipal imediatamente registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia da Policia Civil, informar a Policia Federal (SINARM) e encaminhar o Boletim de Ocorrência, junto com relatório circunstanciado à chefia imediata, para as devidas providências.

Art. 34 Sempre que figurar como envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, deverá o Guarda Municipal apresentar relatório circunstanciado de disparo de arma de fogo a Direção da Guarda Municipal, para justificar o motivo da utilização da arma, e este deverá encaminhará à Corregedoria da Guarda Municipal para devida apuração e imediatamente informar o Secretário responsável pela instituição.

Art. 35 O porte de arma de fogo, quando devidamente habilitado no período de folga, será sempre não ostensivo, de maneira discreta e velada, devendo o Guarda Municipal, quando estiver portando arma de fogo em local onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de evento de qualquer natureza, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes, agências bancárias ou outros locais.

Art. 36 É vedado ao Guarda Municipal portar arma de fogo, em serviço ou de folga, sob o efeito de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, devendo, em tais circunstâncias, ter apreendidos o armamento e a respectiva autorização para o porte, configurando, também, infração de natureza grave, punível com a penalidade de demissão.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 37 O servidor da Guarda Municipal fica submetido aos dispositivos estabelecidos neste Regulamento, bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.

Art. 38 Consideram-se também além das descritas no código de conduta da Guarda Municipal, infrações disciplinares de Natureza Média:

I – Portar armamento ou munição sem Documento de Identidade Funcional;

II – Disparar arma de fogo intencionalmente sem a devida motivação;

III – Portar armamento ou munição particular ostensivamente quando em serviço, sem autorização;

IV – Fazer uso, nas armas funcionais, de munições particulares ou diferentes daquelas fornecidas pela Prefeitura Municipal;

V – Fazer uso, nas armas particulares, de munições fornecidas pela Prefeitura Municipal;

VI – Portar arma de fogo ou munição sob efeito de substância de natureza entorpecente;

VII – Praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que em vida privada;

VIII – Usar arma de fogo ou munição funcional, fora do horário de serviço, para o exercício de atividade remunerada;

IX – Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;

X – Deixar, injustificadamente, de devolver a arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional no prazo estabelecido;

XI – Deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;

XII – Deixar de comunicar imediatamente ocorrência que gere apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes à Prefeitura Municipal;

XIII – Deixar de observar as regras básicas de segurança;

XIV – Municiar, carregar e alimentar arma de fogo fora da área de manejo;

XV – Deixar de comparecer aos exames, avaliações e testes psicológicos, periciais ou médicos para concessão ou renovação periódica do porte;

XVI – Deixar de preservar o local onde houver disparo de arma de fogo, conservando-se as provas existentes, sendo proibida qualquer intervenção ou alteração

Parágrafo único. São também consideradas infrações disciplinares de Natureza Média, quando a chefia imediata deixar de: I – Fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Municipal;

II – De encaminhar a documentação inerente ao fato. Art. 39 Consideram-se infrações disciplinares de Natureza Grave:

I – Disparar arma por imprudência, negligência ou imperícia;

II – Recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Carteira de Identidade Funcional;

III – portar arma de fogo fora das hipóteses legais permissivas, especialmente em caso de determinação judicial de suspensão ou restrição do porte.

Art. 40 Às infrações elencadas neste Regulamento, de acordo com a sua natureza, serão aplicadas as sanções previstas no Código de Conduta da Guarda Municipal.

TÍTULO V

DO EXTRAVIO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO

Art. 41 Quando houver extravio, roubo ou furto de arma de fogo, recebida a comunicação do Guarda Municipal, o Comandante da Guarda Municipal comunicará a Corregedoria-Geral para a instauração de procedimento administrativo disciplinar, a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo fato.

Art. 42 A arma de fogo sendo recuperada deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento.

§ 1° - Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e consequentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal, para fins de regularização no SINARM.

§ 2° - A arma recuperada, após elaboração do laudo pericial, quando não estiver em condições de conservação e funcionamento, ou quando não mais interessar ao Município, deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Comando do Exército para destruição na forma do Parágrafo único, do Art. 25, da Lei Federal nº 10.826/2003.

TÍTULO VI

DOS INCIDENTES, DOS ACIDENTES E DO DISPARO

Art. 43 Todo e qualquer incidente, acidente e/ou disparo de arma de fogo deverá ser apurado imediatamente pelo Comandante, ou o Subcomandante, ou o Corregedor-Geral, ou, ainda, o Inspetor de Serviço da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A partir do conhecimento do fato, este deve ser informado de imediato ao Secretário.

Art. 44 Para apuração do incidente, acidente ou disparo de arma de fogo, o Comandante, ou o Subcomandante, ou o Corregedor-Geral, ou, ainda, o Inspetor de Serviço da Guarda Municipal deverá:

I – Comparecer ao local do fato no caso de disparo de arma de fogo sempre que necessário ou determinado;

II – Realizar o levantamento prévio no local do ocorrido, apurando as circunstâncias de como ocorreu o fato e identificando eventuais vítimas e/ou testemunhas;

III – Orientar o Guarda Municipal envolvido no fato quanto ao encaminhamento da ocorrência;

IV – Providenciar o recolhimento da arma de fogo e estojos dos cartuchos utilizados pelo Guarda Municipal envolvido no fato, caso não sejam apreendidos pela autoridade policial.

V – Preencher o Relatório Sumário de Tiro com base nas informações obtidas no local do fato e/ou com o Guarda Municipal envolvido no fato.

VI – Emitir parecer fundamentado acerca do que foi apurado para encaminhamento ao Secretário ao qual é subordinado.

Art. 45 O Guarda Municipal, ao tomar conhecimento de prática de atos ilícitos cometidos por integrantes da Instituição e envolvendo arma de fogo de propriedade do Município, tem o dever legal de comunicar imediatamente o fato ao Comandante, ou ao Subcomandante, ou ao Corregedor, ou, ainda, ao Inspetor de Serviço da Guarda Municipal.

Art. 46 As situações envolvendo uso e porte de arma de fogo e/ou munições previstas neste regulamento deverão ser objeto de avaliação acerca da necessidade ou não de instauração de procedimento administrativo e/ou suspensão do porte de arma de fogo, o que se dará mediante parecer fundamentado do Corregedor-Geral ou Comandante da Guarda Municipal que será encaminhado ao Secretário para a decisão final.

TÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 47 Os Guardas Municipais deverão ser submetidos à avaliação de capacidade psicológica específica para o porte de arma de fogo.

Art. 48 O Comandante e o Corregedor-Geral da Guarda Municipal são responsáveis pela solicitação e acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos pela Lei Federal nº 10.826/2003, e pelo Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, visando a autorização do porte funcional de arma de fogo a ser registrado na Carteira de Identificação Funcional.

Art. 49 O Comandante e o Corregedor-Geral da Guarda Municipal deverão: I – Solicitar, sempre que necessário, a realização de novas avaliações de capacidade psicológica.

II – Acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos.

III – Adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento.

IV – Disponibilizar a relação dos Guardas Municipais autorizados ao porte de arma de fogo para o responsável pela Sala de Armas, Munições e Equipamentos, mantendo-a atualizada de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação vigente e neste Regulamento

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 50 Os Guardas Municipais, designados para funções de direção e chefia, desde que cumpridos todos os requisitos da legislação, terão porte de arma de fogo funcional permanente.

I – Comandante;

II – Subcomandante;

III – Diretores;

IV – Inspetores;

Art. 51 Os Guardas Municipais do setor que realizarem a segurança de autoridades e dignitários, quando instituída por legislação específica, terão direito ao porte de arma de fogo funcional permanente.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O integrante da Guarda Municipal, a quem for concedido porte de arma de fogo, deverá ser submetido, com periodicidade a teste de capacidade psicológica, sem prejuízo da determinação a qualquer tempo de submissão à avaliação pela Direção, Corregedor-Geral e Secretário, sempre que o interesse público exigir.

Art. 53 A Direção da Guarda Municipal será responsável pelo controle dos laudos de aptidão psicológica, que devem ser realizados por psicólogo credenciado pelo Departamento da Polícia Federal, nos termos do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 2021, podendo:

I – Solicitar laudos;

II – Adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos antes do respectivo vencimento, procedendo aos devidos agendamentos prévios, de forma a não prejudicar as escalas de serviço, aos quais serão obrigatórios o comparecimento do Guarda Municipal nos locais e horários designados;

III – atos normativos para complementação dos dispositivos constantes neste Regulamento.

§ 1º - Cabe a Direção da Guarda Municipal e/ou à Corregedoria da Guarda Municipal, a qualquer tempo, a solicitação da realização de exames psicológicos.

§ 2º - Após receber relatório que envolva disparo de arma de fogo, deverão os órgãos referidos no parágrafo anterior avaliar o caso e, entendendo pertinente, solicitar a realização de novos testes de capacitação psicológica do servidor envolvido.

Art. 54 É obrigatório o uso de colete balístico ao efetivo da Guarda Municipal quando em serviço de rua e em postos de serviço com maior grau de riscos. Parágrafo único. Fica facultado o uso de colete balístico ao efetivo da Guarda Municipal quando na execução de expediente administrativo.

Art. 55 Estão abrangidos por este Decreto todos os guardas municipais ativos, ficando estes responsáveis pelo fiel cumprimento do presente documento normativo

Art. 56 Segue anexo a este apêndice o modelo de Requerimento de Armamento (Anexo I), Requerimento de Arma de Fogo do Patrimônio Municipal (Anexo II), Termo de Responsabilidade e Cautela de Armamento e Munição (Anexo III), Requerimento de Arma de Fogo do Patrimônio Municipal (Anexo IV) e Relatório Circunstanciado - Disparo de Arma de Fogo.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CA244E5F

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo nº 10060013/2023
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas em fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários para manifestar intenção de participar do processo de compra direta nas quantidades e especificações constantes no **Pregão Eletrônico de nº 07/2023 e processo administrativo de nº 01230022/2023**, conforme Edital que deverá ser solicitada através do e-mail licitacaopariconhaal@gmail.com.
As propostas deverão ser enviadas até o dia 24 de novembro de 2023.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8BED3587

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
MODALIDADE: Chamada Pública Nº 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Piaçabuçu torna público aos interessados que irá realizar na sede administrativa, no Prédio da Secretaria municipal de CULTURA E JUVENTUDE, situado na Praça São Francisco de Borja, nº63, Centro, Piaçabuçu - Alagoas, às 10:00 horas, do dia 21 de Novembro de 2023, a Chamada Pública objetivando o FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL, projetos destinados ao cenário cultural e social da Lei Paulo Gustavo no Município de Piaçabuçu, fulcro na Lei nº 195 de 8 de julho de 2022 de 16 regulamentado pelo decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023,

Piaçabuçu – AL, 21 de Novembro de 2023.

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA
Secretária de Cultura e Juventude.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:6EF155D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
MODALIDADE: Chamada Pública Nº 005/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E PREMIAÇÕES NAS DEMAIS ÀREAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU.

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Piaçabuçu torna público aos interessados que irá realizar na sede administrativa, no Prédio da Secretaria municipal de CULTURA E JUVENTUDE, situado na Praça São Francisco de Borja, nº63, Centro, Piaçabuçu - Alagoas, às 10:00 horas, do dia 21 de novembro de 2023, a Chamada Pública objetivando o FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E PREMIAÇÕES NAS DEMAIS ÀREAS DA CULTURA, projetos destinados ao cenário cultural e social da Lei Paulo Gustavo no Município de Piaçabuçu, fulcro na Lei nº 195 de 8 de julho de 2022 de 16 regulamentado pelo decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023,

Piaçabuçu – AL, 21 de novembro de 2023.

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA
Secretária de Cultura e Juventude.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:72A495F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 99, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo município de Pilar/AL e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Finanças do Município de Pilar/AL,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias, fundos e Fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2023.
Art. 2º**.** A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- Os órgãos da administração pública municipal direta;
- As autarquias;
- As fundações municipais;
– Os fundos municipais.

§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe à CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.
§ 2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
§ 4º. Os valores retidos pelo poder executivo municipal e administração indireta municipal deverão ser recolhidos, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ao Tesouro Municipal no ato do pagamento ao fornecedor.

§ 5º. Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 6º. Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 22/01/2024 terão retenção do IR de ofício no ato do pagamento.
§ 7º. Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 22/01/2024 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.
§ 8º. Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
§ 9º. As entidades enquadradas no §2º deste artigo, bem como no Parágrafo único do artigo 5º, deverão apresentar junto à nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.
Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.
§ 1º. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.
§ 2º. Os pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva conforme regras estabelecidas no decreto federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.
§ 3º. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, CPF, data de nascimento, grau de parentesco e documentos comprobatórios do vínculo.
Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 22/01/2024, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
§ 1º. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
§ 2º. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 5º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.
Parágrafo único. A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o artigo 4 da IN 1234/2012
Art. 6º. O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pilar, Alagoas, 21 de novembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:85BDB77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no município de Pilar, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, bem como a Lei Complementar Municipal nº 006 de 05 de junho de 2023, que criou a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pilar, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamenta a matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único: A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, crida pela Lei Complementar nº 006 de 05 de junho de 2023, vinculada ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de órgão centralizador dos processos licitatórios, deverá observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Do agente de contratação, do pregoeiro e da comissão de contratação

Art. 2º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 4º A competência estabelecida nos §§ 2º e 3º poderá ser delegada ao Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

§5º Fica autorizado a designação de agente de contratação ocupante de cargo em comissão, na forma prevista no artigo 7º da Lei Complementar nº 006/2023.

Art. 3º Cabe ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, com a supervisão do Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo, quando houver, a minuta padrão pertinente ao objeto, aprovada pelo Procurador-Geral do Município;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso;

VI – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

IX - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

X - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor do certame;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima para fins de julgamento de recurso, quando não houver juízo de retratação, e adjudicação;

XVII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade máxima para fins de homologação; e

XVIII - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

XIX - receber e examinar a documentação e proceder ao credenciamento dos interessados no chamamento público, quando for o caso;

XX - propor à autoridade máxima a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXI - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações

previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.

§ 2º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 3º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§ 4º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput* e, na hipótese do § 3º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, quando for o caso.

§ 5º Na hipótese do §3º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 4º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

Art. 4º Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, com a supervisão do Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade à Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade máxima, para fins de autorização.

Art. 5º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, por delegação, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 6º Compete à Comissão de Contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 3º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 3º;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.

§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 6º.

Seção II
Da equipe de apoio

Art. 8º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, por delegação de competência, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, devendo-se observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Dos gestores e dos fiscais dos contratos

Art. 9º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos para exercerem as funções estabelecidas nos arts. 13 e 14, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Todo Secretário e Diretor Presidente de Autarquia e/ou Fundo Municipal deverá encaminhar os nomes dos servidores que ocuparão a função de gestor e fiscal de contrato ao Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, assim que for solicitado por este no prazo de até 3 dias uteis.

§ 2º Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;

III - a designação será objeto de Termo de Ciência, conforme modelo em anexo à minuta do instrumento contratual, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e

IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o *caput*, observado o art. 10, a Administração municipal poderá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização de contrato - a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou poragente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 13. Constituem atividades a serem exercidas pelo responsável pela gestão de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade máxima ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade máxima a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e com as normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando as respectivas certidões comprobatórias sempre que necessário;

XV - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual, se for o caso;

XVII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XIX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 14. Constituem atividades a serem exercidas pelo agente público com atribuição de fiscal de contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima especificadas:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade máxima para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos para que este providencie a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - marca;

II - qualidade; e

III - forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

II - no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 15. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Seção IV
Da autoridade máxima

Art. 16. Para os fins do disposto neste decreto, considera-se autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Prefeito e os Secretários Municipais e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Presidente ou equivalente.

Art. 17. Caberá ao Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos ou à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela formalização da demanda, conforme o caso:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto;

III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão

§1º É da competência do Chefe do Executivo Municipal:

I- autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

II - decidir recurso hierárquico;

III - adjudicar o objeto da licitação;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços, conjuntamente com o secretários e/ou autoridade semelhante; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 18. No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Art. 19. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Procuradoria-Geral do Município, com o auxílio das assessorias jurídicas das respectivas unidades demandantes, quando houver.

§ 1º Compete ao Procurador-Geral do Município e ao Controlador-Geral do Município, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 2º O Procurador-Geral do Município poderá estabelecer a dispensa de emissão de parecer, caso não haja dúvida suscitada sobre tal contratação, nos casos em que exista Parecer Referencial, desde que o agente responsável pela contratação ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

§ 3º Considera-se Parecer Referencial aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 4º O Parecer Referencial é cabível quando se observar, dentre outros casos a serem previstos em regulamento, que a atividade jurídica exercida está restrita à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da simples conferência de documentos.

§ 5º A fase externa do certame e a assinatura do termo de contrato não se submeterão ao controle de legalidade da Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo do disposto no *caput*.

Art. 20. Não será ainda objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os atos seguintes:

I - contratações diretas por dispensa de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações diretas por inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

IV - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos do art. 19 deste Decreto;

V - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

VI - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila, conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Da segregação de funções

Art. 21. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Das vedações

Art. 22. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9ª da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 23. A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, com base em informações subsidiadas de cada secretaria ou unidade contratante, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do *caput* deste artigo;

III - adequação financeira e orçamentária.

§ 2º Compete à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 24. O Plano de Contratações Anual, caso adotado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Seção II
Da definição da modalidade licitatória ou sua dispensa em razão do valor

Art. 25. Compete à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, com o auxílio do respectivo órgão ou entidade demandante, através de sua organização interna, instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:(Redação dada pelaIN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E doDecreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 6º Considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

§ 7º Para os efeitos do § 3º deste artigo, são consideradas unidades gestoras no âmbito do município de Pilar:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria de Governo;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Controladoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - Secretaria Municipal de Administração;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IX - Secretaria Municipal de Urbanismo;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia;

XI - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

XII - Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - Secretaria Municipal de Finanças;

XIV - Secretaria Municipal de Transportes;

XV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XVI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XVII - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

§ 8º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da fase preparatória da licitação e contratação direta

Art. 26. A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante;

II - comprovação de previsão da demanda no Plano de Contratações Anual, conforme o caso;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV - elaboração do termo de referência – TR;

V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados, numerados e rubricados como parte integrante dos processos administrativos de contratação.

Art. 27. O estudo técnico preliminar – ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados por servidor designado pertencente à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, que poderá contar com o auxílio dos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, e aprovados pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 28. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações, quando for o caso.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, ao agente público a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Seção IV
Da formalização da demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo do objeto a ser contratado;

III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratação Anual do órgão ou entidade contratante; e

IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

§ 1º O órgão ou entidade requisitante, através de sua unidade técnica, formalizará a demanda nos termos do *caput* e encaminhará ao Secretário da respectiva pasta que, concordando, autorizará o encaminhamento à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, que dará impulsionamento ao processo de licitação ou contratação direta.

§ 2º Recebida a demanda autorizada pelo Secretário responsável pela unidade demandante, o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos designará servidor ou equipe responsável pela elaboração dos artefatos adequados ao caso dispostos no *caput* do art. 26.

Seção V
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 30. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 31. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Pilar ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

V - de aquisição de bens, prestação de serviços e obras e serviços de engenharia cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

IX – em outros casos determinados pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput* mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos poderá utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificar soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 33. O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou se o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção VI
Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 34. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 35. Nos casos em que se fizerem necessários, a critério do Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, o mapa de riscos e a matriz de riscos serão elaborados por servidor designado pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 36. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória, observado o disposto no art. 39, e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 37. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 38. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital, quando for o caso.

Art. 39. A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos deverá acompanhar a elaboração do mapa de riscos e a matriz de riscos nas contratações de obras e serviços cujo valor estimado superar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderão ser elaborados mapa de riscos e matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração do mapa de riscos e da matriz de riscos.

Seção VII
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 40. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 41. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;

II - caracterização do objeto como bem ou serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando se tratar de pregão;

III - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - prazo para a assinatura do contrato;

XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - caracterização ou não do objeto como bem de consumo de luxo, nos termos dos arts. 45 e 46 deste Decreto; e

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 42. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 41, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nos incisos III e IV serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.

Art. 43. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, XIII, XIV, XVII, XX, XXI, XXIV, XXVI e XXVIII do *caput* do art. 41.

Art. 44. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Seção VIII
Da vedação da aquisição de bens de consumo de luxo

Art. 45. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos definir o enquadramento dos bens como sendo de luxo ou não.

Art. 46. Para efeito deste ato considera-se:

I - bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade – facilmente quebradiço, danificável ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração; ou

e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II – bem de qualidade comum: aquele que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Prefeitura, de acordo com características usuais no mercado;

III – bem de luxo: aquele que é prescindível, dispensável, de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 1º Não se consideram de luxo os bens quando:

I - a qualificação ou indicação “luxo”, “superior” ou equivalente for feita pelo fabricante ou revendedor como estratégia de marketing ou for usual de mercado;

II - embora possam ser enquadrados como de luxo, forem adquiridos por preço equivalente ou inferior a bens similares aos bens enquadrados na categoria bem de consumo comum; e

III - tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a uma demanda específica municipal ou quando a análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.

§ 2º A aquisição de bens de consumo nos casos descritos no § 1º deste artigo deverá ser devidamente justificada.

Seção IX
Da pesquisa de preços

Art. 47. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto a estes.

Art. 48. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 49. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O índice de atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

§ 2º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do *caput* deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput*:

I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado de Alagoas, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - o prazo de resposta conferido ao fornecedor deve ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - as propostas formais deverão possuir o seguinte conteúdo mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada;

V - os fornecedores deverão ser informados das características da contratação contidas no art. 48, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

VI – deverá ser registrada, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 50. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 49, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade máxima.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade máxima.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 49, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 51. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 49.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 45, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 52. No âmbito da Administração Direta do Município de Pilar, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos será o órgão responsável pela elaboração dos orçamentos dos processos de compras e licitações, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.

Parágrafo único. As unidades demandantes auxiliarão a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos na elaboração do orçamento de seus processos quando o objeto tiver característica técnica que requeira conhecimento técnico específico, quando solicitado pelo agente de contratação ou ainda quando houver urgência justificada.

Art. 53. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 54. Os orçamentos elaborados pelas secretarias são de responsabilidade jurídica do agente que executou a pesquisa de preços.

Art. 55. É dever do agente público designado pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de que trata este Decreto, certificar nos autos do processo que a mencionada pesquisa fora realizada de acordo com as regras específicas, constantes nos arts. 47 a 55 deste Decreto.

Seção X
Da previsão dos recursos orçamentários

Art. 56. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção XI
Da Dispensa eletrônica

Art. 57. A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Art. 58. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 59. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Art. 60. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Art. 61. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 62. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 63. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 64. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de

dispensa, previstos nos incisos I ou II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

Seção II
Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I
Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 65. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 66. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 67. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar pesquisa de mercado ou solicitá-la ao Setor de Compras:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VII - informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

IX - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade máxima;

X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços, ressalvada a atribuição desta função pela autoridade máxima a setor específico relacionado à gestão de contratos;

XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar à autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

XIV - divulgar no sítio eletrônico oficial os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Subseção III
Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 68. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade máxima;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 63 deste decreto;

VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Subseção IV
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 69. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante ofício circular, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no *caput* deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Subseção V
Da Licitação para Registro de Preços

Art. 70. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrados e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 71. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do *caput* deste artigo.

Subseção VI
Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 72. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 68 deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 73. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º A prorrogação prevista no *caput* deste artigo poderá ocorrer desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 2º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

§ 3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

§ 4º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 5º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

§ 6º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

Subseção VII
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 74. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 75. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 76. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 77. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção VIII
Alteração de marca pelo fornecedor

Art. 78. Poderá ser admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada, sendo de qualidade igual ou superior, cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Subseção IX
Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 79. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 80. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 81. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subseção X
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 82. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 83. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 84. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 85. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do § 2º do artigo 86 deste decreto.

Art. 86. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 3º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 87. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

Art. 88. Todas as atribuições conferidas nesta Seção ao Órgão Gerenciador na condução e gerenciamento da Ata de registro de preços poderão ser realizados pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o caso.

CAPÍTULO V
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Seção I
Dos procedimentos

Art. 89. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de repasse, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 90. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração municipal, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 91. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 92. Os prazos de que trata o art. 91 serão limitados a:

I – 10 (dez) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do *caput* serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será

suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 93. Previamente ao pagamento, a Administração municipal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração municipal deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração municipal, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Da alteração da ordem cronológica de pagamentos

Art. 94. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade máxima ou do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação ao TCE/AL não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Seção III
Disposições gerais

Art. 95. O órgão ou entidade municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 96. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado do recebimento do documento fiscal pela Administração municipal relativo ao pagamento ou de parcela de pagamento devidos por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 97. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores da Administração municipal que utilizarem o Sistema Compras.gov.br Contratos responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema Compras.gov.br Contratose o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema Compras.gov.br Contratos não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 98. A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 99. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 100. A partir do 30º dia do mês de dezembro de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 28 de dezembro de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 28 de dezembro de 2023;

Art. 101. As disposições deste decreto poderão se aplicar subsidiariamente às licitações e contratações promovidas pelas empresas estatais do Município de Pilar, naquilo que não conflitar com o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 102. O município poderá aplicar os regulamentos editados pela União em relação aos temas não tratados neste decreto e naquilo em que não conflitar com as suas disposições, observado o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 103. Revoga-se:

I - Decreto Municipal Nº 57, de 06 de março de 2023.

Art. 104. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar/AL, 21 de novembro de 2023

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:7675EE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 146/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 146/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo 1030-0035/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E B, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,22 de novembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:A45FAE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 190/2023**
PROCESSO: **0606-0027/2023 - PE – 32/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: GERUSA ROCHA CORREIA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 45.701.850/0001-55, Vencedora dos itens: 03, 04 (cota), 06 e 07(cota), no valor total de R$ **182.075,30** (cento e oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Gerusa Rocha Correia. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0B6E1A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0905-0021/2023
INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS DE LIXO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS DE LIXO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e as demais Secretarias, Pregão ELETRÔNICO nº 46/2023, processo administrativo de nº 0905-0021/2023, as empresas vencedoras: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP** (12183082000136) com os lotes: 1, 6 e 7 no valor total de R$144.321,70 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).**BL DISTRIBUIDORA LTDA**(51420204000112) com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$111.634,02 (cento e onze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C5BF1106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO Nº 0307-0058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: FP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 41.160.680/0001-98, sediada à Via Secundária 2, Quadra 05, Lote 07, Loteamento Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, representada por sua sócia gerente a Sra. Lucilene Freire Peixoto, CPF sob nº 382.187.394-91.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional programática: 15.451.0008.1012
Projeto/Atividade: 1002 – Pavimentação Asfáltica ou em Paralelepípedo
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00– Obras e Instalações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR GLOBAL: R$ 12.575.892,56 (doze milhões quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:42476FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 228, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1117-0030-2023
Nome do beneficiário: Rodrigo Constante de Souza Ferraz Lima
Cargo: Procurador do Município
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Período de deslocamento: 26/11/2023 a 29/11/2023
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: Participará do XVI ENAT – Encontro Nacional de Administradores Tributários.
Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município; Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D1D14C7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 120232109003/2023
Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120232109003/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:0C3F8569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE022/2023** – Processo Administrativo nº **120232109003/2023** – Pregão Eletrônico nº **022/2023 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº **002/2021** e **003/2021** – Fornecedor Registrado: **FERREIRA E VALENÇA CHURRASCARIA LTDA** (CNPJ nº **17.176.503/0001-15**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (quentinhas e refrigerantes)** – Valor Global – **R$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)** – Vigência: **12 (doze) meses**.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:60F82AE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade **CONCORRENCIA Nº 02/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o critério de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA LAGUNAR NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**. Data/Hora: **26 de dezembro de 2023,** as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00 min. Sito: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br.
Porto Real do Colégio, 22 de novembro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:6A12D76F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA SUPER CONNECT TELECOM LTDA - EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROCESSO Nº: 07030018/2023 CONTRATO N°: 090/2023 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRAN

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA SUPER CONNECT TELECOM LTDA - EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº: 07030018/2023

CONTRATO N°: 090/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**, situada a Av. Graciliano Ramos, nº 250, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074 20 e RG nº 30161975 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.907/0001-10, estabelecida na Rua Francisco, 312, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, CEP: 57.442-000 e com o seguinte endereço eletrônico comercialsuperconnecttelecom@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador, Sr. AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 032.024.584-50, cédula de identidade sob nº 1.630.044 SSP/AL.;

OBJETO DO CONTRATO: **O objeto do Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET), PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET COM LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ALAGOAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

BASE LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

DO VALOR DO CONTRATO O valor global deste contrato é de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 – Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA
3390390000/150000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.**

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:68F4325A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO (04) TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para a retomada dos trabalhos relativos a Tomada de Preços n° 04/2023, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada visando a execução das obras e serviços do projeto de uma unidade de saúde da família, tipo III, do município de Quebrangulo/AL. Dando prosseguimento, a sessão foi declarada aberta pelo Presidente às 10h00min da manhã.
Ressaltamos que **nenhuma empresa compareceu** a presente sessão pública e que o aviso de retomada dos trabalhos e foi publicado no Diário dos Municípios Alagoanos (AMA), conforme anexo ao processo. Desta feita, prosseguindo com os trabalhos.
Foi apresentado os envelopes relativos as empresas habilitadas a prosseguirem no certame, sendo atestado por todos os presentes que os mesmos se encontravam **inviolados** e **com as devidas rubricas** nas marcações.
Dando continuidade, iniciamos as aberturas das propostas das seguintes empresas habilitadas:
INOVA CONST., SERV. E TEL. LTDA – EPP, CNPJ N° 28.664.503/0001-02;
F.J.C SANT ANA ENG. EIRELI, CNPJ n° 37.565.730/0001-40;
MIRAMAR CONSTRUTORA, CNPJ n° 11.035.491/0001-22;
INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 18.818.196/0001-91;
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, CNPJ n° 05.541.344/0001-21;
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 17.872.922/0001-91;
SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ n° 22.648.905/0001-05.
Prosseguindo, todos os componentes da Comissão Permanente de Licitação, infra assinados, rubricaram todas as folhas das propostas apresentadas. Em ato conjunto, encaminharemos os autos do presente processo para a análise das propostas (planilhas) no setor técnico de engenharia, pecando assim pela lisura e legalidade.
Posteriormente, o Presidente informou que a ata desta sessão será publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (AMA), dando maior publicidade dos atos aqui produzidos e que o presente processo administrativo se encontrará no setor de engenharia da municipalidade, local onde estará franqueado vistas a quem de interesse for. Nada mais havendo a realizar, eu, Otto Brasileiro Monteiro, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL.
COMISSÃO:

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Suplente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:5C514F4E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
AVISO DE COTAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social de Quebrangulo – FMQ, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preço para compor o Processo Administrativo **nº 10030010/2023**, cujo objetivo trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA**, em atendimento ao Fundo Municipal de Previdência Social de Quebrangulo/AL.

O objetivo é cumprir o que está disposto no Decreto nº 8373/2014 que institui o E-Social que é um projeto do governo federal, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS e tem o dever de atender ao E-Social todo aquele que contratar prestador de serviço, pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do E-Social. entre outros, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir desta publicação, os mesmos devem enviar suas cotações para o e-mail; ***fmpq.al@hotmail.com*** tendo como interessado o Fundo Municipal de Previdência Social de Quebrangulo – AL, para mais informações entrar em contato Telefone: **(82) 9 9639-8604** e **(82) 9 9842-6426** das **8h** ás **17h** de segunda a sexta-feira.

Quebrangulo, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente - FMPQ

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:1F602468

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO DO RECURSO

RESULTADO DO RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
MESTRE ZINHO (AUDIOVISUAL)

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2023, torna público o resultado do recurso do Edital Mestre Zinho (Audiovisual), conforme detalhamento abaixo.

NOME	SOLICITAÇÃO	RECURSO	NOTA ANTERIOR	NOTA REVISADA
LUÍS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	REVISÃO DE NOTA	ACEITO	47	51

Rio Largo, 21 de novembro de 2023

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:F0E9E803

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO DO RECURSO

RESULTADO DO RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023
MESTRE JUVÊNCIO JOAQUIM DOS SANTOS (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA)

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 003/2023, torna público o resultado do recurso do Edital Mestre Juvêncio Joaquim dos Santos (Demais Áreas da Cultura), conforme detalhamento abaixo.

NOME	SOLICITAÇÃO	RECURSO	NOTA ANTERIOR	NOTA REVISADA
EDJANE TIMÓTEO ATAÍDE	REVISÃO DE NOTA	ACEITO	50	53
ELIETE OLIVEIRA DE LIMA	REVISÃO DE NOTA	ACEITO	51	54
VÂNIA MARIA LOPES	REVISÃO DE NOTA	ACEITO	48	52

Rio Largo, 21 de novembro de 2023

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo**.**

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BDDF4B3B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO-AL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

O Prefeito do Município de RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do certame Pregão Eletrônico n° 053/2023, destinado a Aquisição de almoço, jantar e coffee break, haja vista motivos de interesse público, devidamente justificado nos autos, pela Secretaria solicitante. Fundamentação Legal: Art. 50 do Decreto Federal n° 10.024/19 e aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do processo pode ser solicitada através do e-mail: licitariolargoal@gmail.com.
Rio Largo/AL, 22 de novembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:98DA20E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual **aquisição de Materiais de Informática**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Tipo: **Menor preço.**
Data e hora da sessão de disputa: **08/12/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: licitação.roteiro21@gmail.com.

Roteiro/AL, 22 de novembro de 2023.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:C5BF164D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023-SRP
Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2023-SRP, referente ao Processo nº 10.24.0040/2023, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1666A0AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 003.009.171023** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cobertura de poltronas de ônibus escolar**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº 001.081123** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 06 (seis) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:FFB9A416

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 309/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 309/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **Jarbas Pereira Ricardo**, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Prefeito a quantia de 05(cinco) diárias no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Brasília - DF, no período de 20/11/2023 a 24/11/2023, em missão oficial para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 17 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 309/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:661698D6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.290823
Ata SRP nº 66/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.037/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: JRCA VEICULOS LTDA, CNPJ no 26.562.837/0001-18
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Epitacio Roberto Dantas Neto, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A79C3FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.290823
Ata SRP nº 67/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.037/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.166.156/0001-30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Paula Regina Alcântara Ferreira, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C93A3966

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 002.002.091023
Contrato de nº 70/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.329.086/0001-21.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e marketing, destinados a atender as necessidades de São José da Tapera/AL.
Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Thomas Michael Resende de Oliveira pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:48EC081E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 310/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 310/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **EDSON FRANCISCO FONTES PEREIRA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor a quantia de 05(cinco) diárias no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Brasília - DF, no período de 20/11/2023 a 24/11/2023, em missão oficial para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 17 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 310/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D8C691F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 002.008.220623
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.043/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São José da Tapera/AL.

Data de realização: 11 de dezembro de 2023, às 14h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 22 de novembro de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFC32F8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luis do Quitunde, TORNA PÚBLICO, que não houve interposição de recurso quanto ao resultado de habilitação da TP 003/2023, da decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA na edição nª 2172 do dia 10 de Novembro de 2023, concomitante na Edição nº 329, página de nº 13, Ano I do Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, que Inabilitou a(s) empresa(s): VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA; CONSTRUTORA TAMBAÚ; PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA VASCONCELOS LTDA, por descumprirem os requisitos do edital nos aspectos dos itens 6.3, alínea (b) do Edital, bem como deixar de atender ao item 6.1, item 6.4, conforme decisão proferida em publicação na edição mencionada.
Nesse passo, **CONVOCA** a(s) empresa(s) HABILITADA(S): METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, por cumprirem os requisitos do edital. Bem como os demais interessados.
Logo **CONVOCA** a(s) referida(s) empresa(s) e demais interessados para ABERTURA DE PROPOSTA da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – OBRAS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO NO ALTO CRISTO REDENTOR NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE. **Abertura dia 24/11/2023 às 09:00hs**, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: no endereço acima mencionado ou através do e-mail: cplSLQ@gmail.com.
Remeto os autos para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, concomitantemente através dos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia

São Luis do Quitunde/AL, 21 de Novembro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:A643C58B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NO PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde,22 de NOVEMBRO de 2023.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F97F3524

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 619 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI A NOMEAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL NATÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NO POVOADO RIACHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **CONJUNTO RESIDENCIAL NATÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, conjunto localizado no Povoado Riacho, ao entorno do campo de futebol.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 22 de novembro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:34E5F87D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto nº 23, de 21 de novembro de 2023.
Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Satuba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso das atribuições e prerrogativas legais, com base no art. 182, § 3°, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5° e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e alterações posteriores, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º - Que por conta do feriado da Padroeira do Município Nossa Senhora da Guia (23 de novembro), fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Satuba/AL, no dia 24 de novembro de 2023, Sexta-Feira, exceto serviços essenciais:
· **Secretária de Transporte e Trânsito**
· **Secretária de Saúde**
· **Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.**

· **Secretária de Infraestrutura e Urbanização**
·
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Art. 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:CCD87025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS
PORTARIA Nº 63, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria nº 63, de 13 de novembro de 2023.

DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o interesse do Município de Satuba em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Decreto Municipal nº 19, de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores como membros da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Satuba/AL:
I- **Chrystian Giovanni da Graça Vera Cruz**, Secretário de Cultura Eventos e Turismo;
II- **José Barros e Silva Filho**, Secretário Adjunto de Cultura, Eventos e Turismo; e
III- **Adrianne D'annely Lopes de Farias**, Assistente Especial de Secretaria.
Parágrafo Único – O servidor designado no inciso I atuará como presidente da comissão.
Art. 2º Compete à Comissão Gestora, principalmente:
I- A análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos;
II- A análise de eventuais recursos;
III- O acompanhamento e a fiscalização da execução; e
IV- A elaboração do relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.
Art. 3º As demais competências da comissão constam no Decreto Municipal nº 19, de 19 de outubro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Satuba/AL, 13 de novembro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:CC7F41FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 55/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 considerando ainda, a confirmação de regularidade do **Processo Licitatório nº 06120005/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA POLO INDUSTRIAL, SITUADO NA RODOVIA AL – 110-, S/N – FAZENDA SÃO JOSÉ – ZONA URBANA – TAQUARANA/AL**, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR a referida Tomada de Preços em favor da empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 28.660.503/0001-02**, pela proposta mais vantajosa para essa Administração, no valor de **R$ 1.980.415,91 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos**) e por esta dentro do preço estimado.

Taquarana/AL, 21 de novembro de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:BA532F07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: AR6 LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ sob nº 43.727.845/0001-96;
Valor registrado: R$ 21.636,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 17/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:DB113E9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ sob nº 45.538.349/0001-10;
Valor registrado: R$ 40.351,65;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 13/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E BRENO MARQUES ASSUNÇÃO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5E904531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ sob nº 44.666.371/0001-82;
Valor registrado: R$ 660,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:963ED7B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: GLOBAL COMERCIAL LTDA;
CNPJ sob nº 48.080.508/0001-73;
Valor registrado: R$ 5.088,65;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 14/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E LEANDRO DE ARAUJO POLEZA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:4D91F6D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA;
CNPJ sob nº 29.391.476/0001-82;
Valor registrado: R$ 50.055,73;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 16/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:911F644E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: MALKUT E BOHN LTDA;
CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40;
Valor registrado: R$ 3.702,96;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/11/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E DENILSON MALKUT

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:68278317

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Mauricio Raimundo de Lima Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 32640897 SCJDS/AL, CPF nº072.926.204-93 e Mat. 304305924– Gestor do Contrato;
II – **Manuela Mélo da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 3002452-8 SEDS/AL, CPF nº073.902.044-78 e Mat. 28941– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 001/2023,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 001/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 18 de setembro de 2023.
*Republicada por incorreção.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B992E501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MELO PNEUS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 28.995.139/0001-31 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (REMANESCENTES) E RODAS E PNEUS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A36E9C42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **J F B LESSA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 28.942.178/0001-70 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (REMANESCENTES) E RODAS E PNEUS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 139.450,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4DC56B13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **JMAM COMÉRCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob n. 46.611.603/0001-20 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (REMANESCENTES) E RODAS E PNEUS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 181.432,00 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais).**
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:ADB048A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **JN PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 44.472.217/0001-70 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (REMANESCENTES) E RODAS E PNEUS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais).**
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 01 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3C8D5B5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **BR PRODUTOS E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob n. 36.157.134/0001-68 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (REMANESCENTES) E RODAS E PNEUS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 417.024,60 (Quatrocentos e dezessete mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 01 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:273AB975

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130 / 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 130 / 21 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTO DA VI ELEIÇÃO PARA DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA.

Capítulo I
DO EXERCÍCIO DO VOTO

Art. 1º Terão direito de voto na eleição:

I – Os alunos a partir d de 13 anos cursando 6º ano, e com frequência regular, isto é, 75% no bimestre anterior à eleição;
II- Um dos pais ou responsáveis legal pelo aluno constante na ficha de matrícula; e
III – Membros do magistério, funcionários administrativos lotados e com exercício na Unidade Escolar;

Art. 2º Na hipótese de o eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar, deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar, por escrito, em qual segmento votará.

§ 1º O membro do magistério terá direito de votar em cada uma das escolas da Rede Municipal de Ensino em que exercer efetivamente suas funções;
§ 2º O pai ou responsável que tiver filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino terá direito de votar em cada, uma única vez;
§ 3º Não considerar como eleitor os alunos que forem matriculados após o levantamento escolar da listagem de votantes;
§ 4º Todos os eleitores só terão direito de votar uma única vez, na unidade escolar a que pertença.

Art. 3º As eleições serão por voto uninominal, terão quórum mínimo de 1/3 (um terço) de total de leitores na escola.

Parágrafo único. O eleitor analfabeto votará deixando impressão digital do polegar direito na folha de votação.

Art. 4º Cada votante deverá marcar X dentro do quadro correspondente à chapa escolhida.

Capítulo II
Seção I
Dos requisitos para a candidatura

Art. 5º Serão elegíveis para os cargos de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos os integrantes do magistério Público Municipal que tenham habilitação em nível superior com licenciatura plena e estejam lotados e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano na Unidade Escolar.
Art. 6º Os candidatos deverão pertencer ao quadro efetivo do magistério.
Art. 7º Os candidatos deverão ter curso de graduação licenciatura plena.
Art. 8º Os candidatos deverão ter mínima, comprovada, de 02 (dois) anos no magistério, em qualquer órgão da educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular.
Parágrafo único. A comprovação deverá ser expedida pelo órgão empregador.

Art. 9º Na ausência de candidatos para o cargo de Diretor Geral e diretor Adjunto, a escolha para o(s) cargos(s) se fará pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação através de lista tríplice encaminhada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único. O(s) diretor(es) será(ão) indicado(s) por um mandato que durará até o próximo processo de eleições direta, conforme este regimento.

Art. 10 Os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão comprovar, mediante declaração do órgão empregador, que não se encontram respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.

Parágrafo único. Os candidatos que estão pleiteando reeleição, que exercem ou exerceram a presidência do Conselho Escolar/Unidade Executora deverão, também, apresentar declaração de adimplência junto à Secretaria de Municipal com a prestação de contas de todos os recursos destinados à escola, durante o mandato vigente.

Art. 11. O(s) professor(es) em estágio probatório não poderão se candidatar para pleitear o cargo para Diretor Geral e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino.

Art. 12. O número de vagas para diretor Geral e Diretor Adjunto, é estabelecido de acordo ao número de alunos inscritos no Censo Escolar Vigente.
Parágrafo único. O quadro detalhado com vagas para Diretor Geral por Unidade Escolar se dará a partir de 150 (cento e cinquenta) estudantes. E só terá diretor ajunto a escola que tiver a partir de 300 (trezentos) estudantes devidamente matriculados.

Art. 13. Cada candidato só poderá constar em uma única chapa, não podendo se candidatar em mais de uma unidade de ensino.

Seção II
Do provimento do cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto

Art. 14. O provimento do cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto da Unidade de Ensino, dar-se-á mediante processo de seleção compreendendo as seguintes etapas:
I – Apresentação, em Assembleia Geral Escolar, de uma proposta de gestão, norteada por princípio éticos, compreendendo os aspectos pedagógico, administrativo, financeiro e relacional.
II – Eleições direta;

Art. 15. A etapa a que se refere o inciso II do Art. 14 deste regulamento irá consolidar a escolha, pela comunidade escolar, da melhor proposta apresentada pelo(s) candidato(s) em Assembleia Geral.

Capítulo III
Seção I
Da organização eleitoral

Art. 16. O processo de Eleição de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação e as Comissões Escolares.

Parágrafo único. Para organização do processo serão constituídas 2(duas) Comissões: Central e Escolar e dissolver-se-ão após concluído o processo eleitoral.

Seção II
Da comissão central

Art. 17. A Comissão Central será composta paritariamente por 08 (oito) representantes da 02(dois) da SME, 02 (dois) do SINTEAL, 02 (dois) do segmento pais, 02 (dois) do segmento alunos.

Art. 18. Compete à Comissão Eleitoral Central:

Organizar o processo geral da eleição;
Orientar as comissões eleitorais escolar quanto às suas competências frente ao processo de eleição;
Elaborar e enviar para a comissão escolar, atas, mapas de apuração, cédulas eleitorais e fichas de inscrição.
Supervisionar e fiscalizar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
Receber, conferir e impugnar, quando couber, a documentação de inscrição;
Receber, analisar e julgar os recursos impetrados; e
Resolver casos omissos;

Seção II
Da comissão eleitoral escolar

Art. 1. Em cada unidade escolar será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar paritária composta por 04 (quatro) membros do Conselho Escolar, com representação de todos os segmentos.

§ 1º Os Conselhos, cuja composição esteja com desfalque em qualquer um dos segmentos, deverão preencher a vacância através de votação por aclamação em assembleia do(s) referido(s) segmento(s).

§ 2º A comissão Eleitoral deverá eleger o seu presidente e o seu secretário dentre os membros que a compõem.

§ 3º Qualquer membro do Conselho Escolar que for concorrer ao pleito deverá informar ao Conselho Escolar sua candidatura, mediante documento oficial apresentado ao mesmo.
‘

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Escolar dar encerrados os trabalhos eleitorais antes do prazo pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes relacionados nas respectivas listagens, comunicando imediatamente à comissão central, antes de iniciar o processo de apuração.

Seção III
Das mesas receptoras

Art. 19. Constituem a mesa receptora / escrutinadora: 01 (um) presidente, 1º mesário, 2º mesário, designados pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, no prazo de 12 (doze) dias que antecedem as eleições.

Parágrafo único. Não podem compor as mesas receptoras:

Os candidatos e seus parentes;
Qualquer pessoa que não faça parte da comunidade escolar; e
Alunos menores e 13 anos (treze) anos.

Art. 20. Compete às mesas receptoras:

Coordenar os trabalhos na seção eleitoral;
Certificar-se da não existência de votos na urna na presença dos fiscais, antes do início da votação;
Receber e orientar o votante, quanto à assinatura na lista de votação e o ato de votar, confrontando com qualquer documento oficial de identificação;
Rubricar as cédulas eleitorais;
Esclarecer as dúvidas que ocorram;
Organizar o processo de votação que se dará nos seguintes horários, de acordo com o funcionamento da escola;

VII – Só permitir na seção de votação os membros da mesa receptora, os 02 (dois) fiscais e o eleitor durante o tempo necessário à votação;

VIII – não permitir a presença de pessoas estranhas à seção de votação que possam interferir no processo de eleição, sob pretexto algum, salvo os membros da comissão Eleitoral Escolar, Comissão Eleitoral Central e Equipe Técnica da SME. O descumprimento implicará na suspensão do processo de votação até ser resolvida a questão;
IX – Lacrar a rubricar a urna, na presença dos fiscais, levando-a em seguida para o local de apuração;
X – Preencher o relatório da seção que deverá ser assinado pelo presidente da mesa receptora / escrutinadora; e
XI – levar a urna para o local de apuração, acompanhados pelos fiscais.

Seção IV
Da apuração

Art. 21. Cada Unidade Escolar fará a apuração dos votos após o encerramento da votação.

§ 1º A apuração dos votos será feita na escola pela mesa receptora / escrutinadora em local de livre observação à comunidade escolar.
§ 2º A apuração terá início após a confirmação do quórum mínimo estabelecido no Art. 3º deste regimento averiguado através das listas nominais dos votantes.

Art. 22. Não havendo quórum, a Comissão Eleitoral Central deverá convocar uma nova eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme este regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a não obtenção do quórum a Secretária Municipal de educação indicará, dentre o(s) candidato(s) inscrito(s) o(s) diretor(es)

Art. 23. A eleição se dará por voto universal em escrutínio direto e secreto, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 24. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

O candidato de maior qualificação (doutorado, mestrado, especialização e licenciatura plena);
O candidato que tiver o maior tempo de serviço no magistério; e
O candidato que tiver maior tempo de lotação na Unidade de Ensino.

Art. 25. Serão impugnadas as cédulas que:

Não contiverem assinatura da mesa eleitoral receptora / escrutinadora;
Não corresponderem ao modelo oficial;
Contenham rasuras de qualquer espécie;
Contenham outros nomes além dos candidatos homologados;
Tenha assinalado mais de uma chapa / candidato;
Não tenha sido marcada corretamente de acordo com o oriente no Art. 4.

Art. 26. Após a apuração, todos os votos deverão ser colocados em envelopes que serão lacrados e guardados por um período de 06 (seis) meses para efeito de julgamento de recursos porventura impetrados.

Art. 26. Concluída a apuração e declarado eleito um dos candidatos ou chapa, o presidente da Comissão Eleitoral encaminhará um ofício à Comissão Eleitoral Central dando ciência da realização da eleição, o qual deverá ser expedido no 2º (Segundo) dia útil após o término da apuração e acompanhado do seguinte documento:

Cópia da proposta; e
Cópia da ata final da eleição.

Art. 27. Farão parte da mesa apuradora: o presidente da mesa receptora com seus 1º e 2º mesários, sob a supervisão da Comissão Eleitoral e dos fiscais.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Escolar divulgará os resultados da apuração imediatamente após a contagem dos votos.

Art. 28. A eleição poderá ser anulada quando:

A urna for violada;
Houver desaparecimento de urnas; e
O número de votos for superior ao número de votantes e vice-versa.

Seção V
Da campanha

Art. 29. As campanhas eleitorais deverão ser realizadas após homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral Central durante todo o período que antecede às eleições.

Parágrafo único. O encerramento da campanha dar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de votação.

Art.30. É vedada a interferência político-partidária direta ou indireta no processo eleitoral durante o período de campanha para diretor.

Parágrafo único. É vedada toda e qualquer vinculação do processo eleitoral a propaganda comercial.

Art. 31. A Comissão Eleitoral Escolar garantirá espaço de apresentação dos candidatos e respectivos programas de trabalho, seguindo calendário a ser definido junto a Comissão Eleitoral Central.

Art. 32. A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar o bom andamento das atividades.

§ 1º Não será permitida, no dia da votação, boca de urna no interior da escola;
§ 2º Qualquer manifestação no dia da votação, só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância da unidade escolar.

Seção VI
Dos recursos e impugnação

Art. 33. É assegurada a impugnação de qualquer chapa/candidato na ocorrência do descumprimento da legislação eleitoral vigente.

Art. 34. Ficará assegurado o recurso e impugnação de qualquer candidato a partir da publicação dos resultados oficiais, no prazo de 1(um) dia útil, após a publicação do resultado na escola.

§ 1º O recurso e a impugnação a que se refere este artigo poderão ser apresentados por qualquer candidato por escrito e encaminhados a Comissão Eleitoral Escolar que julgará junto à Comissão Eleitoral central a procedência ou não dos recursos e das impugnações.
§ 2º A Comissão Eleitoral Central terá 15 (quinze) dias úteis para divulgar os resultados dos recursos.

Art. 35. O candidato não poderá durante o período eleitoral utilizar de sua influência ou de sua autoridade para manipular conquista de votos sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

Parágrafo único. Em caso de denúncia, caberá a Comissão Eleitoral Escolar apurar a sua veracidade e tomar as providências cabíveis.

Art. 36. Os eventuais pedidos de impugnação, referentes à identificação do votante, formulados por membros da mesa, fiscais, candidatos ou qualquer votante serão apresentados, por escrito, antes de ser autorizado a votar.

Capítulo III
DA POSSE E MANDATO

Art. 37. O mandato de diretor Geral e Diretor Adjunto será 02 (dois) anos com direito a uma recondução para qualquer um dos cargos.

Parágrafo único. Os candidatos eleitos em recondução para Diretor Geral e Diretor(es) adjunto(s) só poderão se candidatar, para qualquer um dos cargos, após um período de 02(dois) anos do término do seu segundo mandato.

Art. 38. A nomeação e posse dos candidatos eleitos dar-se-ão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o pleito, em todas as unidades de ensino.

Parágrafo único. Durante o período que antecede a nomeação e posse dos candidatos eleitos, o diretor continuará no comando das atividades da escola e deverá realizar período de transição, fazendo repasse de todas as informações necessárias ao bom funcionamento da escola, para o diretor eleito.

Art. 39. Havendo vacância do cargo de diretor, assumirá o diretor adjunto.

§ 1º Havendo mais de um diretor adjunto, assumirá o cargo aquele que tiver maior titularidade e, em caso de empate deverá assumir aquele que possuir maior tempo de efetivo exercício na unidade de ensino, persistindo o empate o que possuir mais idade.

§ 3º Nas unidades de ensino onde não houver diretor adjunto a escolha se dará por indicação da Secretária de Educação através de lista tríplice encaminhada pelo Conselho Escolar.

§ 3º Havendo vacância em ambos os cargos, o procedimento será o mesmo referido no § 2º deste artigo.

Capítulo IV
Seção I
Das disposições transitórias

Art. 40. Fica prorrogado o mandato dos atuais diretores até a posse dos diretores eleitos neste pleito.

Seção II
Das disposições finais

Art. 41. Não serão admitidos quaisquer tipos de pressão ou ingerência por parte de qualquer pessoa, de autoridade, de órgãos ou instituições que venham constranger a liberdade e o desempenho dos membros dos Comissões eleitorais.

Art. 42. As escolas que não estiverem em funcionamento, por qualquer impedimento, no período eleitoral, desencadearão o processo de eleição de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos, um mês após o reinício das aulas, de acordo com este regulamento.

Art.43. Os casos omissos serão julgados e decididos pela Comissão Eleitoral Central com participação com a equipe da SME.

Art. 44. É de competência do Diretor Escolar:

I – controlar a frequência diária dos servidores, em consonância com suas respectivas cargas horárias, atestando-a mensalmente, bem como encaminhar as folhas de frequência ao setor competente;
II – apurar e fazer apurar irregularidades das quais venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações sobre as mesmas ao Conselho e a Secretaria Municipal de Educação;
III – cumprir e fazer cumprir as disposições legais em vigor, as diretrizes da Política Educacional da SME e as normas estabelecidas neste Decreto;
IV – garantir o acesso e a permanência do aluno na unidade educacional;
V- coordenar a matricula da escola e a utilização do seu espaço físico no que diz respeito a matricula e ao atendimento a demanda, aos turnos de funcionamento, à distribuição de classes por turno;
VI – prestar informações pertinentes ao trabalho desenvolvido pela escola, quando solicitado, respeitando os prazos determinados, mantendo cópia dos mesmos em seus arquivos;
VII – participar da elaboração de todos os projetos da escola, acompanhar sua execução e avaliação;
VIII – organizar com a Equipe Escolar todas as reuniões e eventos promovidos pela escola;

IX – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à comunidade escolar;
X – zelar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados, mantendo atualizado o seu tombamento;
XI – adotar, quando indispensável, ad referendum do Conselho Escolar, medidas de emergência em situação não previstas, comunicando-as de imediato à Secretaria Municipal de Educação e, em sessão imediatamente subseqüente ao ato, submetê-las à discussão e deliberação do Conselho Escolar;
XII – providenciar para que a circulação de toda a informação de interesse da escola se dê amplamente dentro da escola e no âmbito do Conselho Escolar;
XIII – realizar junto à Coordenação Pedagógica o processo de distribuição de classes, aulas e turnos da equipe escolar e com a distribuição de suas respectivas cargas horárias, de acordo com o art. 1º da Resolução n° 55/2002, do Conselho Estadual de Educação,
XIV – implementar as decisões tomadas pelo Conselho Escolar quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
XV – coordenar em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
XVI - acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
XVII – apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na auto avaliação da escola;
XVIII – cumprir, fazer cumprir e divulgar o regimento escolar, a legislação vigente,
bem como as normas e diretrizes emanadas, da Secretaria Municipal de Educação;
XIX - aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso, de acordo com o Regimento Interno;
XX – representar a escola quando se fizer necessário, ou delegar poderes de representação a quem de direito;
XXI – convocar e presidir reuniões da Comunidade Escolar, submetendo à apreciação e julgamento desta, a matéria que lhe compete;
XXII – assinar juntamente com o Secretário Escolar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela escola, incluindo certificação do curso;
XXIII – enviar toda documentação escolar solicitada, em tempo hábil, a sua respectiva Secretaria Municipal de Educação;
XXIV – resolver as situações omissas neste decreto, levando as de natureza grave à apreciação do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação;
XXV – encaminhar ao Conselho Escolar as prioridades da escola para aplicação dos recursos financeiros, afixando em local visível a prestação de contas com os gastos efetuados, e após sua aprovação, encaminha-lo à Secretaria Municipal de Educação;
XXVI – o Diretor é o articulador direto da execução e corresponsável como membro nato do Conselho Escolar pela prestação de contas de todos os recursos destinados à Escola;
XXVII – receber os gêneros destinados à merenda escolar, bem como, manter organizado o armazenamento e garantir o preparo e distribuição aos alunos;
XXVIII – participar dos cursos planejados e oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a formação continuada para gestores escolares;
XXIX – realizar e acompanhar, o processo de regularização da unidade escolar pelo qual é responsável; e
XXX – a função de Diretor Adjunto de escola tem caráter executivo, cabendo-lhe a coordenação do funcionamento geral da escola e da execução das deliberações coletivas do Conselho Escolar sendo corresponsável junto ao Diretor Geral por todas as ações da escola e assumindo as funções do mesmo nos seus impedimentos e afastamento legal.

Viçosa/AL, 21 de novembro de 2023.

JOÃO VITOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:1EA0B5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 355
Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** os membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo:
01 – Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros, RG: 33640009, CPF: 062.294.374-05, casada, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na condição de presidente do conselho;
02 – Dayane Cavalcante Simões, RG: 35378239 SEDS/AL, CPF:104.444.294-84, solteira, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na condição de vice-presidente do conselho;
03 – Cristiano Lemos Barbosa, RG: 1666870, CPF: 032.938.734-05, solteiro, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na condição de suplente;
04 – Ivo Moisés Pedrosa Némesio, RG: 35272163 SEDS/AL, CPF: 075.519.604-06, solteiro, como representante do Gabinete do Prefeito, na condição de membro titular;
05 – Alexandre Alves da Silva, RG: 2023538 SSP/AL, CPF: 053.645.974-66, divorciado, como representante do Gabinete do Prefeito, na condição de membro suplente;
06 – Heloísa Rebelo da Silva, RG: 3237755-0 SEDS/AL, CPF: 064.741.784-77, casada, como representante da Sociedade Civil, na condição de membro titular como Secretária do Conselho;
07 – Karina Padilha Rebelo, RG: 312.225 SSP/AL, CPF: 676.960.404-30, casada, como representante da Sociedade Civil, na condição de membro suplente;
08 – Manoel dos Passos Vilela, RG: 135793 SSP/AL, CPF: 045.540.434-87, viúvo, como representante da Sociedade Civil, na condição de membro titular;
09 – Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, RG: 3706191-7 SSP/AL, CPF: 072.526.874-30, casada, como representante da Sociedade Civil, na condição de membro suplente;
10 – Francisco Bahia Lourenço Júnior, RG: 98001437241 SSP/AL, CPF: 725.576.644-72, solteiro, como representante da Secretaria Municipal de Educação, na condição de membro titular;
11 – Paulo Lourenço da Silva, RG: 1.513.150, CPF: 870.435.134-72, casado, como representante da Secretaria Municipal de Educação, na condição de membro suplente;
12 – Ágatha Costa de Oliveira, RG: 33019355 SEDS/AL, CPF: 073.547.194-04, solteira, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de membro titular;
13 – Anne Caroline Tenório Texeira, RG: 33510725, CPF: 094.727.824-93, solteira, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de membro suplente;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 22 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretario de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:E8C593EF

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº 14/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 14/2023 de 14 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.
RESOLVEM:
Art. 1º- Conceder o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do (a) senhor (a) **ERASMO DA MOTA**, servidor público, aposentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa - IPASMV, Matrícula nº 158-0, cargo efetivo de gari, portador (a) do RG nº375168 SSP/AL e inscrito (a) no CPF sob o nº228. 228.477.154-87 em favor de sua cônjuge a senhora **MARIA ALVES DA MOTA**, inscrito (a) no **CPF sob o nº 499.473.894-72** e RG nº**2001001145546 SSP/AL**, de acordo com os art. 8º c/c os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo de Benefício nº 15/2023.
Art. 2º - A Pensão por Morte será **vitalícia**, **sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
Art. 3º–O valor mensal a receber pelo(s) beneficiário(s) acima citado(s) será conforme determinam os artigos 26 aos 30 da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022.
Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **28 de outubro de 2023**, com base no Inciso I, art. 27, da Lei **Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022,** revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/AL, 21 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:81D35227

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA PNAE

ATA DA SESSÃO EM 21/11/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023 - REPUBLICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07210016/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar em atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Viçosa/AL.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023, às 10h (dez) horas, reuniram-se na sala da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL situada na Rua Centenário, nº 02, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000, a Comissão de Acompanhamento, Operacionalização e Análise dos Processos e Projetos de Venda da Chamada Pública do PNAE designada pela portaria nº 300/2023 de 26 de setembro de 2023, e os presentes representantes das associações, cooperativa e produtor individual.
A Cooperativa de produção leiteira de Alagoas LTDA protocolou os envelopes de Habilitação e Projeto de Vendas, dentro do horário e ficou presente na sessão.
O presidente saudou a todos e em sequência procedeu com a abertura dos envelopes e solicitou que todos os presentes rubricassem os documentos.
Devido a quantidade de participantes, o presidente recolheu os documentos rubricados para análise, suspendendo assim a sessão e informando que a ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, assim como o resultado após a análise, num prazo de até 15 dias corridos, onde poderão entrar com interposição de recurso.
O presidente franqueou a palavra aos membros e aos representantes, os quais informaram que não tinham nenhuma objeção e nada a acrescentar. O presidente saudou a todos e pediu para que fosse lavrada a presente ata.

MURILO DA SILVA SANTOS GÊNESIS
Presidente

GERALDO MONTEIRO CAVALCANTI
Membro

MARIA DAS DORES FERREIRA CARNEIRO
Membro

YVONNE BRANDÃO LOUREIRO MOURA
Membro

MARIA MADALENA LEÃO GALVÃO JULE CORDEIRO DE SOUZA
Membro Assoc. dos Prod. Agrícolas do Assentamento
Quinta da Serra

ROSINEIDE CORREIA DA SILVA ADEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO P/P
Associação dos Moradores do povoado João Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA
de Deus Por Procuração

REGINALDO DA SILVA LUCIANO MARTINS DOS SANTOS
Fornecedor Individual Associação dos Agricultores Alternativos
do Município de Viçosa/AL

MÁRCIA DE ALMEIDA SANTOS OTONIEL DA ROCHA PIMENTEL PAZ
Associação de Agricultores Princesa do Vale Associação dos Agricultores Virgem dos Pobres
Povoado Bananal do Mun. de Viçosa/AL

EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO VITÓRIA DE LIMA DA SILVA
Associação Comunitária dos Agricultores Associação dos Produtores da Agrovila São Luiz
do Povoado Jussara São Luiz

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4D0A1C02

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 065/2023
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09180016/2023

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, para suprir a demanda do plantão social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/AL.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/11/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou

https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 23/11/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 12/12/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 22 de novembro de 2023.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Pregoeira
Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A11C7D96

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 066/2023

UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07260012/2023

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/11/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 23/11/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 12/12/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 22 de novembro de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A8652913

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023 – CINE ÁGUA BRANCA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura de Água Branca, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto (SMJCTD), por meio da Comissão de Seleção, de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023 – CINE ÁGUA BRANCA em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), torna público o Resultado Final da Fase de Habilitação e Convocação para a Assinatura do Termo de Execução Cultural.
Para a assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz, N° 02 – Centro, ponto de referência a antiga casa da Doutora Quitéria, de 16 a 24 de novembro de 2023, das 07h30 às 13h30. Não serão aceitos pedidos de assinatura após o período estabelecido. O proponente que não assinar o Termo de Execução Cultural, estará automaticamente desclassificado.
A Conta Bancária deve ter sido aberta recentemente e exclusivamente para o recebimento dos recursos do Edital. Não é permitido ser uma conta pré-existente usual, mesmo que não tenha tido ainda movimentação. Conforme item 18.5 do Edital, eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
Aqueles que optarem pela assinatura digital, devem solicitar o Termo de Execução Cultural por e-mail culturaeturismoab@gmail.com ou cultura@aguabranca.al.gov.br. No e-mail deve ser informado: Nome do proponente, CPF ou CNPJ, e Dados Bancários com Nome do Banco, Agência e Número da Conta. Após a assinatura do proponente, o de Termo de Execução Cultural deve ser devolvido para o mesmo e-mail: culturaeturismoab@gmail.com ou cultura@aguabranca.al.gov.br.
Em caso de pedido do termo por e-mail e não obter resposta em no prazo máximo de 48 horas, o proponente deve entrar em contato com urgência através do direct do instagram: @prefeituradeaguabranca, ou @secdeculturaeturismoab, ou entrar em contato com Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto pelo número: (82) 99832-1529.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o pagamento dos recursos ocorrerá em desembolso único em até 30 dias após a homologação do Resultado Final do Edital.
#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #AguaBranca #Alagoas
Água Branca – Alagoas. 14 de novembro de 2023.

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

Inciso I \| LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de médias-metragens (Documentário)						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	Hugo dos Santos do Nascimento Silva	Fauna da Caatinga Alagoana: Riqueza de Biodiversidade	70	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
2	PHD Produções	Dú de Bia: história e dom musical	68	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
3	Entreserras Cooperativa de Trabalho de Turismo de Água Branca	Água Branca: Memórias Vivas	63	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
4	Pressão Produções (Fabinho Pressão)	Vivências do Pressão	51	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE

						EXECUÇÃO CULTURAL

Inciso I \| LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de videoclipes						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	S. M - Produções Artísticas (Suzi Mariana)	Qualquer Palavra	75	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
2	Júlia Barbosa Siqueira (Gau)	Sabe Como Me Ter (Clipe Oficial)	75	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
3	Gabriel Henrique Siqueira Monteiro (A Banda)	Samba aqui, samba ali, samba lá!	69	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
4	Maria Edineide dos Santos Lima	Lacrimosa in Matriz	68	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
5	Vinícius Sampaio Sandes (Vinny Sandes)	Piseiro Sem Parar – Clipe Oficial	65	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
6	Pressão Produções (Fabinho Pressão)	Futebol de Vaqueiro	53	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Inciso I \| LPG - Apoio à produção de outros formatos audiovisuais						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	Wanessa Pimentel - Jornalista e Produtora	Destino Arretado - Água Branca/AL	69	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Inciso II \| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	PHD Produções	Cinema com Pipoca	65	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Inciso III \| Apoio a mostras e festivais						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	Sávio dos Santos Lima (Sávio Noras)	Mostra Aguabranquense de Cinema Aurélio Barbeiro	66	Ampla	DEFERIDO	CONVOCADO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:FF8A6C82

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – MESTRE BOGUE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura de Água Branca, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto (SMJCTD), por meio da Comissão de Seleção, de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – MESTRE BOGUE em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), torna público a Homologação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público Nº 04/2023 – Mestre Bogue – Premiação Cultural.

REMANEJAMENTO DE RECURSO
A categoria "Escritores Cordelistas" houve apenas 1 inscrição para 2 vagas disponibilizadas. Conforme item 11 do Edital, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para o proponente da mesma categoria com a maior nota geral.

ASSINATURA DO RECIBO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
O Agente Cultural contemplado está convocado para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz, N° 02 – Centro, ponto de referência a antiga casa da Doutora Quitéria, das 08h às 13h, para assinar o Recibo de Premiação Cultural conforme Anexo V.
O pagamento ocorrerá em desembolso único até 30 dias após a homologação do Resultado Final.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #AguaBranca #Alagoas
Água Branca – Alagoas. 14 de novembro de 2023.

CLAUDIVÂNIA MARQUES MALTA
Coordenadora da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo em Água Branca

NATÁLIA DE FIGUEIREDO DA SILVA ALVES
Membro da comissão de seleção

HADELYANE SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS
Membro da comissão de seleção

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PROJETOS SELECIONADOS						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**VALOR R$**
1	Jarbas Rodrigues dos Santos	072.118.954-70	Esportistas de Parapentes	50	Ampla	R$ 5.500,00
2	Uilames Barbosa Elias Ferreira	021.639.245-48	Esportistas de Parapentes	49	Ampla	R$ 5.500,00
1	Jair Luiz dos Santos	529.498.424-53	Incentivador de esportes radicais	49	Cota	R$ 2.000,00
1	Maria da Conceição de Melo Costa (Dona Nénem)	387.206.204-20	Samba de Coco	49	Ampla	R$ 2.000,00
1	Luiz Lima	815.750.764-20	Dança de Coco	50	Cota	R$ 1.000,00
1	Grupo de Capoeira Muzenza – Água Branca-AL	056.122.694-63	Dança de Capoeira	50	Ampla	R$ 1.000,00
1	José Ricardo dos Santos Neto (Seu Deca)	460.304.174-87	Dança Folclórica - Guerreiros	50	Ampla	R$ 2.000,00
1	Maria Neuza de Barros Santos	545.563.414-34	Danças Folclóricas – São Gonçalo	50	Ampla	R$ 1.000,00
2	José Flávio de Araújo Freire (Rico)	022.033.154-58	Danças Folclóricas – São Gonçalo	50	Ampla	R$ 1.000,00
1	Amanda Camila dos Santos Medeiros	074.100.434-82	Dança Folclórica - Pastoril	48	Ampla	R$ 1.000,00
1	Maria das Neves dos Santos	108.015.834-03	Bandas de Pífanos	49	Ampla	R$ 1.000,00
2	Cícero Braga da Silva (Cícero do Pife)	812.540.085-00	Bandas de Pífanos	48	Ampla	R$ 1.000,00
1	José Reginaldo Medeiros	030.841.644-95	Escritores Cordelistas	50	Ampla	R$ 4.000,00
1	Maria Vieira dos Santos (Lica do Barro)	043.704.824-10	Ateliê de Artesanato	50	Cota	R$ 3.000,00
2	Cristiniano Rodrigues Guimarães (Cristo)	019.717.364-06	Ateliê de Artesanato	50	Ampla	R$ 3.000,00
3	Nestor Siqueira Batista	449.306.744-68	Ateliê de Artesanato	49,7	Cota	R$ 3.000,00
1	Aluizio da Silva dos Santos (Aluízio Kalankó)	113.354.384-75	Artes Plásticas/visuais	50	Cota	R$ 1.833,00
2	Claudinor Guimarães da Silva (Nozinho)	113.956.694-72	Artes Plásticas/visuais	49,8	Ampla	R$ 1.833,00
3	Tiago Pereira dos Santos (Ti Crochê)	706.020.834-86	Artes Plásticas/visuais	49,5	Cota	R$ 1.833,00
4	Hugo dos Santos do Nascimento Silva (Astronauta Arte)	133.694.104-94	Artes Plásticas/visuais	49,4	Ampla	R$ 1.833,00
5	Severina Marlene Feitosa	041.920.014-20	Artes Plásticas/visuais	49	Ampla	R$ 1.833,00
6	Marisa Sandes Feitosa	088.369.324-01	Artes Plásticas/visuais	48,5	Cota	R$ 1.833,00
1	Antônio Francisco dos Santos (Pajé Antônio Kalankó)	510.022.304-97	Povo Indígena	50	Cota	R$ 5.970,00
1	Associação Quilombola Sítio Queimadas	28.524268/0001-41	Povo Quilombola	50	Cota	R$ 5.972,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.940,00**

SUPLENTES					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**
2	Maria Helena Menezes de Souza (Coco de Roda Serra das Viúvas)	078.397.814-62	Dança de Coco	49	Cota
4	Associação das Mulheres Artesãs Quilombolas Serra das Viúvas	13.291.811/0001-30	Ateliê de Artesanato	49,5	Cota
7	Margarida Pereira dos Santos	842.302.904-20	Artes Plásticas/visuais	48	Cota
2	Associação de Desenvolvimento Quilombola Cal Maria das Dores	30.677.669/0001-83	Povo Quilombola	49	Cota

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:C5002FD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EDITAL DE PREMIAÇÃO À CURTAS-METRAGENS E VIDEOCLIPES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO À CURTAS-METRAGENS E VIDEOCLIPES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de curtas-metragens e videoclipes produzidos por agentes culturais do município de Branquinha-AL.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Branquinha, através da Secretaria de
Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a premiação de curtas-metragens e videoclipes
produzidos por agentes culturais do município de Branquinha, observadas as categorias descritas no item 8.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 62.121,17 (Sessenta e
dois mil, cento e vinte e um e dezessete centavos), dividido entre as categorias
elencadas no item 8 deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.392.0012.2055 – Apoio ao Audiovisual para Curta Metragem e Videoclipes
13.392.0012.2056 – Manutenção e Apoio ao Cinema Itinerante
13.392.0012.2057 – Manutenção e Apoio ao Festival de Mostras de Audiovisual
13.392.0012.2058 – Manutenção de Apoio a Cultura Popular
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sede (matriz) no município de Branquinha há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física;
II. pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.
III. Coletivo/Grupo, com atuação no segmento cultural, sem CNPJ e representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
4. COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
4.8 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Os grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras
ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
II – Os coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.9 O grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores,
Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem
como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério
Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste
Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas
vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não
caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o
subitem I do item 5.1.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O proponente pode se inscrever neste edital de 13 a 23 de novembro de 2023.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h às 13h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Branquinha, localizada no Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Platô III - S/N.
7.2 O agente cultural proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I).
b) Em se tratando de pessoa física ou Grupo Coletivo sem CNPJ: RG, CPF, Comprovante de Residência e Conta Corrente.
c) Em se tratando de pessoa jurídica: CNPJ; Comprovante de domicilio; Estatuto social e Conta Corrente.
d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Branquinha de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
f) Proposta da produção (curta-metragem ou videoclipe) conforme modelo disponível no Anexo III.
g) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;
7.3 O candidato à premiação só poderá se inscrever em uma categoria e só poderá ser contemplado com um prêmio.
7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. CATEGORIAS
8.1 As categorias deste edital estão de acordo com o Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
8.2 CURTA-METRAGEM
8.2.1 Este edital contemplará a produção 6 (sete) curtas-metragens à cerca da história e da cultura do município de Branquinha-AL, com duração de até 15 minutos.
8.3 VÍDEOCLIPE
8.3.1 Este edital contemplará a produção de 2 (três) videoclipes destinados às categorias de música e dança.
8.4 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA S	QUANTIDA- DE DE VAGAS POR AMPLA CONCOR- RÊNCIA	COTAS (PESSOAS NEGRAS)	QUANTI- DADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PESSOA	VALOR TOTAL DA CATEGO- RIA
CURTA- METRAGEM	6	1	7	R$ 6.731,59	R$ 47.121,17
VIDEOCLIPE	2	1	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação, seleção e habilitação das candidaturas: fase de análise dos documentos do proponente, descritas no tópico 7.2.
10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Branquinha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11 deste edital.
10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.
A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 5 membros, sendo: 1 (um) representante da Secretaria de Cultura; 1 (um) profissional do audiovisual; 1 (um) representante do poder executivo municipal; e 2 (dois) membros da comunidade histórico cultural local.
10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante do Secretaria de Cultura do Município.
10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11 deste edital.
10.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão Julgadora deste edital.
10.10 Os recursos de que tratam o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo

de 03 (três) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da prefeitura do município www.branquinha.al.gov.br
11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade da produção – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	25
B	Relevância da produção para o cenário cultural do município de Branquinha – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Branquinha.	25
C	Coerência com a proposta do edital - A análise deverá avaliar se a produção está de acordo com a proposta do edital, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.	25
D	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	25
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
12.1.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados à categoria com maior número de inscrições.

13. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
Publicação do edital	08 novembro de 2023
Período de inscrições	13 a 23 de novembro de 2023
Divulgação dos inscritos e das vagas remanejadas (se houver)	24 de novembro de 2023
Análise dos documentos e da proposta	27 e 28 de novembro de 2023
Publicação dos resultados	30 de novembro de 2023
Prazo para recursos	04 a 05 de dezembro de 2023
Análise dos recursos	06 de dezembro de 2023
Publicação do resultado final	07 de dezembro 2023

14. ETAPA DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO
14.1 Após a divulgação do resultado final, os selecionados aguardarão o pagamento do prêmio.
14.2 Tendo recebido o recurso, os selecionados terão 15 (quinze) dias para realizarem a produção das propostas inscritas e as entregarem na Secretaria de Cultura, por meio de pendrive no formato MP4.
14.3 As produções entregues passarão por análise. Aquelas que forem deferidas serão apresentadas no Festival de Mostras Audiovisuais, que será realizado em praça pública, com data a ser definida pela Secretaria de Cultura do município.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.2 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.branquinha.al.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do email cultura@branquinha.al.gov.br.
15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.branquinha.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Branquinha.
15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário de cultura esporte e turismo Jefferson dos santos silva, CPF 068.504.844-60
15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
15.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Branquinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade conforme a vigência de execução do recurso recebido, através da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site www.branquinha.al.gov.br
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo III – Modelo da proposta
Anexo IV - Declaração étnico-racial

Branquinha - AL, 08 de novembro de 2023.

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Categoria que deseja se inscrever:
AUDIOVISUAL
() Curta-metragem
Título: _____
() Videoclipe
Título: _____
DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física
(.) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/____
E-mail: _____
Celular (WhatsApp): _____
Endereço completo:

CEP: 57830-000
Cidade: Branquinha

Estado: Alagoas
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana
() Zona rural
() Comunidades quilombolas
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Rurais
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional. Qual? _____
Gênero:
() Masculino
() Feminino
() Transgênero
() Outro: _____
() Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Outro: _____
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Outro: _____
Vai concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas)?
() Sim () Não
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Poeta
() Escritor
() Declamador
() Artesão
() Pintor
() Desenhista
() Fotógrafo
() Cinegrafista
() Roteirista
() Músico
() Cantor
() Compositor
() Dançarino
) Ator
() Pesquisador
() Outro: _____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG. _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
CELULAR: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

_____, _____ de _____ de 2023

ANEXO III
PROPOSTA AUDIOVISUAL

Categoria: () curta-metragem () videoclipe
Título:
Autor da proposta:
Descrição:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C878703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Branquinha-AL.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Branquinha, através da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das Demais Áreas da Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Branquinha, observadas as categorias descritas no item 8 deste edital.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 34.255,68 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco e sessenta e oito centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 8 deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.392.0012.2055 – Apoio ao Audiovisual para Curta Metragem e Videoclipes
13.392.0012.2056 – Manutenção e Apoio ao Cinema Itinerante
13.392.0012.2057 – Manutenção e Apoio ao Festival de Mostras de Audiovisual
13.392.0012.2058 – Manutenção de Apoio a Cultura Popular
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação
do município de Branquinha, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Branquinha há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física;
II. pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.
III. Coletivo/Grupo, com atuação no segmento cultural, sem CNPJ e representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
4. COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
4.8 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Os grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
II – Os coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.9 O grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 O proponente pode se inscrever neste edital de 13 a 23 de novembro de 2023.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, das 8h às 13h no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Branquinha, localizada no Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Platô III - S/N.
7.2 O agente cultural proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I).
b) Em se tratando de pessoa física ou Grupo Coletivo sem CNPJ: RG, CPF, Comprovante de Residência e Conta Corrente.
c) Em se tratando de pessoa jurídica: CNPJ; Comprovante de domicilio; Estatuto social e Conta Corrente.
d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Branquinha de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
f) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;
7.3 O candidato à premiação só poderá se inscrever em uma categoria e só poderá ser contemplado com um prêmio.
7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. CATEGORIAS
8.1 As categorias deste edital estão de acordo com o art. 8º da LPG: apoio às demais áreas da cultura.
8.2 Este edital contemplará artistas das seguintes categorias: ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, REPENTE e LITERATURA, cujas produções sejam relevantes para o cenário artístico e cultural do município de Branquinha, considerando também as suas trajetórias artísticas e culturais.
8.3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES: 28.600,00

CATEGORIAS	QUANTIDA- DE DE VAGAS POR AMPLA CONCOR-RÊNCIA	COTAS (PESSOAS NEGRAS)	QUANTI- DADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PESSOA	VALOR TOTAL DA CATEGO-RIA
ARTESANATO	8	2	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
ARTES PLÁSTICAS	2	1	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
LITERATURA	4	1	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
REPENTE	4	1	5	R$ 1.040,86	R$ 5.204,33

9. ETAPAS DO EDITAL
9.1 A seleção dos agentes culturais submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação, seleção e habilitação das candidaturas: fase de análise dos documentos do proponente, descritas no tópico 7.2.
10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Branquinha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11 deste edital.
10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 5 membros, sendo: 1 (um) representante da Secretaria de Cultura; 2 (dois) profissionais do audiovisual; e 2 (dois) membros da comunidade histórico cultural local, sendo 1 (um) remanescente quilombola.
10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria de Cultura do Município.
10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
10.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão Julgadora deste edital.
10.10 Os recursos de que tratam o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação a contar da publicação do
resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da prefeitura do município www.branquinha.al.gov.br .
11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade da produção – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	25
B	Relevância da produção para o cenário cultural do município de Branquinha – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Branquinha.	25
C	Coerência com a proposta do edital - A análise deverá avaliar se a produção está de acordo com a proposta do edital, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.	25
D	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	25
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
12.1.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados à categoria com maior número de inscrições.
13. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
Publicação do edital	08 novembro de 2023
Período de inscrições	13 a 23 de novembro de 2023
Divulgação dos inscritos e das vagas remanejadas (se houver)	24 de novembro de 2023
Análise dos documentos	27 a 28 de novembro de 2023
Publicação dos resultados	30 de novembro de 2023
Prazo para recursos	04 a 05 de dezembro de 2023
Análise dos recursos	06 de dezembro de 2023
Publicação do resultado final	07 de dezembro de 2023

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.branquinha.al.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@branquinha.al.gov.br.

14.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
14.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
14.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.branquinha.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Branquinha.
14.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário de cultura esporte e turismo Jefferson dos santos silva, CPF 068.504.844-60
14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
14.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Branquinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade conforme a vigência de execução do recurso recebido, através da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site www.branquinha.al.gov.br .
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo III - Declaração étnico-racial

Branquinha - AL, 08 de novembro de 2023.

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Categoria que deseja se inscrever:
() Artesanato
() Artes plásticas
() Festival de Poesia Popular

DADOS DO PROPONENTE:
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/____
E-mail: _____
Celular (WhatsApp): _____
Endereço completo:_____
CEP: 57830-000
Cidade: Branquinha
Estado: Alagoas
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana
() Zona rural
() Comunidades quilombolas
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Rurais
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional. Qual? _____
Gênero:
() Masculino
() Feminino
() Transgênero
() Outro: _____
() Não informar
Raça, cor ou etnia:

() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Outro: _____
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Outro: _____
Vai concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas)?
() Sim () Não
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Poeta
() Escritor
() Declamador
() Artesão
() Pintor
() Desenhista
() Fotógrafo
() Cinegrafista
() Roteirista
() Músico
() Cantor
() Compositor
() Dançarino
() Ator
() Pesquisador
() Outro: _____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:_____
PARA PESSOA JURIDICA
Razao Social: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CNPJ: : _____
E-mail: _____
Celular (WhatsApp): _____
Endereço completo:_____
CEP: 57830-000
Cidade: Branquinha-AL
Estado: Alagoas

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG. _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
CELULAR: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

_____, _____ de _____ de 2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:41A64C16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a aquisição de lembrancinhas (bolsa de costa) para serem distribuídos entre os formandos do ABC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Bolsa de costa média personalizada com arte frontal medindo 26 cm de largura por 28 cm altura com 10 cm na lateral. Confeccionado no verniz 66 unidades na cor verde água; 64 unidades na cor lavanda	**UNIDADE**	130		
	TOTAL				

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **transparência.cacimbinhas.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **23 de novembro de 2023** a **25 de novembro das 2023 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 22 de novembro de 2023.

ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Setor de Compras – Responsável pelas cotações
Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:80F813F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 032/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de panetones, **em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do trabalho, habitação e Assistência Social do Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VL.UN.	VL. T.
1	Panettone Gotas de Chocolate, embalagem contendo no mínimo 400g. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, PERMEADO DE SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE), GLUCOSE, SAL, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR: ÁCIDO SÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS, DERIVADOS DE TRIGO, LEITE, SOJA E DE CEVADA. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM E NOZES, .validade no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UND	850			
2	Panettone com Frutas, embalagem contendo no mínimo 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, uvas-passas, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservador: propionato de cálcio, validade no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UND	850			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de 2**(dois) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **23 de novembro de 2023** a **24 de novembro de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:53D64F71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0111.001/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0111.001/2023
Partes: PMMD e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55.
Fundamento Legal: Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.
Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Valor Global: O valor global estimado do Contrato é de **R$ 1.565.088,00** (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil, e oitenta e oito reais), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sendo:

Item	Especificação	(A) Quant	(B) Vigência do Contrato	(C) Bolsa Auxilio	(D) Aux. Transp. (mensal)	(E) Contribuição	(F) Valor Total Mensal Ax(C+D+E)	(G) Valor Global Anual BxF
1	BOLSA ESTÁGIO 01	25	12	R$ 1.950,00	R$ 50,00	R$ 41,74	R$ 51.043,50	R$ 612.522,00
2	BOLSA ESTÁGIO 02	25	12	R$ 1.450,00	R$ 50,00	R$ 41,74	R$ 38.543,50	R$ 462.522,00
3	BOLSA ESTÁGIO 03	25	12	R$ 950,00	R$ 50,00	R$ 41,74	R$ 26.043,50	R$ 312.522,00
4	BOLSA ESTÁGIO 04	25	12	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 41,74	R$ 14.793,50	R$ 177.522,00
TOTAL		**100**					**R$ 130.424,00**	**R$ 1.565.088,00**

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – PREFEITO – CONTRATANTE
ARYKOERNE LIMA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – SECRETÁRIO
ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – GERENTE REGIONAL – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:503CD1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.007/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.007/2023.
Partes: PMMD e EDILEUZA ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 412.887.774-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o reequilíbrio de preços no contrato nº 0803.007/2023, conforme requerido pela Agricultora EDILEUZA ALMEIDA DA SILVA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente reequilíbrio de preços o pedido encaminhado pela Agricultora, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterada a tabela de preço do contrato, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR CONTRATADO	PREÇO MÉDIO / PESQUISA DE MERCADO
2	**BRASILEIRA TRADICIONAL** - INGREDIENTES: COCO, FARINHADE TRIGO, LEITECONDENSADO,MARGARINAE GEMA DE OVO.FABRICADA ECONSERVADA EM CONDIÇÕESADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIADE SUJIDADES,EMBALADAS INDIVIDUALMENTEEM EMBALAGENSPLÁSTICAS ADEQUADAS, TRANSPARENTES E ATÓXICAS.ETIQUETADAS COM AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DEVALIDADE ELISTA DEINGREDIENTES	Unidade	R$ 4,00	R$ 5,00

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 0803.003/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante do Contrato para todos os efeitos de direito.
Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Órgão Gerenciador

EDILEUZA ALMEIDA DA SILVA
Promitente Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:1C573CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.006/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.006/2023.
Partes: PMMD e VALDIRENE SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 080.635.824-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o reequilíbrio de preços no contrato nº 0803.006/2023, conforme requerido pela Agricultora SIDIRLEA ROCHA DA SILVA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente reequilíbrio de preços o pedido encaminhado pela Agricultora, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterada a tabela de preço do contrato, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR CONTRATADO	PREÇO MÉDIO / PESQUISA DE MERCADO
1	**BROA** - INGREDIENTES: SEQUILHO, MARGARINA E CALDA DE COCO COM AÇÚCAR. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS, TRANSPARENTES E TÓXICAS. ETIQUETADAS COM AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	Unidade	R$ 2,00	R$ 5,00
2	**BRASILEIRA TRADICIONAL** - INGREDIENTES: COCO, FARINHA DE TRIGO, LEITE CONDENSADO, MARGARINA E GEMA DE OVO. FABRICADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS, TRANSPARENTES E ATÓXICAS. ETIQUETADAS COM AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES	Unidade	R$ 4,00	R$ 5,00

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 0803.003/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante do Contrato para todos os efeitos de direito.
Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Órgão Gerenciador
VALDIRENE SANTOS DA SILVA PEREIRA
Promitente Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:FFFB76BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.004/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 0803.004/2023.
Partes: PMMD e RAQUEL SILVA DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº 096.61.134-99.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o reequilíbrio de preços no contrato nº 0803.004/2023, conforme requerido pela Agricultora RAQUEL SILVA DE ASSIS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente reequilíbrio de preços o pedido encaminhado pela Agricultora, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterada a tabela de preço do contrato, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR CONTRATADO	PREÇO MÉDIO / PESQUISA DE MERCADO
1	**BROA** - INGREDIENTES: SEQUILHO, MARGARINA E CALDA DE COCO COM AÇÚCAR. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS, TRANSPARENTES E TÓXICAS. ETIQUETADAS COM AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LISTA DE INGREDIENTES.	Unidade	R$ 2,00	R$ 5,00

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 0803.005/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante do Contrato para todos os efeitos de direito.
Data da assinatura: 17 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Órgão Gerenciador
RAQUEL SILVA DE ASSIS
Promitente Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:21616273

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024
LEI Nº 444, DE 01 DE NOVEMB RO DE 2023

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 444, DE 01 DE NOVEMB RO DE 2023 .

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PARICONHA para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias"

Faço saber, que o Povo de PARICONHA, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de PARICONHA para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 63.147.478,00 (Sessenta e Três Milhões e Cento e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 44.207.115,00 (Quarenta e Quatro Milhões e Duzentos e Sete Mil e Cento e Quinze Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 18.940.363,00 (Dezoito Milhões e Novecentos e Quarenta Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 63.147.478,00 (Sessenta e Três Milhões e Cento e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I	
Descrição	**Valor**
RECEITAS CORRENTES.	**59.437.467,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.813.130,00
CONTRIBUIÇÕES	1.090.520,00
RECEITA PATRIMONIAL	807.829,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.725.988,00
RECEITAS DE CAPITAL	**9.177.508,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.177.508,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**-5.467.497,00**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.467.497,00
TOTAL	**63.147.478,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 63.147.478,00 (Sessenta e Três Milhões e Cento e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos			
QUADRO II			
Órgão	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
CAMARA MUNICIPAL	2.172.415,00	0,00	2.172.415,00
GABINETE DO PREFEITO	1.200.345,00	0,00	1.200.345,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	300.095,00	0,00	300.095,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.622.813,00	0,00	4.622.813,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	5.431.332,00	0,00	5.431.332,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.622.215,00	0,00	21.622.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.110.589,00	15.110.589,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	604.745,00	3.829.774,00	4.434.519,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.776.894,00	0,00	2.776.894,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.233.077,00	0,00	2.233.077,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2.973.891,00	0,00	2.973.891,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	269.293,00	0,00	269.293,00
TOTAL	**44.207.115,00**	**18.940.363,00**	**63.147.478,00**
II - Por Funções de Governo			
QUADRO III			
Função	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
LEGISLATIVO	2.172.415,00	0,00	2.172.415,00
ADMINISTRAÇÃO	5.090.329,00	0,00	5.090.329,00
SEGURANÇA PÚBLICA	16.000,00	0,00	16.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.829.774,00	3.829.774,00
SAÚDE	0,00	15.110.589,00	15.110.589,00

EDUCAÇÃO	21.622.215,00	0,00	21.622.215,00
CULTURA	1.088.388,00	0,00	1.088.388,00
DIREITOS DA CIDADANIA	340.998,00	0,00	340.998,00
URBANISMO	4.570.140,00	0,00	4.570.140,00
HABITAÇÃO	604.745,00	0,00	604.745,00
SANEAMENTO	400.000,00	0,00	400.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.973.891,00	0,00	2.973.891,00
AGRICULTURA	2.233.077,00	0,00	2.233.077,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.226,00	0,00	51.226,00
ENERGIA	461.192,00	0,00	461.192,00
DESPORTO E LAZER	1.565.575,00	0,00	1.565.575,00
ENCARGOS ESPECIAIS	950.087,00	0,00	950.087,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.837,00	0,00	66.837,00
TOTAL	**44.207.115,00**	**18.940.363,00**	**63.147.478,00**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			
QUADRO IV			
Categoria Econômica	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
DESPESAS CORRENTES	**34.927.484,00**	**15.067.596,00**	**49.995.080,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.870.647,00	7.308.687,00	26.179.334,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	267.830,00	0,00	267.830,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.722.170,00	7.758.909,00	23.481.079,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	66.837,00	0,00	66.837,00
DESPESAS DE CAPITAL	**9.279.631,00**	**3.872.767,00**	**13.152.398,00**
INVESTIMENTOS	8.597.374,00	3.872.767,00	12.470.141,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	682.257,00	0,00	682.257,00
TOTAL	**44.207.115,00**	**18.940.363,00**	**63.147.478,00**
Seção III			
Das Autorizações			

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:
I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. §1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capitulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO TELMO NOIA:034902994 69

Assinadodeforma digitalporANTONIOTELMO NOIA:03490299469

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2024**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 1 DA LEI 4.320/64	
RECEITA E DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA					
RECEITA	**R$**	**R$**	**DESPESA**	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES.		**59.437.467,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**49.995.080,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.813.130,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.179.334,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.090.520,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	267.830,00	
RECEITA PATRIMONIAL	807.829,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.481.079,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.725.988,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	66.837,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**9.177.508,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**13.152.398,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.177.508,00		INVESTIMENTOS	12.470.141,00	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS		**-5.467.497,00**	AMORTIZACAO DA DIVIDA	682.257,00	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.467.497,00				
TOTAL		**63.147.478,00**	**TOTAL**		**63.147.478,00**
		RESUMO DO	**ORÇAMENTO**		
RECEITA CORRENTE		59.437.467,00	DESPESAS CORRENTES		49.995.080,00
RECEITA DE CAPITAL		9.177.508,00	DESPESAS DE CAPITAL		13.152.398,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	RESERVAS		66.837,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITAS		-5.467.497,00			

TOTAL DA RECEITA		**63.147.478,00**	**TOTAL DA DESPESA**		**63.147.478,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES.**			**59.437.467,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**1.813.130,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS**		**1.735.381,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**197.636,00**		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**192.873,00**		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**	**123.267,00**		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	69.646,00		
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MDE	31.125,00		
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - ASPS	22.496,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA**	**69.606,00**		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	39.327,00		
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MDE	17.576,00		
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - ASPS	12.703,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**4.763,00**		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**4.763,00**		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PROPRIO	2.691,00		
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MDE	1.203,00		
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - ASPS	869,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**710.293,00**		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**710.293,00**		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**710.293,00**		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**	**710.293,00**		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	401.316,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - MDE	179.349,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - ASPS	129.628,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**827.452,00**		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**827.452,00**		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**827.452,00**		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**	**827.452,00**		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	467.510,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MDE	208.932,00		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - ASPS	151.010,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS**		**77.749,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**77.749,00**		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**77.749,00**		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	77.749,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**			**1.090.520,00**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.090.520,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.090.520,00**		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.090.520,00**		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.090.520,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**			**807.829,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**807.829,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**807.829,00**		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**807.829,00**		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	807.829,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**55.725.988,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**38.472.331,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**23.857.477,00**		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**23.856.994,00**		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**21.838.018,00**		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**21.838.018,00**		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PROPRIO	12.338.480,00		
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - MDE	1.146.496,00		
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ASPS	3.985.438,00		

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
1.7.1.1.51.1.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	4.367.604,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**2.018.976,00**		
1.7.1.1.51.2.0.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPRIO	1.509.185,00		
1.7.1.1.51.2.0.02.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - MDE	509.791,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**483,00**		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**	**483,00**		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PROPRIO	273,00		
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MDE	25,00		
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ASPS	88,00		
1.7.1.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - FUNDEB	97,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**579.508,00**		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**50.860,00**		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	50.860,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**528.648,00**		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**528.648,00**		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	528.648,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**7.017.343,00**		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**7.017.343,00**		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**6.002.853,00**		

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	5.142.108,00		
1.7.1.3.50.1.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.COMUNITÁRIOS	860.745,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**269.246,00**		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	269.246,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**316.624,00**		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	184.202,00		
1.7.1.3.50.3.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.DE ENDEMIAS	132.422,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**78.041,00**		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	78.041,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**	**350.579,00**		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	16.380,00		
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS PROF.DA ENFERMAGEM	334.199,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**904.875,00**		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**242.506,00**		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	242.506,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**	**9.225,00**		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	9.225,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	**368.302,00**		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	368.302,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**	**120.242,00**		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	120.242,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**164.600,00**		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	164.600,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**	**5.194.747,00**		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	**DATREDANUSCFAEÇRÃÊONC- IFAUSNDDEERBECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**	**2.664.613,00**		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	2.664.613,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF**	**2.530.134,00**		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	2.530.134,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**618.381,00**		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**618.381,00**		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**	**618.381,00**		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	67.360,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	177.321,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	9.460,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	47.451,00		

ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2024**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA			ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	37.939,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	164.894,00		
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	62.956,00		
1.7.1.6.50.0.1.21.00.00.00	PROGRAMA DE FORT.EMERG.DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD SUAS	36.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**300.000,00**		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**300.000,00**		
1.7.1.9.57.0.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - ASS.SOCIAL	300.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.292.653,00**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**5.510.922,00**		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**5.161.802,00**		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**5.161.802,00**		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	2.916.418,00		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	270.995,00		
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	942.029,00		
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	1.032.360,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**335.277,00**		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**335.277,00**		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	189.432,00		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	17.602,00		
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	61.188,00		
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	67.055,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**1.906,00**		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**	**1.906,00**		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	1.077,00		
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - MDE	100,00		
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - ASPS	348,00		
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	381,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**11.937,00**		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.937,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**36.164,00**		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**36.164,00**		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	36.164,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**139.455,00**		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**139.455,00**		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**	**139.455,00**		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO PRIMÁRIA	48.172,00		

1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	46.273,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	SESAU - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.347,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	SESAU - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	21.663,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**516.296,00**		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**516.296,00**		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**	**516.296,00**		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	516.296,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**89.816,00**		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**89.816,00**		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**	**89.816,00**		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (ESTADO)	56.430,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (ESTADO)	33.386,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.961.004,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**10.961.004,00**		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**10.961.004,00**		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.961.004,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**			**9.177.508,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			**9.177.508,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**8.977.508,00**	
ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2024**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA			ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**2.259.894,00**		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.259.894,00**		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**1.729.894,00**		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.729.894,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**450.000,00**		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	450.000,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**80.000,00**		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	80.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**1.250.000,00**		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.250.000,00**		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA**	**300.000,00**		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**950.000,00**		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	950.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**5.467.614,00**		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**400.000,00**		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	400.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**5.067.614,00**		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.067.614,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**200.000,00**	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**	**200.000,00**		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**200.000,00**		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00		
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS**			**-5.467.497,00**
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES**			**-5.467.497,00**
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**-5.467.497,00**	
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-4.367.701,00**		
9.1.7.1.01.0.0.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**	**-4.367.701,00**		
9.1.7.1.01.0.1.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**	**-4.367.701,00**		
9.1.7.1.01.0.1.05.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**	**-4.367.701,00**		
9.1.7.1.01.0.1.05.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.367.604,00		
9.1.7.1.01.0.1.05.02.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-97,00		
9.1.7.2.00.0.0.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**	**-1.099.796,00**		
9.1.7.2.01.0.0.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**	**-1.099.796,00**		
9.1.7.2.01.0.1.00.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**	**-1.099.796,00**		
9.1.7.2.01.0.1.01.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**	**-1.032.360,00**		
9.1.7.2.01.0.1.01.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.032.360,00		
9.1.7.2.01.0.1.02.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**	**-67.055,00**		
9.1.7.2.01.0.1.02.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-67.055,00		
9.1.7.2.01.0.1.03.00.00.00	**DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**	**-381,00**		
9.1.7.2.01.0.1.03.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-381,00		
TOTAL GERAL		**63.147.478,00**	**63.147.478,00**	**63.147.478,00**
ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2024**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA			ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
3000000000000000	**DESPESAS CORRENTES**			**49.995.080,00**
3100000000000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**26.179.334,00**
3190000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**26.179.334,00**	
3190030000000000	PENSÕES	106.347,00		
3190040000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.885.225,00		
3190110000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.159.587,00		
3190130000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.584.199,00		
3190910000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	112.291,00		

3190920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.598,00		
3190940000000000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	38.087,00		
3191130000000000	OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00		
3200000000000000	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**			**267.830,00**
3290000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**267.830,00**	
3290210000000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	267.830,00		
3300000000000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**23.481.079,00**
3370000000000000	**A CLASSIFICAR**		**177.538,00**	
3371700000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	177.538,00		
3390000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**23.303.541,00**	
3390130000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001,00		
3390140000000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	233.299,00		
3390180000000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.926,00		
3390300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.619.569,00		
3390310000000000	PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	11.458,00		
3390320000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	763.128,00		
3390330000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.309,00		
3390340000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00		
3390350000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	309.292,00		
3390360000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.168.081,00		
3390390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.621.665,00		
3390400000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	280.476,00		
3390470000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360.656,00		
3390480000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	145.575,00		
3390920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	257.645,00		
3390930000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	410.232,00		
3393390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.229,00		
3900000000000000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			**66.837,00**
3990000000000000			**66.837,00**	
3999990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.837,00		
4000000000000000	**DESPESAS DE CAPITAL**			**13.152.398,00**
4400000000000000	**INVESTIMENTOS**			**12.470.141,00**
4490000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**12.470.141,00**	
4490510000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.137.801,00		
4490520000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.332.340,00		
4600000000000000	**AMORTIZACAO DA DIVIDA**			**682.257,00**
4690000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**682.257,00**	
4690710000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	682.257,00		
TOTAL DA DESPESA		**63.147.478,00**	**63.147.478,00**	**63.147.478,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2024**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
01.0110.01.031.0012.1003	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	75.670,00	0,00	0,00	75.670,00
01.0110.01.031.0012.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.096.745,00	0,00	2.096.745,00
TOTAL DA UNIDADE		**75.670,00**	**2.096.745,00**	**0,00**	2.172.415,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**75.670,00**	**2.096.745,00**	**0,00**	2.172.415,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
02.0220.04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	582.306,00	0,00	582.306,00
02.0220.04.181.0001.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	618.039,00	0,00	618.039,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**1.200.345,00**	**0,00**	1.200.345,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**0,00**	**1.200.345,00**	**0,00**	1.200.345,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
03.0330.04.123.0001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	300.095,00	0,00	300.095,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**300.095,00**	**0,00**	300.095,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**0,00**	**300.095,00**	**0,00**	300.095,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
04.0440.28.843.0000.0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	950.087,00	950.087,00
04.0440.04.123.0001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	3.589.889,00	0,00	3.589.889,00
04.0440.06.181.0001.2007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.0440.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.837,00	0,00	0,00	66.837,00
TOTAL DA UNIDADE		**66.837,00**	**3.605.889,00**	**950.087,00**	4.622.813,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**66.837,00**	**3.605.889,00**	**950.087,00**	4.622.813,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
05.0550.15.452.0005.1011	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
05.0550.15.451.0005.1013	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	191.200,00	0,00	0,00	191.200,00
05.0550.15.451.0005.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	312.671,00	0,00	0,00	312.671,00
05.0550.15.451.0005.1017	URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	196.712,00	0,00	0,00	196.712,00
05.0550.15.452.0005.1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
05.0550.15.451.0005.1020	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
05.0550.17.512.0005.1030	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
05.0550.25.752.0005.1048	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
05.0550.15.451.0005.1057	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
05.0550.15.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	3.425.714,00	0,00	3.425.714,00
05.0550.15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	0,00	23.843,00	0,00	23.843,00
05.0550.25.752.0005.2068	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	0,00	61.192,00	0,00	61.192,00
TOTAL DA UNIDADE		**1.920.583,00**	**3.510.749,00**	**0,00**	5.431.332,00

TOTAL DO ÓRGÃO		**1.920.583,00**	**3.510.749,00**	**0,00**	5.431.332,00

ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2024**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 6 DA LEI 4.320/64			
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.0660.12.361.0001.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	600.764,00	0,00	600.764,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**600.764,00**	**0,00**	600.764,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT DE DESENV DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.0661.12.361.0002.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	774.964,00	0,00	0,00	774.964,00
06.0661.12.365.0002.2040	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	0,00	855.262,00	0,00	855.262,00
06.0661.12.361.0002.2041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	8.585.972,00	0,00	8.585.972,00
06.0661.12.365.0002.2042	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	0,00	1.603.284,00	0,00	1.603.284,00
06.0661.12.367.0002.2043	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	0,00	609.108,00	0,00	609.108,00
06.0661.12.366.0002.2044	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	0,00	390.323,00	0,00	390.323,00
06.0661.12.367.0002.2045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	0,00	66.708,00	0,00	66.708,00
06.0661.12.366.0002.2046	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	0,00	98.149,00	0,00	98.149,00
06.0661.12.365.0002.2047	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	0,00	774.413,00	0,00	774.413,00
06.0661.12.361.0002.2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	2.962.531,00	0,00	2.962.531,00
TOTAL DA UNIDADE		**774.964,00**	**15.945.750,00**	**0,00**	16.720.714,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.0662.12.361.0002.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
06.0662.12.365.0002.1006	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.0662.12.365.0002.1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
06.0662.12.361.0002.1027	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06.0662.12.361.0002.1035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
06.0662.12.361.0002.2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	9.225,00	0,00	9.225,00
06.0662.12.306.0002.2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	584.424,00	0,00	584.424,00
06.0662.12.365.0002.2013	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	0,00	75.576,00	0,00	75.576,00
06.0662.12.361.0002.2014	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	194.577,00	0,00	194.577,00
06.0662.12.361.0002.2015	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	242.506,00	0,00	242.506,00
06.0662.12.125.0002.2049	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	0,00	33.050,00	0,00	33.050,00
06.0662.12.361.0002.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
06.0662.12.125.0002.2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
06.0662.12.365.0002.2063	PROGRAMA APOIO À CRECHES	0,00	45.800,00	0,00	45.800,00
06.0662.12.361.0002.2067	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	0,00	566.296,00	0,00	566.296,00
06.0662.12.361.0002.2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.058.483,00	0,00	1.058.483,00
06.0662.12.366.0002.2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
TOTAL DA UNIDADE		**1.250.000,00**	**3.050.737,00**	**0,00**	4.300.737,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**2.024.964,00**	**19.597.251,00**	**0,00**	21.622.215,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
07.0770.10.122.0001.6002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	249.036,00	0,00	249.036,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**249.036,00**	**0,00**	249.036,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
07.0771.10.302.0004.5001	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	341.288,00	0,00	0,00	341.288,00
07.0771.10.301.0004.5002	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
07.0771.10.301.0004.5010	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
07.0771.10.301.0004.5011	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	152.341,00	0,00	0,00	152.341,00
07.0771.10.301.0004.5013	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	427.553,00	0,00	0,00	427.553,00
07.0771.10.301.0004.5019	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
07.0771.10.301.0004.5022	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
07.0771.10.302.0004.5026	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2024**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 6 DA LEI 4.320/64			
PROGRAMA DE TRABALHO					
07.0771.10.305.0004.5028	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
07.0771.10.305.0004.5029	MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS	188.100,00	0,00	0,00	188.100,00
07.0771.10.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.226.386,00	0,00	3.226.386,00
07.0771.10.301.0004.6003	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	0,00	3.872.988,00	0,00	3.872.988,00
07.0771.10.301.0004.6004	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	0,00	993.082,00	0,00	993.082,00
07.0771.10.302.0004.6005	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	756.163,00	0,00	756.163,00
07.0771.10.301.0004.6006	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	0,00	1.346.288,00	0,00	1.346.288,00
07.0771.10.304.0004.6015	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	0,00	494.674,00	0,00	494.674,00
07.0771.10.302.0004.6030	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
07.0771.10.303.0004.6039	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	0,00	154.424,00	0,00	154.424,00
07.0771.10.305.0004.6040	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	0,00	763.100,00	0,00	763.100,00
07.0771.10.302.0004.6042	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	0,00	59.343,00	0,00	59.343,00
07.0771.10.125.0004.6044	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	38.823,00	0,00	38.823,00
07.0771.10.303.0004.6057	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**2.839.282,00**	**12.022.271,00**	**0,00**	14.861.553,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**2.839.282,00**	**12.271.307,00**	**0,00**	15.110.589,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0880.08.122.0001.6017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	674.673,00	0,00	674.673,00
08.0880.08.244.0003.6049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**774.673,00**	**0,00**	774.673,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0881.08.244.0003.5006	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

08.0881.08.244.0003.5007	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.0881.08.241.0003.5008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.0881.08.244.0003.5009	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.0881.08.244.0003.5021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.0881.08.122.0003.6007	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.0881.08.125.0003.6008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.0881.08.244.0003.6009	AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.0881.08.122.0003.6011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	0,00	475.814,00	0,00	475.814,00
08.0881.08.244.0003.6013	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O PAIF	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.0881.08.122.0003.6027	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF	0,00	111.981,00	0,00	111.981,00
08.0881.08.244.0003.6028	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.0881.08.244.0003.6029	PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00	9.460,00	0,00	9.460,00
08.0881.08.243.0003.6031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	229.235,00	0,00	229.235,00
08.0881.08.244.0003.6034	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	194.525,00	0,00	194.525,00
08.0881.08.243.0003.6035	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.0881.08.122.0003.6047	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.0881.08.241.0003.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.0881.08.244.0003.6053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	0,00	341.068,00	0,00	341.068,00
08.0881.08.244.0003.6054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC)	0,00	185.151,00	0,00	185.151,00
08.0881.08.244.0003.6055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD – SUAS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.0881.08.244.0003.6058	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	0,00	204.969,00	0,00	204.969,00
TOTAL DA UNIDADE		**650.000,00**	**2.306.840,00**	**0,00**	2.956.840,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0882.08.243.0003.6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	98.261,00	0,00	98.261,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**98.261,00**	**0,00**	98.261,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0883 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0883.16.482.0003.5003	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	558.931,00	0,00	0,00	558.931,00
ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2024**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 6 DA LEI 4.320/64			
PROGRAMA DE TRABALHO					
08.0883.16.122.0003.6050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	45.814,00	0,00	45.814,00
TOTAL DA UNIDADE		**558.931,00**	**45.814,00**	**0,00**	604.745,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**1.208.931,00**	**3.225.588,00**	**0,00**	4.434.519,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0990.13.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	247.729,00	0,00	247.729,00
09.0990.14.244.0010.2016	FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
09.0990.14.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	0,00	41.705,00	0,00	41.705,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**319.434,00**	**0,00**	319.434,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0991.13.392.0006.1014	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
09.0991.13.392.0006.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
09.0991.13.122.0006.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	19.079,00	0,00	19.079,00
09.0991.13.392.0006.2029	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.0991.13.392.0006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA	0,00	21.259,00	0,00	21.259,00
09.0991.13.122.0006.2051	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	0,00	64.812,00	0,00	64.812,00
09.0991.13.392.0006.2055	APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0,00	384.509,00	0,00	384.509,00
09.0991.13.573.0006.2060	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**300.000,00**	**540.659,00**	**0,00**	840.659,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0992 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0992.23.695.0011.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	36.226,00	0,00	36.226,00
09.0992.23.695.0011.2056	FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**51.226,00**	**0,00**	51.226,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0993 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0993.27.812.0009.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.0993.27.812.0009.1025	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
09.0993.27.812.0009.1029	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
09.0993.27.812.0009.1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
09.0993.27.811.0009.1053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
09.0993.27.812.0009.2010	APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
09.0993.27.122.0009.2025	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	83.075,00	0,00	83.075,00
TOTAL DA UNIDADE		**1.440.000,00**	**125.575,00**	**0,00**	1.565.575,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**1.740.000,00**	**1.036.894,00**	**0,00**	2.776.894,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
10.1010.20.122.0008.1004	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.1010.20.606.0008.1005	CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.1010.20.605.0008.1007	CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE POLPAS DE FRUTAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.1010.20.607.0008.1034	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.1010.20.607.0008.1036	PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
10.1010.20.607.0008.1040	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.1010.20.608.0008.1060	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.1010.20.608.0008.1061	CONSTRUÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DE CENTRAL DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
10.1010.20.122.0001.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.053.932,00	0,00	1.053.932,00
10.1010.20.606.0008.2020	SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)	0,00	65.755,00	0,00	65.755,00
10.1010.20.608.0008.2021	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	0,00	24.900,00	0,00	24.900,00
10.1010.20.608.0008.2022	MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS	0,00	63.702,00	0,00	63.702,00
ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2024**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA			ANEXO 6 DA LEI 4.320/64		
PROGRAMA DE TRABALHO					
10.1010.20.608.0008.2023	FORTALECIMENTO A PISCICULTURA	0,00	32.900,00	0,00	32.900,00
10.1010.20.607.0008.2028	PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO	0,00	29.888,00	0,00	29.888,00

TOTAL DA UNIDADE		**962.000,00**	**1.271.077,00**	**0,00**	2.233.077,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**962.000,00**	**1.271.077,00**	**0,00**	2.233.077,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.1111.18.607.0007.1009	AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
11.1111.18.122.0007.1012	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
11.1111.18.543.0007.1037	DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
11.1111.18.542.0007.2026	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00
11.1111.18.541.0007.2031	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
11.1111.18.122.0001.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	0,00	2.272.959,00	0,00	2.272.959,00
11.1111.18.542.0007.2033	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
11.1111.18.541.0007.2035	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS	0,00	13.546,00	0,00	13.546,00
11.1111.18.541.0007.2036	PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	0,00	19.499,00	0,00	19.499,00
11.1111.18.541.0007.2037	PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	170.286,00	0,00	170.286,00
11.1111.18.543.0007.2038	RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	0,00	24.900,00	0,00	24.900,00
11.1111.18.543.0007.2039	PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS	0,00	27.001,00	0,00	27.001,00
TOTAL DA UNIDADE		**342.000,00**	**2.631.891,00**	**0,00**	2.973.891,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**342.000,00**	**2.631.891,00**	**0,00**	2.973.891,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
12.1212.14.122.0001.2057	SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	0,00	269.293,00	0,00	269.293,00
TOTAL DA UNIDADE		**0,00**	**269.293,00**	**0,00**	269.293,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**0,00**	**269.293,00**	**0,00**	269.293,00
TOTAL GERAL		**11.180.267,00**	**51.017.124,00**	**950.087,00**	**63.147.478,00**
ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2024**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 7 DA LEI 4.320/64			
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
01	**LEGISLATIVO**	**75.670,00**	**2.096.745,00**	**0,00**	**2.172.415,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**75.670,00**	**2.096.745,00**	**0,00**	**2.172.415,00**
01.031.0012	**O PODER LEGISLATIVO COM O POVO**	**75.670,00**	**2.096.745,00**	**0,00**	**2.172.415,00**
01.031.0012.1003	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	75.670,00	0,00	0,00	75.670,00
01.031.0012.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.096.745,00	0,00	2.096.745,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**5.090.329,00**	**0,00**	**5.090.329,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**582.306,00**	**0,00**	**582.306,00**
04.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**582.306,00**	**0,00**	**582.306,00**
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	582.306,00	0,00	582.306,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**0,00**	**3.889.984,00**	**0,00**	**3.889.984,00**
04.123.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**3.889.984,00**	**0,00**	**3.889.984,00**
04.123.0001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	300.095,00	0,00	300.095,00
04.123.0001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	3.589.889,00	0,00	3.589.889,00
04.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**618.039,00**	**0,00**	**618.039,00**
04.181.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**618.039,00**	**0,00**	**618.039,00**
04.181.0001.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	618.039,00	0,00	618.039,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**
06.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**
06.181.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**
06.181.0001.2007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**650.000,00**	**3.179.774,00**	**0,00**	**3.829.774,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.318.347,00**	**0,00**	**1.318.347,00**
08.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**674.673,00**	**0,00**	**674.673,00**
08.122.0001.6017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	674.673,00	0,00	674.673,00
08.122.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**643.674,00**	**0,00**	**643.674,00**
08.122.0003.6007	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.122.0003.6011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	0,00	475.814,00	0,00	475.814,00
08.122.0003.6027	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF	0,00	111.981,00	0,00	111.981,00
08.122.0003.6047	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
08.125.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
08.125.0003.6008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	**150.000,00**	**40.879,00**	**0,00**	**190.879,00**
08.241.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**150.000,00**	**40.879,00**	**0,00**	**190.879,00**
08.241.0003.5008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.241.0003.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**368.375,00**	**0,00**	**368.375,00**
08.243.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**368.375,00**	**0,00**	**368.375,00**
08.243.0003.6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	98.261,00	0,00	98.261,00
08.243.0003.6031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	229.235,00	0,00	229.235,00
08.243.0003.6035	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**500.000,00**	**1.426.173,00**	**0,00**	**1.926.173,00**
08.244.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**500.000,00**	**1.426.173,00**	**0,00**	**1.926.173,00**
08.244.0003.5006	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0003.5007	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0003.5009	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.244.0003.5021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0003.6009	AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0003.6013	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O PAIF	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0003.6028	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.244.0003.6029	PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00	9.460,00	0,00	9.460,00
08.244.0003.6034	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	194.525,00	0,00	194.525,00
08.244.0003.6049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0003.6053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	0,00	341.068,00	0,00	341.068,00
08.244.0003.6054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC)	0,00	185.151,00	0,00	185.151,00
08.244.0003.6055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD – SUAS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2024**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 7 DA LEI 4.320/64			

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.244.0003.6058	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	0,00	204.969,00	0,00	204.969,00
10	**SAÚDE**	**2.839.282,00**	**12.271.307,00**	**0,00**	**15.110.589,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**3.475.422,00**	**0,00**	**3.475.422,00**
10.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**249.036,00**	**0,00**	**249.036,00**
10.122.0001.6002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	249.036,00	0,00	249.036,00
10.122.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**3.226.386,00**	**0,00**	**3.226.386,00**
10.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.226.386,00	0,00	3.226.386,00
10.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**38.823,00**	**0,00**	**38.823,00**
10.125.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**38.823,00**	**0,00**	**38.823,00**
10.125.0004.6044	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	38.823,00	0,00	38.823,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**1.929.894,00**	**6.212.358,00**	**0,00**	**8.142.252,00**
10.301.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**1.929.894,00**	**6.212.358,00**	**0,00**	**8.142.252,00**
10.301.0004.5002	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0004.5010	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
10.301.0004.5011	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	152.341,00	0,00	0,00	152.341,00
10.301.0004.5013	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	427.553,00	0,00	0,00	427.553,00
10.301.0004.5019	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0004.5022	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
10.301.0004.6003	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	0,00	3.872.988,00	0,00	3.872.988,00
10.301.0004.6004	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	0,00	993.082,00	0,00	993.082,00
10.301.0004.6006	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	0,00	1.346.288,00	0,00	1.346.288,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**541.288,00**	**1.105.506,00**	**0,00**	**1.646.794,00**
10.302.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**541.288,00**	**1.105.506,00**	**0,00**	**1.646.794,00**
10.302.0004.5001	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	341.288,00	0,00	0,00	341.288,00
10.302.0004.5026	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.302.0004.6005	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	756.163,00	0,00	756.163,00
10.302.0004.6030	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
10.302.0004.6042	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	0,00	59.343,00	0,00	59.343,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO**	**0,00**	**181.424,00**	**0,00**	**181.424,00**
10.303.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**181.424,00**	**0,00**	**181.424,00**
10.303.0004.6039	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	0,00	154.424,00	0,00	154.424,00
10.303.0004.6057	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.304	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**494.674,00**	**0,00**	**494.674,00**
10.304.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**494.674,00**	**0,00**	**494.674,00**
10.304.0004.6015	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	0,00	494.674,00	0,00	494.674,00
10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**368.100,00**	**763.100,00**	**0,00**	**1.131.200,00**
10.305.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**368.100,00**	**763.100,00**	**0,00**	**1.131.200,00**
10.305.0004.5028	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
10.305.0004.5029	MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS	188.100,00	0,00	0,00	188.100,00
10.305.0004.6040	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	0,00	763.100,00	0,00	763.100,00
12	**EDUCAÇÃO**	**2.024.964,00**	**19.597.251,00**	**0,00**	**21.622.215,00**
12.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**99.050,00**	**0,00**	**99.050,00**
12.125.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**99.050,00**	**0,00**	**99.050,00**
12.125.0002.2049	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	0,00	33.050,00	0,00	33.050,00
12.125.0002.2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**0,00**	**584.424,00**	**0,00**	**584.424,00**
12.306.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**584.424,00**	**0,00**	**584.424,00**
12.306.0002.2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	584.424,00	0,00	584.424,00
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.524.964,00**	**14.276.354,00**	**0,00**	**15.801.318,00**
12.361.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**600.764,00**	**0,00**	**600.764,00**
12.361.0001.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	600.764,00	0,00	600.764,00
12.361.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**1.524.964,00**	**13.675.590,00**	**0,00**	**15.200.554,00**
12.361.0002.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0002.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	774.964,00	0,00	0,00	774.964,00
12.361.0002.1027	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0002.1035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
12.361.0002.2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	9.225,00	0,00	9.225,00
12.361.0002.2014	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	194.577,00	0,00	194.577,00
12.361.0002.2015	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	242.506,00	0,00	242.506,00
12.361.0002.2041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	8.585.972,00	0,00	8.585.972,00
12.361.0002.2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	2.962.531,00	0,00	2.962.531,00
12.361.0002.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
12.361.0002.2067	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	0,00	566.296,00	0,00	566.296,00
12.361.0002.2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.058.483,00	0,00	1.058.483,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**500.000,00**	**3.354.335,00**	**0,00**	**3.854.335,00**
12.365.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**500.000,00**	**3.354.335,00**	**0,00**	**3.854.335,00**
12.365.0002.1006	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0002.1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
12.365.0002.2013	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	0,00	75.576,00	0,00	75.576,00
12.365.0002.2040	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	0,00	855.262,00	0,00	855.262,00
12.365.0002.2042	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	0,00	1.603.284,00	0,00	1.603.284,00
12.365.0002.2047	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	0,00	774.413,00	0,00	774.413,00
12.365.0002.2063	PROGRAMA APOIO À CRECHES	0,00	45.800,00	0,00	45.800,00
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**0,00**	**607.272,00**	**0,00**	**607.272,00**
12.366.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**607.272,00**	**0,00**	**607.272,00**
12.366.0002.2044	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	0,00	390.323,00	0,00	390.323,00
12.366.0002.2046	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	0,00	98.149,00	0,00	98.149,00
12.366.0002.2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**675.816,00**	**0,00**	**675.816,00**
12.367.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**675.816,00**	**0,00**	**675.816,00**

12.367.0002.2043	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	0,00	609.108,00	0,00	609.108,00
12.367.0002.2045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	0,00	66.708,00	0,00	66.708,00
13	**CULTURA**	**300.000,00**	**788.388,00**	**0,00**	**1.088.388,00**
13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**331.620,00**	**0,00**	**331.620,00**
13.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**247.729,00**	**0,00**	**247.729,00**
13.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	247.729,00	0,00	247.729,00
13.122.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**0,00**	**83.891,00**	**0,00**	**83.891,00**
13.122.0006.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	19.079,00	0,00	19.079,00
13.122.0006.2051	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	0,00	64.812,00	0,00	64.812,00
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**300.000,00**	**425.768,00**	**0,00**	**725.768,00**
13.392.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**300.000,00**	**425.768,00**	**0,00**	**725.768,00**
13.392.0006.1014	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.392.0006.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.392.0006.2029	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA	0,00	21.259,00	0,00	21.259,00
13.392.0006.2055	APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0,00	384.509,00	0,00	384.509,00
13.573	**DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIÉNTIFICO E TECNOLOGICO**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**
13.573.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**
13.573.0006.2060	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**0,00**	**340.998,00**	**0,00**	**340.998,00**
14.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**269.293,00**	**0,00**	**269.293,00**
14.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**269.293,00**	**0,00**	**269.293,00**
14.122.0001.2057	SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	0,00	269.293,00	0,00	269.293,00
14.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**0,00**	**71.705,00**	**0,00**	**71.705,00**
14.244.0010	**PROTAGONISMO JUVENIL**	**0,00**	**71.705,00**	**0,00**	**71.705,00**
14.244.0010.2016	FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
14.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	0,00	41.705,00	0,00	41.705,00
15	**URBANISMO**	**1.120.583,00**	**3.449.557,00**	**0,00**	**4.570.140,00**
15.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**3.425.714,00**	**0,00**	**3.425.714,00**
15.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**3.425.714,00**	**0,00**	**3.425.714,00**
15.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	3.425.714,00	0,00	3.425.714,00
15.451	**INFRA - ESTRUTURA URBANA**	**920.583,00**	**23.843,00**	**0,00**	**944.426,00**

ESTADO DE ALAGOAS — **ORÇAMENTO 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA — ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
15.451.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**920.583,00**	**23.843,00**	**0,00**	**944.426,00**
15.451.0005.1013	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	191.200,00	0,00	0,00	191.200,00
15.451.0005.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	312.671,00	0,00	0,00	312.671,00
15.451.0005.1017	URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	196.712,00	0,00	0,00	196.712,00
15.451.0005.1020	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
15.451.0005.1057	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	0,00	23.843,00	0,00	23.843,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
15.452.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
15.452.0005.1011	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.452.0005.1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**558.931,00**	**45.814,00**	**0,00**	**604.745,00**
16.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**45.814,00**	**0,00**	**45.814,00**
16.122.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**45.814,00**	**0,00**	**45.814,00**
16.122.0003.6050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	45.814,00	0,00	45.814,00
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**558.931,00**	**0,00**	**0,00**	**558.931,00**
16.482.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**558.931,00**	**0,00**	**0,00**	**558.931,00**
16.482.0003.5003	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	558.931,00	0,00	0,00	558.931,00
17	**SANEAMENTO**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
17.512.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
17.512.0005.1030	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**342.000,00**	**2.631.891,00**	**0,00**	**2.973.891,00**
18.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**200.000,00**	**2.272.959,00**	**0,00**	**2.472.959,00**
18.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**2.272.959,00**	**0,00**	**2.272.959,00**
18.122.0001.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	0,00	2.272.959,00	0,00	2.272.959,00
18.122.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
18.122.0007.1012	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**245.331,00**	**0,00**	**245.331,00**
18.541.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**0,00**	**245.331,00**	**0,00**	**245.331,00**
18.541.0007.2031	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
18.541.0007.2035	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS	0,00	13.546,00	0,00	13.546,00
18.541.0007.2036	PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	0,00	19.499,00	0,00	19.499,00
18.541.0007.2037	PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	170.286,00	0,00	170.286,00
18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**0,00**	**61.700,00**	**0,00**	**61.700,00**
18.542.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**0,00**	**61.700,00**	**0,00**	**61.700,00**
18.542.0007.2026	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00
18.542.0007.2033	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18.543	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADA**	**22.000,00**	**51.901,00**	**0,00**	**73.901,00**
18.543.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**22.000,00**	**51.901,00**	**0,00**	**73.901,00**
18.543.0007.1037	DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
18.543.0007.2038	RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	0,00	24.900,00	0,00	24.900,00
18.543.0007.2039	PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS	0,00	27.001,00	0,00	27.001,00
18.607	**IRRIGAÇÃO**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
18.607.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
18.607.0007.1009	AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
20	**AGRICULTURA**	**962.000,00**	**1.271.077,00**	**0,00**	**2.233.077,00**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**80.000,00**	**1.053.932,00**	**0,00**	**1.133.932,00**
20.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**1.053.932,00**	**0,00**	**1.053.932,00**
20.122.0001.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.053.932,00	0,00	1.053.932,00
20.122.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
20.122.0008.1004	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

20.605	**ABASTECIMENTO**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
20.605.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
20.605.0008.1007	CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE POLPAS DE FRUTAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**150.000,00**	**65.755,00**	**0,00**	**215.755,00**
ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2024**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 7 DA LEI 4.320/64			
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
20.606.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**150.000,00**	**65.755,00**	**0,00**	**215.755,00**
20.606.0008.1005	CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.606.0008.2020	SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)	0,00	65.755,00	0,00	65.755,00
20.607	**IRRIGAÇÃO**	**152.000,00**	**29.888,00**	**0,00**	**181.888,00**
20.607.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**152.000,00**	**29.888,00**	**0,00**	**181.888,00**
20.607.0008.1034	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.607.0008.1036	PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
20.607.0008.1040	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.607.0008.2028	PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO	0,00	29.888,00	0,00	29.888,00
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**380.000,00**	**121.502,00**	**0,00**	**501.502,00**
20.608.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**380.000,00**	**121.502,00**	**0,00**	**501.502,00**
20.608.0008.1060	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.608.0008.1061	CONSTRUÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DE CENTRAL DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
20.608.0008.2021	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	0,00	24.900,00	0,00	24.900,00
20.608.0008.2022	MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS	0,00	63.702,00	0,00	63.702,00
20.608.0008.2023	FORTALECIMENTO A PISCICULTURA	0,00	32.900,00	0,00	32.900,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**51.226,00**	**0,00**	**51.226,00**
23.695	**TURISMO**	**0,00**	**51.226,00**	**0,00**	**51.226,00**
23.695.0011	**TURISMO É MAIS OPORTUNIDADE**	**0,00**	**51.226,00**	**0,00**	**51.226,00**
23.695.0011.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	36.226,00	0,00	36.226,00
23.695.0011.2056	FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
25	**ENERGIA**	**400.000,00**	**61.192,00**	**0,00**	**461.192,00**
25.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	**400.000,00**	**61.192,00**	**0,00**	**461.192,00**
25.752.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**400.000,00**	**61.192,00**	**0,00**	**461.192,00**
25.752.0005.1048	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
25.752.0005.2068	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	0,00	61.192,00	0,00	61.192,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**1.440.000,00**	**125.575,00**	**0,00**	**1.565.575,00**
27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**83.075,00**	**0,00**	**83.075,00**
27.122.0009	**ESPORTE É VIDA**	**0,00**	**83.075,00**	**0,00**	**83.075,00**
27.122.0009.2025	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	83.075,00	0,00	83.075,00
27.811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
27.811.0009	**ESPORTE É VIDA**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
27.811.0009.1053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**1.190.000,00**	**42.500,00**	**0,00**	**1.232.500,00**
27.812.0009	**ESPORTE É VIDA**	**1.190.000,00**	**42.500,00**	**0,00**	**1.232.500,00**
27.812.0009.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0009.1025	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
27.812.0009.1029	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
27.812.0009.1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.812.0009.2010	APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**950.087,00**	**950.087,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**950.087,00**	**950.087,00**
28.843.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**950.087,00**	**950.087,00**
28.843.0000.0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	950.087,00	950.087,00
99	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**66.837,00**	**0,00**	**0,00**	**66.837,00**
99.999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**66.837,00**	**0,00**	**0,00**	**66.837,00**
99.999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**66.837,00**	**0,00**	**0,00**	**66.837,00**
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.837,00	0,00	0,00	66.837,00
TOTAL GERAL		**11.180.267,00**	**51.017.124,00**	**950.087,00**	**63.147.478,00**

ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2024**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 8 DA LEI 4.320/64		
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIOS**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01	**LEGISLATIVO**	**0,00**	**2.172.415,00**	**2.172.415,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**0,00**	**2.172.415,00**	**2.172.415,00**
01.031.0012	O PODER LEGISLATIVO COM O POVO	0,00	2.172.415,00	2.172.415,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**5.090.329,00**	**5.090.329,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**582.306,00**	**582.306,00**
04.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	582.306,00	582.306,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**0,00**	**3.889.984,00**	**3.889.984,00**
04.123.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	3.889.984,00	3.889.984,00
04.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**618.039,00**	**618.039,00**
04.181.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	618.039,00	618.039,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
06.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
06.181.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	16.000,00	16.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**3.829.774,00**	**3.829.774,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.318.347,00**	**1.318.347,00**
08.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	674.673,00	674.673,00
08.122.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	643.674,00	643.674,00
08.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
08.125.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	26.000,00	26.000,00
08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	**0,00**	**190.879,00**	**190.879,00**
08.241.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	190.879,00	190.879,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**368.375,00**	**368.375,00**
08.243.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	368.375,00	368.375,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**0,00**	**1.926.173,00**	**1.926.173,00**
08.244.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.926.173,00	1.926.173,00
10	**SAÚDE**	**0,00**	**15.110.589,00**	**15.110.589,00**

10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**3.475.422,00**	**3.475.422,00**
10.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	249.036,00	249.036,00
10.122.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	0,00	3.226.386,00	3.226.386,00
10.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**38.823,00**	**38.823,00**
10.125.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	0,00	38.823,00	38.823,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**0,00**	**8.142.252,00**	**8.142.252,00**
10.301.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	0,00	8.142.252,00	8.142.252,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**0,00**	**1.646.794,00**	**1.646.794,00**
10.302.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	0,00	1.646.794,00	1.646.794,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO**	**0,00**	**181.424,00**	**181.424,00**
10.303.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	0,00	181.424,00	181.424,00
10.304	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**494.674,00**	**494.674,00**
10.304.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	0,00	494.674,00	494.674,00
10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**0,00**	**1.131.200,00**	**1.131.200,00**
10.305.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	0,00	1.131.200,00	1.131.200,00
12	**EDUCAÇÃO**	**0,00**	**21.622.215,00**	**21.622.215,00**
12.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**99.050,00**	**99.050,00**
12.125.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	99.050,00	99.050,00
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**0,00**	**584.424,00**	**584.424,00**
12.306.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	584.424,00	584.424,00
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**15.801.318,00**	**15.801.318,00**
12.361.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	600.764,00	600.764,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	15.200.554,00	15.200.554,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**0,00**	**3.854.335,00**	**3.854.335,00**
12.365.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	3.854.335,00	3.854.335,00
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**0,00**	**607.272,00**	**607.272,00**
12.366.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	607.272,00	607.272,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**675.816,00**	**675.816,00**
12.367.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	675.816,00	675.816,00
13	**CULTURA**	**0,00**	**1.088.388,00**	**1.088.388,00**

ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2024**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 8 DA LEI 4.320/64		
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIOS**	**VINCULADO**	**TOTAL**
13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**331.620,00**	**331.620,00**
13.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	247.729,00	247.729,00
13.122.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	0,00	83.891,00	83.891,00
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**0,00**	**725.768,00**	**725.768,00**
13.392.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	0,00	725.768,00	725.768,00
13.573	**DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIÉNTIFICO E TECNOLOGICO**	**0,00**	**31.000,00**	**31.000,00**
13.573.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	0,00	31.000,00	31.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**0,00**	**340.998,00**	**340.998,00**
14.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**269.293,00**	**269.293,00**
14.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	269.293,00	269.293,00
14.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**0,00**	**71.705,00**	**71.705,00**
14.244.0010	PROTAGONISMO JUVENIL	0,00	71.705,00	71.705,00
15	**URBANISMO**	**0,00**	**4.570.140,00**	**4.570.140,00**
15.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**3.425.714,00**	**3.425.714,00**
15.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	3.425.714,00	3.425.714,00
15.451	**INFRA - ESTRUTURA URBANA**	**0,00**	**944.426,00**	**944.426,00**
15.451.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	0,00	944.426,00	944.426,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
15.452.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	0,00	200.000,00	200.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**0,00**	**604.745,00**	**604.745,00**
16.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**45.814,00**	**45.814,00**
16.122.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	45.814,00	45.814,00
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**0,00**	**558.931,00**	**558.931,00**
16.482.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	558.931,00	558.931,00
17	**SANEAMENTO**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
17.512.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	0,00	400.000,00	400.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**2.973.891,00**	**2.973.891,00**
18.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**2.472.959,00**	**2.472.959,00**
18.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	2.272.959,00	2.272.959,00
18.122.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	200.000,00	200.000,00
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**245.331,00**	**245.331,00**
18.541.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	245.331,00	245.331,00
18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**0,00**	**61.700,00**	**61.700,00**
18.542.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	61.700,00	61.700,00
18.543	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADA**	**0,00**	**73.901,00**	**73.901,00**
18.543.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	73.901,00	73.901,00
18.607	**IRRIGAÇÃO**	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
18.607.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
20	**AGRICULTURA**	**0,00**	**2.233.077,00**	**2.233.077,00**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.133.932,00**	**1.133.932,00**
20.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	0,00	1.053.932,00	1.053.932,00
20.122.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	0,00	80.000,00	80.000,00
20.605	**ABASTECIMENTO**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
20.605.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	0,00	200.000,00	200.000,00
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**0,00**	**215.755,00**	**215.755,00**
20.606.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	0,00	215.755,00	215.755,00
20.607	**IRRIGAÇÃO**	**0,00**	**181.888,00**	**181.888,00**
20.607.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	0,00	181.888,00	181.888,00
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**501.502,00**	**501.502,00**
20.608.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	0,00	501.502,00	501.502,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**51.226,00**	**51.226,00**
23.695	**TURISMO**	**0,00**	**51.226,00**	**51.226,00**

23.695.0011	TURISMO É MAIS OPORTUNIDADE	0,00	51.226,00	51.226,00
25	**ENERGIA**	**0,00**	**461.192,00**	**461.192,00**
25.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	**0,00**	**461.192,00**	**461.192,00**

ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2024**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA			ANEXO 8 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIOS**	**VINCULADO**	**TOTAL**
25.752.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	0,00	461.192,00	461.192,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**0,00**	**1.565.575,00**	**1.565.575,00**
27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**83.075,00**	**83.075,00**
27.122.0009	ESPORTE É VIDA	0,00	83.075,00	83.075,00
27.811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
27.811.0009	ESPORTE É VIDA	0,00	250.000,00	250.000,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**0,00**	**1.232.500,00**	**1.232.500,00**
27.812.0009	ESPORTE É VIDA	0,00	1.232.500,00	1.232.500,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**950.087,00**	**950.087,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**0,00**	**950.087,00**	**950.087,00**
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	950.087,00	950.087,00
99	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**0,00**	**66.837,00**	**66.837,00**
99.999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**0,00**	**66.837,00**	**66.837,00**
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	66.837,00	66.837,00
	TOTAL GERAL	**0,00**	**63.147.478,00**	**63.147.478,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	ANEXO 9 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
01 - CAMARA MUNICIPAL	**2.172.415,00**	**100,00**
01 - LEGISLATIVO	2.172.415,00	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	**1.200.345,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.200.345,00	100,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**300.095,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	300.095,00	100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**4.622.813,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.589.889,00	77,66
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	16.000,00	0,35
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	950.087,00	20,55
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.837,00	1,45
05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	**5.431.332,00**	**100,00**
15 - URBANISMO	4.570.140,00	84,14
17 - SANEAMENTO	400.000,00	7,36
25 - ENERGIA	461.192,00	8,49
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**21.622.215,00**	**100,00**
12 - EDUCAÇÃO	21.622.215,00	100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**15.110.589,00**	**100,00**
10 - SAÚDE	15.110.589,00	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**4.434.519,00**	**100,00**
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.829.774,00	86,36
16 - HABITAÇÃO	604.745,00	13,64
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**2.776.894,00**	**100,00**
13 - CULTURA	1.088.388,00	39,19
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	71.705,00	2,58
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.226,00	1,84
27 - DESPORTO E LAZER	1.565.575,00	56,38
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**2.233.077,00**	**100,00**
20 - AGRICULTURA	2.233.077,00	100,00
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	**2.973.891,00**	**100,00**
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.973.891,00	100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	**269.293,00**	**100,00**
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	269.293,00	100,00
TOTAL GERAL	**63.147.478,00**	**100,00**

ESTADO DE ALAGOAS					
MUNICÍPIO DE PARICONHA					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024					
DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA					
ANEXO X					
Conforme art. 22, III, da Lei nº 4.320/1964.					
NOMENCLATURA	**REALIZADA**			**PREVISTA**	**PREVISTA**
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES	**35.204.523**	**55.700.758**	**77.094.502**	**53.782.920**	**59.437.467**
Receita Tributária	364.962	879.520	1.525.088	1.153.463	1.813.130
Receita de Contribuições	680.735	834.561	998.188	915.931	1.090.520
Receita Patrimonial	190.319	704.366	24.624.105	773.042	807.829
Receita de Serviços					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.962.007	53.282.261	49.877.184	50.940.484	55.725.988
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.500	49	69.938	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.150.256	1.769.278	391.105	9.911.853	9.177.508
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.056.072)	(4.033.315)	(4.969.136)	(5.396.379)	(5.467.497)
RECEITAS CORRENTES + CAPITAL	**33.298.707**	**53.436.721**	**72.516.471**	**58.298.394**	**63.147.478**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
RECEITA TOTAL	**33.298.707**	**53.436.721**	**72.516.471**	**58.298.394**	**63.147.478**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA DESPESA			
ANEXO XI			
Conforme art. 22, III, da Lei nº 4.320/1964.			
NOMENCLATURA	**EXECUTADA**	**FIXADA**	**PREVISTA**
	2022	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES	**47.221.725**	**45.220.223**	**49.928.243**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.421.438	25.661.581	26.179.334
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	242.292	93.503	267.830
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.557.994	19.465.139	23.481.079
DESPESAS DE CAPITAL	**6.256.550**	**13.014.365**	**13.152.398**
INVESTIMENTOS	5.639.346	12.267.387	12.470.141
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZACAO DA DIVIDA	617.204	746.978	682.257
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	**63.806**	**66.837**
RESERVA DE CONTINGENCIA		63.806	66.837
TOTAIS	**53.478.274**	**58.298.394**	**63.147.478**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA – QDD

ORÇAMENTO - PROGRAMA / 2024

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
01 - CAMARA MUNICIPAL	
0110 - CAMARA MUNICIPAL	
01.0110.01.031.0012.1003 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	75.670,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.0012.1003	**75.670,00**
01.0110.01.031.0012.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
3191.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRON - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.745,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.0012.2001	**2.096.745,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110	**2.172.415,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 01	**2.172.415,00**
02 - GABINETE DO PREFEITO	
0220 - GABINETE DO PREFEITO	
02.0220.04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.182,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.899,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.446,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.003,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	55.326,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.877,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.322,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.736,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.004,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.511,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 02.0220.04.122.0001.2002	**582.306,00**
02.0220.04.181.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.197,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.221,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	41.263,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.648,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.584,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.126,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 02.0220.04.181.0001.2005	**618.039,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220	**1.200.345,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 02	**1.200.345,00**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.0330.04.123.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.270,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.753,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.360,00

3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.653,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.110,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.101,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.029,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.056,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.276,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.487,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 03.0330.04.123.0001.2003	**300.095,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0330	**300.095,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 03	**300.095,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.0440.04.123.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190.03.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PENSÕES	106.347,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	899.701,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.743,00
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	107.491,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.183,00
3190.94.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12.622,00
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.344,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.405,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	284.511,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.888,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1753.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	77.749,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	75.020,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.432,00
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	249.292,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	147.969,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630.384,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.092,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.870,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	233.561,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.930,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.002,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.662,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.626,00
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.775,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.290,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.04.123.0001.2004	**3.589.889,00**
04.0440.06.181.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.06.181.0001.2007	**16.000,00**
04.0440.28.843.0000.0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
3290.21.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	267.830,00
4690.71.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	682.257,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.28.843.0000.0005	**950.087,00**
04.0440.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
3999.99.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.837,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.99.999.9999.9999	**66.837,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440	**4.622.813,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 04	**4.622.813,00**
05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
0550 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
05.0550.15.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	192.551,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	699.097,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.518,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.811,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.615,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	418.486,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	274.589,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.782,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	55.347,00
3390.34.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.079,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.175.454,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.931,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.892,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.693,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.553,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.190,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.126,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.122.0001.2006	**3.425.714,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
05.0550.15.451.0005.1013 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	191.200,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1013	**191.200,00**
05.0550.15.451.0005.1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	

4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	312.671,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1016	**312.671,00**
05.0550.15.451.0005.1017 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	146.712,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1017	**196.712,00**
05.0550.15.451.0005.1020 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1020	**70.000,00**
05.0550.15.451.0005.1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1057	**150.000,00**
05.0550.15.451.0005.2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.843,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.2018	**23.843,00**
05.0550.15.452.0005.1011 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.452.0005.1011	**150.000,00**
05.0550.15.452.0005.1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.452.0005.1019	**50.000,00**
05.0550.17.512.0005.1030 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.17.512.0005.1030	**400.000,00**
05.0550.25.752.0005.1048 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.25.752.0005.1048	**400.000,00**
05.0550.25.752.0005.2068 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.192,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.25.752.0005.2068	**61.192,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550	**5.431.332,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 05	**5.431.332,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.0660.12.361.0001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.967,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.631,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.129,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.565,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.891,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.972,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.128,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.524,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.073,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.881,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.315,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.586,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.621,00
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.457,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.075,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.749,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0660.12.361.0001.2008	**600.764,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660	**600.764,00**
0661 - FUNDO DE MANUT DE DESENV DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	
06.0661.12.361.0002.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	324.964,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.1002	**774.964,00**
06.0661.12.361.0002.2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.690.952,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.917.344,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	576.292,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.401.384,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.2041	**8.585.972,00**
06.0661.12.361.0002.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.714,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.748,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.460,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.342,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	274.554,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	29.850,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.239,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.011,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.216.710,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.379,00

3390.39.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.815,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.709,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.2048	**2.962.531,00**
06.0661.12.365.0002.2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.352,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.783,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	414.007,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	124.120,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2040	**855.262,00**
06.0661.12.365.0002.2042 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.187,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.369.447,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213.650,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2042	**1.603.284,00**
06.0661.12.365.0002.2047 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.388,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.181,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.502,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.443,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.319,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.064,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.541,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	456.427,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.548,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2047	**774.413,00**
06.0661.12.366.0002.2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.918,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.703,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.479,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.223,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.366.0002.2044	**390.323,00**
06.0661.12.366.0002.2046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.427,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.598,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.696,00
3390.18.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.926,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PÁGINA: 5 DE 17.
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.502,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.366.0002.2046	**98.149,00**
06.0661.12.367.0002.2043 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.833,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.476,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369.755,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.044,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.367.0002.2043	**609.108,00**
06.0661.12.367.0002.2045 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.427,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.385,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.031,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.298,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.031,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.536,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.367.0002.2045	**66.708,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661	**16.720.714,00**
0662 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.0662.12.125.0002.2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.950,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.125.0002.2049	**33.050,00**
06.0662.12.125.0002.2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.125.0002.2052	**66.000,00**
06.0662.12.306.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	216.122,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	368.302,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.306.0002.2012	**584.424,00**
06.0662.12.361.0002.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.1001	**300.000,00**
06.0662.12.361.0002.1027 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.1027	**200.000,00**
06.0662.12.361.0002.1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.1035	**250.000,00**
06.0662.12.361.0002.2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.225,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2011	**9.225,00**
06.0662.12.361.0002.2014 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.793,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.383,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.490,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.911,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2014	**194.577,00**
06.0662.12.361.0002.2015 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	82.039,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.792,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.659,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4490.52.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.016,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2015	**242.506,00**
06.0662.12.361.0002.2050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2050	**56.000,00**
06.0662.12.361.0002.2067 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	62.492,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445.804,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2067	**566.296,00**
06.0662.12.361.0002.2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.900,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	492.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.311,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.272,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2069	**1.058.483,00**
06.0662.12.365.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.1006	**50.000,00**
06.0662.12.365.0002.1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.1008	**450.000,00**
06.0662.12.365.0002.2013 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.376,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.600,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.2013	**75.576,00**
06.0662.12.365.0002.2063 - PROGRAMA APOIO À CRECHES	
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	45.800,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.2063	**45.800,00**
06.0662.12.366.0002.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	118.800,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.366.0002.2081	**118.800,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662	**4.300.737,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 06	**21.622.215,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.0770.10.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.311,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.207,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.732,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.146,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.347,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.096,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.531,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.373,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.293,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0770.10.122.0001.6002	**249.036,00**

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770	**249.036,00**
0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
07.0771.10.122.0004.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	221.329,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.136.048,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.997,00
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.800,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.747,00
3190.94.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	25.465,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.196,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	539.736,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104.207,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.134,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	845.539,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.765,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	4.762,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.535,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.126,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.122.0004.6001	**3.226.386,00**
07.0771.10.125.0004.6044 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	9.705,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.706,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.706,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.706,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.125.0004.6044	**38.823,00**
07.0771.10.301.0004.5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5002	**150.000,00**
07.0771.10.301.0004.5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5010	**700.000,00**
07.0771.10.301.0004.5011 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.341,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5011	**152.341,00**
07.0771.10.301.0004.5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	327.553,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5013	**427.553,00**
07.0771.10.301.0004.5019 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	
4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5019	**100.000,00**
07.0771.10.301.0004.5022 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5022	**400.000,00**
07.0771.10.301.0004.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	480.357,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.906,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.149,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.830,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.125,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	109.827,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	84.764,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.118.751,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.080,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.729,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.004.614,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.951,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.150,00	
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.184,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.757,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.831,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.380,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.603,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.6003	**3.872.988,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
07.0771.10.301.0004.6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.544,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	571.862,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.199,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.477,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.6004	**993.082,00**
07.0771.10.301.0004.6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.929,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506.410,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.949,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.6006	**1.346.288,00**
07.0771.10.302.0004.5001 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.288,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004.5001	**341.288,00**
07.0771.10.302.0004.5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004.5026	**200.000,00**
07.0771.10.302.0004.6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.439,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.530,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.295,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.160,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.676,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	189.296,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.953,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.993,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.242,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.363,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	31.096,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	16.048,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.850,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.201,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.995,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.026,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004.6005	**756.163,00**
07.0771.10.302.0004.6030 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004.6030	**290.000,00**
07.0771.10.302.0004.6042 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
3390.48.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	59.343,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004.6042	**59.343,00**
07.0771.10.303.0004.6039 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.638,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98.379,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.354,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.198,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.855,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.303.0004.6039	**154.424,00**
07.0771.10.303.0004.6057 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.303.0004.6057	**27.000,00**
07.0771.10.304.0004.6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.157,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.122,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.545,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.348,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.048,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.836,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.618,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.304.0004.6015	**494.674,00**
07.0771.10.305.0004.5028 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.305.0004.5028	**180.000,00**
07.0771.10.305.0004.5029 - MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	188.100,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.305.0004.5029	**188.100,00**
07.0771.10.305.0004.6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.952,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.850,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.065,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.351,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.678,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.129,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.076,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.756,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.336,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.505,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.696,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.543,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.692,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.947,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.151,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.125,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.305.0004.6040	**763.100,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771	**14.861.553,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 07	**15.110.589,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.0880.08.122.0001.6017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.200,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.991,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.217,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.275,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.267,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	134.332,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.638,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.604,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.295,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.854,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.122.0001.6017	**674.673,00**
08.0880.08.244.0003.6049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.244.0003.6049	**100.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880	**774.673,00**
0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.0881.08.122.0003.6007 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6007	**15.000,00**
08.0881.08.122.0003.6011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.308,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.689,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.735,00
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.208,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.192,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.562,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.697,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.442,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.280,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.701,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6011	**475.814,00**
08.0881.08.122.0003.6027 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.401,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.359,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.360,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.915,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.815,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.966,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.960,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.856,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.860,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.489,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6027	**111.981,00**
08.0881.08.122.0003.6047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.220,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.220,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6047	**40.879,00**
08.0881.08.125.0003.6008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.125.0003.6008	**26.000,00**
08.0881.08.241.0003.5008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.241.0003.5008	**150.000,00**
08.0881.08.241.0003.6048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.220,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.220,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.241.0003.6048	**40.879,00**
08.0881.08.243.0003.6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.898,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.763,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.376,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.933,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.028,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	41.135,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.270,00

3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.432,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.038,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.362,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.243.0003.6031	**229.235,00**
08.0881.08.243.0003.6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.220,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.220,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.243.0003.6035	**40.879,00**
08.0881.08.244.0003.5006 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5006	**200.000,00**
08.0881.08.244.0003.5007 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5007	**100.000,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
08.0881.08.244.0003.5009 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5009	**150.000,00**
08.0881.08.244.0003.5021 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5021	**50.000,00**
08.0881.08.244.0003.6009 - AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6009	**30.000,00**
08.0881.08.244.0003.6013 - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA O PAIF	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6013	**25.000,00**
08.0881.08.244.0003.6028 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1706.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6028	**300.000,00**
08.0881.08.244.0003.6029 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.460,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6029	**9.460,00**
08.0881.08.244.0003.6034 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	149.975,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.224,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	34.326,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6034	**194.525,00**
08.0881.08.244.0003.6053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.503,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.338,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.185,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.589,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.147,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.125,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.125,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.219,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.800,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	47.271,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.315,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.890,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.389,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.693,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.923,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.770,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.786,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6053	**341.068,00**
08.0881.08.244.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.033,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.503,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.402,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.626,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.562,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.118,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.261,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.084,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.763,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.841,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.352,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.270,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.264,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.270,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.582,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.954,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.764,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.502,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6054	**185.151,00**
08.0881.08.244.0003.6055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD – SUAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6055	**36.000,00**
08.0881.08.244.0003.6058 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.765,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.373,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.020,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.113,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.094,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.731,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.465,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.810,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.833,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.765,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6058	**204.969,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881	**2.956.840,00**
0882 - FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTE	
08.0882.08.243.0003.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.676,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.674,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.674,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.674,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.563,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.08.243.0003.6012	**98.261,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882	**98.261,00**
0883 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	
08.0883.16.122.0003.6050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.962,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.963,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.963,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.963,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.963,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0883.16.122.0003.6050	**45.814,00**
08.0883.16.482.0003.5003 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	558.931,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0883.16.482.0003.5003	**558.931,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0883	**604.745,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 08	**4.434.519,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.0990.13.122.0001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.270,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.286,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.360,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.110,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.101,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.115,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.487,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.13.122.0001.2009	**247.729,00**
09.0990.14.244.0010.2016 - FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.14.244.0010.2016	**30.000,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
09.0990.14.244.0010.2027 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.628,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.258,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.762,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.056,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.14.244.0010.2027	**41.705,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990	**319.434,00**
0991 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.0991.13.122.0006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.010,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.069,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.122.0006.2024	**19.079,00**
09.0991.13.122.0006.2051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00

3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.478,00
3390.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.129,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.204,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.122.0006.2051	**64.812,00**
09.0991.13.392.0006.1014 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1014	**150.000,00**
09.0991.13.392.0006.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1018	**150.000,00**
09.0991.13.392.0006.2029 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2029	**20.000,00**
09.0991.13.392.0006.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.759,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2030	**21.259,00**
09.0991.13.392.0006.2055 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	57.045,00
3390.31.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	6.458,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.420,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.079,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.507,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2055	**384.509,00**
09.0991.13.573.0006.2060 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.750,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.750,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.750,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.573.0006.2060	**31.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991	**840.659,00**
0992 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
09.0992.23.695.0011.2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.226,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0992.23.695.0011.2017	**36.226,00**
09.0992.23.695.0011.2056 - FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS	
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0992.23.695.0011.2056	**15.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0992	**51.226,00**
0993 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.0993.27.122.0009.2025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.944,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.313,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.818,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.122.0009.2025	**83.075,00**
09.0993.27.811.0009.1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.811.0009.1053	**250.000,00**
09.0993.27.812.0009.1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1015	**50.000,00**
09.0993.27.812.0009.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1025	**900.000,00**
09.0993.27.812.0009.1029 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1029	**90.000,00**
09.0993.27.812.0009.1049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1049	**150.000,00**
09.0993.27.812.0009.2010 - APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390.31.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.2010	**42.500,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0993	**1.565.575,00**

TOTAL DO ÓRGÃO: 09	**2.776.894,00**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.1010.20.122.0001.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.549,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.706,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.778,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.796,00
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.762,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.656,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	347.464,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	54.159,00
3390.34.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.553,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316.246,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.178,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.214,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.779,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.092,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.122.0001.2019	**1.053.932,00**
10.1010.20.122.0008.1004 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.122.0008.1004	**80.000,00**
10.1010.20.605.0008.1007 - CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE POLPAS DE FRUTAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.605.0008.1007	**200.000,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
10.1010.20.606.0008.1005 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.606.0008.1005	**150.000,00**
10.1010.20.606.0008.2020 - SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.438,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.439,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.439,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.439,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.606.0008.2020	**65.755,00**
10.1010.20.607.0008.1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.1034	**50.000,00**
10.1010.20.607.0008.1036 - PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.1036	**42.000,00**
10.1010.20.607.0008.1040 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.1040	**60.000,00**
10.1010.20.607.0008.2028 - PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.962,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.963,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.963,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.2028	**29.888,00**
10.1010.20.608.0008.1060 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.1060	**200.000,00**
10.1010.20.608.0008.1061 - CONSTRUÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DE CENTRAL DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.1061	**180.000,00**
10.1010.20.608.0008.2021 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.900,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.2021	**24.900,00**
10.1010.20.608.0008.2022 - MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.924,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.926,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.926,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.926,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.2022	**63.702,00**
10.1010.20.608.0008.2023 - FORTALECIMENTO A PISCICULTURA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.225,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.225,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.450,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.2023	**32.900,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010	**2.233.077,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 10	**2.233.077,00**
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
1111 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
11.1111.18.122.0001.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	193.646,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	608.947,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.109,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.606,00
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	69.970,00
3371.70.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.270,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.514,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	480.023,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	145.392,00

3390.30.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.614,00
3390.34.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.534,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	584.859,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.302,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.298,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.486,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.624,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.765,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.122.0001.2032	**2.272.959,00**
11.1111.18.122.0007.1012 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.122.0007.1012	**200.000,00**
11.1111.18.541.0007.2031 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2031	**42.000,00**
11.1111.18.541.0007.2035 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.546,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2035	**13.546,00**
11.1111.18.541.0007.2036 - PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.833,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.833,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.833,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2036	**19.499,00**
11.1111.18.541.0007.2037 - PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	77.273,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.833,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.728,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.223,00
3393.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.229,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2037	**170.286,00**
11.1111.18.542.0007.2026 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.700,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.542.0007.2026	**28.700,00**
11.1111.18.542.0007.2033 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.542.0007.2033	**33.000,00**
11.1111.18.543.0007.1037 - DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.543.0007.1037	**22.000,00**
11.1111.18.543.0007.2038 - RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.900,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.543.0007.2038	**24.900,00**
11.1111.18.543.0007.2039 - PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.667,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.667,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.667,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.543.0007.2039	**27.001,00**
11.1111.18.607.0007.1009 - AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.607.0007.1009	**120.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111	**2.973.891,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 11	**2.973.891,00**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	
1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	
12.1212.14.122.0001.2057 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.270,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.841,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.360,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.110,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.101,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.124,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.487,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 12.1212.14.122.0001.2057	**269.293,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212	**269.293,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 12	**269.293,00**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	**63.147.478,00**

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5485714B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
MESTRE ZINHO (AUDIOVISUAL)

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2023, torna público o resultado final do Edital Mestre Zinho (Audiovisual), conforme detalhamento abaixo.
São considerados aprovados os projetos que receberam nota final igual ou superior a 50 pontos.
São considerados reprovados os projetos que receberam nota inferior a 50 pontos.
CURTA-METRAGEM FICÇÃO E ANIMAÇÃO:
PROJETOS SELECIONADOS

VAGAS COTAS				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	Alisson Fernandes dos Santos	Erê	68	SELECIONADO
2	Joseilton Luiz Barbosa da Silva	Do Nordeste, para o Mundo	64	SELECIONADO

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	Elinilson Junior Cravo Nunes	Isis	81	SELECIONADO
2	Erisvaldo Correia da Silva	A Cultura Me Salvou	79	SELECIONADO
3	Jadielson Amorim Tavares	A Pedra da Moça	63	SELECIONADO
4	Albégico Júnior Lopes de Lima	Recomeço	57	SELECIONADO

PROJETOS APROVADOS E NÃO SELECIONADOS

Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	Josinaldo Benedito de Lima Filho	A Saga do Cavalheiro Zé Rosas	55	APROVADO
2	Wellington Sidney Carmo dos Santos	A História da Capoeira na Cidade de Rio Largo	52	APROVADO
3	Hélio do Carmo Lima Júnior	TV Rio Largo 15 anos – Registrando Momento da Cidade	51	APROVADO

DOCUMENTÁRIO:
PROJETOS SELECIONADOS

VAGAS COTAS				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	ANA KAROLINA JUSTINO DA SILVA SANTOS	CINE-TEATRO GUARANY – O CINEMA POPULAR EM RIO LARGO	86	SELECIONADA
2	JOSÉ CARLOS FRAGOSO DA SILVA	PARA SEMPRE MISS E MISTER	66	SELECIONADO

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	CÍCERA EDMUNDO PONTES	RIO LARGO – FILHOS DA TERRA	76	SELECIONADA
2	JERLON PEREIRA DOS SANTOS	NOSSA HISTÓRIA, NOSSA CULTURA	71	SELECIONADO
3	PAULO CÉSAR CABRAL RODRIGUES	DE ALMAS LAVADAS	67	SELECIONADO
4	ALAN ROBERTO DIAS GOMES	ALÉM DOS TIJOLOS: A HISTÓRIA DO PEDREIRO JÚLIO ROBERTO DA SILVA, QUE ERGUEU RIO LARGO	67	SELECIONADO
5	MICHEL ANDRADE GUILHERMINO LIMA	HISTÓRIA DE RIO LARGO EM SEUS 108 ANOS	50	SELECIONADO
6	LILIANE FERNANDES DE SANTANA SANTOS	AS MODAS NAS PASSARELAS DE RIO LARGO	50	SELECIONADA
7	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA FRANÇA	AS MEMÓRIAS DA MATA DO ROLO	50	SELECIONADA
8	BÁRBARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	PASSOS LITERAIS DE UMA AUTORA RIO-LARGUENSE	50	SELECIONADA

PROJETOS APROVADOS E NÃO SELECIONADOS

Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	WESLANY KAROLLYNE DOS SANTOS	WESLANY SANTOS	50	APROVADA

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

Nº	**NOME**	**PROJETO**	
1	RAFAEL ALMEIDA PEIXOTO	NAQUELA VIBE	POR NÃO ENQUADRAR-SE AO ITEM 8 DO EDITAL E ESTÁ COM NATUREZA DO ITEM 9 DO EDITAL
2	JOSÉ SANDRO VIEIRA DA SILVA	CRIANDO FANFARRAS ATRAVÉS DE ALEGORIAS E BARRETINHAS	POR NÃO ENQUADRAR-SE AO ITEM 8 DO EDITAL
3	SÓSTIMO VIEIRA DA SILVA	O BONEQUEIRO	POR NÃO ENQUADRAR-SE AO ITEM 8 DO EDITAL

VIDEOCLIPE:
PROJETOS SELECIONADOS

VAGAS COTAS				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	Matheus Araújo dos Santos	Tem de Tudo Lá na Feira	82	SELECIONADO
2	Lucas Matheus da Silva Santos	Rio Mundaú (Rio Largo)	80	SELECIONADO
3	Lucas Calheiros dos Santos	Fique Linda e Bote Cheiro	75	SELECIONADO

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	Yan Simões Azevedo Costa	Cigana	75	SELECIONADO
2	Charles Bruce Alves Silva	Xaxado das Terras Alagoanas: Uma Jornada Cultural em Rio Largo	75	SELECIOANDO
3	Lucas Simeoni Gonçalves da Silva	Arquitentando	70	SELECIONADO
4	Davi Correia da Silva	A Rainha do Xaxado da Xodó e Xamego	68	SELECIONADO
5	Matheus Wendel Peixoto Moreira	Trapzeiro	67	SELECIONADO
6	Cyewerton Soares dos Santos	Sou Riolarguense	67	SELECIONADO
7	Rodrigo Alves dos Santos	Convite	66	SELECIONADO

PROJETOS APROVADOS E NÃO SELECIONADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	Luzardo de Araújo Lisboa Neto	Rio Largo falando pro mundo	60	APROVADO
2	Sérgio Alex Herculano de Oliveira	Louvarte	60	APROVADO
3	Márcio Alves da Silva	Minha Mãe Mundaú	59	APROVADO
4	Wellington Vieira Dias	Música Boa	52	APROVADO
5	Luís Henrique Fernandes da Silva	Como é bom se apaixonar	51	APROVADO

PROJETOS REPROVADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
2	Elanny Braz da Silva	JPL (Jovens Louvando na Praça)	42	REPROVADO

Rio Largo, 21 de novembro de 2023

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:9880E6C4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023
MESTRE JUVÊNCIO JOAQUIM DOS SANTOS (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA)

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 003/2023, torna público o resultado final do Edital Mestre Juvêncio Joaquim dos Santos (Demais Áreas da Cultura), conforme detalhamento abaixo.
São considerados aprovados os projetos que receberam nota final igual ou superior a 50 pontos.
São considerados reprovados os projetos que receberam nota final inferior a 50 pontos.

PROJETOS SELECIONADOS

VAGAS COTAS				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	Ana Karolina Justino da Silva Santos	Melaço	96	SELECIONADA
2	Michelle Alves de Araújo Santos	Bordando Memória	86	SELECIONADA
3	José de Oliveira	Arte em Fibra no Caps	82	SELECIONADO
4	Edleuza Alexandre dos Santos	Oficina A Arte de Bordar	82	SELECIONADA
5	Alisson Fernandes dos Santos	Roda de Conversa "A Existência e a Resistência dos Povos de Terreiro"	77	SELECIONADO
6	Maria Francisca Araújo dos Santos	Espalhando Amor em Fitas Largas	77	SELECIONADO
7	Andreza Tamires dos Santos Souza	Coco de Roda em Rio Largo	72	SELECIONADO
8	Maria Aparecida dos Santos	Danças Indígenas e Afro	70	SELECIONADO
9	Maria Ester Moreira de Morais	Arte em Almofada Capitonê	67	SELECIONADO
10	Márcio Alves da Silva	A Feirante da Feira Mulambeira	64	SELECIONADO
11	Lucas Matheus da Silva Santos	Drag na Pista	61	SELECIONADO
12	Jailson Domingos da Silva	Reggae na Comunidade	58	SELECIONADO
13	José Carlos Fragoso da Silva	A Cada Fotografia, uma História	56	SELECIONADO
14	Maria Edileusa de Lima Silva	A Arte de Fazer Arte com As Mãos	56	SELECIONADO
15	Lucas Felipe Rodrigues da Costa	Arte Drag nas Ruas Como Palco	54	SELECIONADO

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	**NOME**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO	HISTÓRIAS DE ORGULHO	85	SELECIONADA
2	KEZIA KELLY ARAÚJO DOS SANTOS	ARTEZANATO INCLUSIVO	82	SELECIONADA
3	SÓSTIMO VIEIRA DA SILVA	CONTANDO A HISTÓRIA COM ESPUMA	75	SELECIONADO
4	JERLON PEREIRA DOS SANTOS	OFICINA DE DANÇA JUNINA	73	SELECIONADO
5	SIMONE ALVES DA SILVA	BALÕES GERAM ARTE	72	SELECIONADA
6	ILKA DA SILVA	AMIGURUMIS: TESOUROS DA CULTURA ANTIGA DE RIO LARGO	72	SELECIONADA
7	ELINEIA CORREIA DO NASCIMENTO	PONTINHOS DO AMOR	72	SELECIONADA
8	ELIVANIA MARIA CORREIA	CORAÇÃO DE PANO	70	SELECIONADA

9	GERCINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	VIVENDO E APREDENDO	70	SELECIONADA
10	SUELI DA SILVA REGO	BONECAS GERANDO CONEXÃO	69	SELECIONADA
11	ELIENE DOS SANTOS FREIRE	ARTE EM BARRA: PRODUTO SUSTENTÁVEL DA TERRA	69	SELECIONADA
12	PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS	ARTE EM CERÂMICA	69	SELECIONADO
13	JOSÉ DE MELO FILHO	A ARTE EM MADEIRA NA ESCOLA	69	SELECIONADO
14	ALLEXIA RAYANE FRAGOSO DE OLIVEIRA	MEU CORAÇÃO NA BATE, ELE DANÇA	68	SELECIONADA
15	RICARDO LENISON FARIAS DE SOUZA	MAQUETES E TELAS	67	SELECIONADO
16	FÁBIO AROLDO DE LIMA FARIAS	CIRCO NA ESCOLA	67	SELECIONADO
17	NEUSA ALVES DO NASCIMENTO	ECOS CULTURAIS DE RIO LARGO: BOLSAS DE ARTE E TRADIÇÃO	67	SELECIONADA
18	JOSÉ SANDRO VIEIRA DA SILVA	CRIANDO FANFARRAS ATRAVPES DE ALEGORIAS E BARRETINAS	67	SELECIONADO
19	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS	ARCO-ÍRIS DE TRAMAS: MODA CROCHÊ PARA CRIANÇAS	66	SELECIONADA
20	LILIANA DOS SANTOS LUCENA	DANÇANDO NA ESCOLA	65	SELECIONADA
21	MARIA DILMA CIRIACO BARROS	OFICINA DE PAPETAGEM	65	SELECIONADA
22	BRUNA RANIELLE LOPES GUIMARÃES	COSTURA CRIATIVA NA ESCOLA	64	SELECIONADA
23	LUCAS SIMEONI GONÇALVES DA SILVA	HIP-HOP NA VEIA	63	SELECIONADO
24	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTOS	DANÇAS CULTURAIS DE RIO LARGO	63	SELECIONADA
25	AUDINETE HERMENEGILDO DA SILVA	ARTE EM BISCUIT	63	SELECIONADA
26	GENEDIR GOMES DA SILVA	VAGONETE	62	SELECIONADA
27	MAXSUEL MONTEIRO SANTOS MELO	O MACULELÊ DE RIO LARGO	62	SELECIONADO
28	SILVANA MADALENA FEITOSA DOS SANTOS	ARTES EM FUXICOS	62	SELECIONADA
29	JULIANA ANDRESSA CÂNDIDO DOS SANTOS ROCHA	ENTRELAÇANDO ENTRE LINHAS E FITAS	62	SELECIONADA
30	MARIA GERONICE DOS SANTOS	A ARTE DO FELTRO	61	SELECIONADA
31	DAMIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	PINCELADAS DE RIO LARGO: CELEBRANDO HISTÓRIA E TRADIÇÃO	61	SELECIONADA
32	JOSÉ ELOI DOS SANTOS	TRIO ELOI – O FORROZEIRO	60	SELECIONADO
33	ELENILSON JÚNIOR CRAVO NUNES	SARAU POÉTICAS BRASILEIRAS	60	SELECIONADO
34	JEAN PEREIRA DOS SANTOS	EMPÓRIO DA CRIATIVIDADE	60	SELECIONADO
35	SÉRGIO ALEX HERCULANO DE OLIVEIRA	MUSICALIDADE	59	SELECIONADO

PROJETOS APROVADOS E NÃO SELECIONADOS

Nº	NOME	PROJETO	NOTA	RESULTADO
1	BARBARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	DOIS CONTOS QUE TE CONTO	59	APROVADA
2	IVANETE PEDRO DOS SANTOS	RLARGO ARTE COM BARRADOS	57	APROVADA
3	FABIANA MONTEIRO DE LIMA	CARNAVAL DE CORES SANDALIAS PERSONALIZADAS	57	APROVADA
4	MARIA CÍCERA DOS SANTOS	AGAPE BISCUIT, PRODUZINDO SONHOS	57	APROVADA
5	SIMONE DE MENDONÇA GUEDES	ARTES COM BAGAÇO DE CANA	56	APROVADA
6	CHARLES BRUCE ALVES SILVA	XAXADO DAS TERRAS ALAGOANAS: UMA JORNADA CULTURA EM RIO LARGO	56	APROVADO
7	JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS PEDRO	CICINHO DO PANDEIRO	55	APROVADO
8	CARLOS JOSAFÁ BERNARDO DA SILVA	OFICINA DE FOTOGRAFIAS	55	APROVADO
9	COSMA NASCIMENTO DOS SANTOS	ARTE E CROCHÊ	55	APROVADA
10	JOSENILDA CÂNDIDO DOS SANTOS	COSTURA CRIATIVA	55	APROVADA
11	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	EXPOSIÇÃO CNX HOUSE PRODUTORA	55	APROVADO
12	ELIETE OLIVEIRA DE LIMA	ENTRELAÇANDO ARTE AO CROCHÊ	54	APROVADA
13	ROSIMEIRE SILVEIRA DE SOUZA	CONFECÇÃO E AMARRAÇÃO DE TURBANTE	54	APROVADA
14	ELTON VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS	TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DA DANÇA E CULTURA	53	APROVADO
15	EDJANE TIMOTEO ATAÍDE	FIOS TRANÇADOS E ATADOS	53	APROVADA
16	MATHEUS ARAÚJO DOS SANTOS	DRAG FUMAÇA	53	APROVADO
17	VÂNIA MARIA LOPES	PINTURA EM TECIDO NA ESCOLA	52	APROVADA
18	LILIANE FERNANDES DE SANTANA SANTOS	A MODA NAS PASSARELAS DE RIO LARGO	52	APROVADA
19	CRISTINA MARIA DA SILVA	MÃOS HABILIDOSAS	52	APROVADA
20	JUCEDIR MARIA DA SILVA PINO	JU ARTE – EXPOSIÇÃO	52	APROVADA
21	MARIA JOSÉ CARMO DOS SANTOS	ARTE EM TECIDO	51	APROVADA
22	KARINA SANTANA	ARTE EM FEUTRO	51	APROVADA
23	JESSICÓ NATHAN SILVA DOS SANTOS	A ARTE DOS OLHOS	50	APROVADO
24	MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS	BETOSAX MUSIC	50	APROVADO
25	GILDO ALVES DOS SANTOS	PINDORAMA DO FORRÓ	50	APROVADO
26	CLAUDINETE FERNANDE DE CASTRO NUNES	CROCHÊ NA ESCOLA	50	APROVADA
27	REBECA JESÁ SILVEIRA DE ARAÚJO SOBRAL	EU SOU DO CHÁ E VOCÊ DO CAFÉ	50	APROVADA
28	DAVI CORREIA DA SILVA	ARRAIÁ DA QUADRILHA JUNINA XODÓ E XAMENGO	50	APROVADO

PROJETOS REPROVADOS

Nº	NOME	PROJETO	NOTA	RESULTADO
1	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	ARTE EM CROCHÊ NA PRAÇA	49	REPROVADA
2	MANOEL AMARO DA SILVA	MUSICA PARA TODOS	49	REPROVADO
3	IRANILDO DE SANTANA SILVA	PINTURA A OLÉO	48	REPROVADO
4	WYLYANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÓS CRIA TIVOS: UMA EXPOSIÇÃO EM MACRAMÊ	48	REPROVADA
5	JONAS FRANCISCO DA SILVA	BLOCO DE RUA AS PECINHAS DO MUTIRÃO	47	REPROVADO
6	LUIZ IZIDIO DA SILVA	ARTE EM MADEIRA – HISTÓRIA DE RIO LARGO	47	REPROVADO
7	LAURINETE VIEIRA DOS SANTOS	ARTESANATO DE OITINHO	47	REPROVADA
8	CHARLES ALBERTO ANDRADE SOBRAL	AMOR E DISSABIRES NO TEMPO DE CÓLERA	46	REPROVADO
9	ANA MARIA FARIAS DE ALMEIDA	A ARTE DE FAZER ARTE COM AS MÃOS	45	REPROVADA
10	MARILI MENDONÇA DA SILVA	ARTE DE FAZER ARTE COM AS MÃOS	45	REPROVADA
11	MARIA WILMA CARMO DA SILVA	PONTO DE CRUZ	44	REPROVADA
12	JOSEANE DOS SANTOS PIMENTEL	ANE E SUAS ARTES	44	REPROVADA
13	LUCIANA DA SILVA	FIOS QUE CONTAM A HISTÓRIA DE RIO LARGO	43	REPROVADA
14	ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO ALVES	CROCHÊ DA VILA RICA	43	REPROVADA

15	MARIA ROSÁRIO DA SILVA FRANÇA	AS MEMÓRIAS DA MATA DO ROLO	41	REPROVADA
16	MATHEUS WENDEL PEIXOTO MOREIRA	TRAP DE CRIA	39	REPROVADO

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME	PROJETO	DESCLASSIFICADO
1	JOSÉ LAÉRCIO DA SILVA VILELA	TONS E CORES	POR ENQUADRAR-SE NO SUB-ITEM 8.1, II, DO ITEM 8 DO EDITAL

Rio Largo, 21 de novembro de 2023

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:926D87E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS
EDITAL Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR – AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, torna público o resultado preliminar da análise do mérito cultural dos projetos inscritos, nos termos do edital vigente.

A) CURTAMETRAGEM - A

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA	065.XXX.474-56	70,0	APROVADO
2	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93	-	Ausência de Documento

B) CURTAMETRAGEM – B

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA	065.XXX.474-56	80,0	APROVADO
2	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93	-	Ausência Documentos

C) VIDEOCLIPE

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	WAGNER ROBERTO VASCONCELOS DA ROCHA SANTOS	100.XXX.644-93	80,0	APROVADO
2	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93	75,0	APROVADO
3	CICERO MACIEL ALBINO DA SILVA	700.XXX.584-44	75,0	APROVADO
4	FAGNER ROSENDO DE SOUZA SILVA	121.XXX.184-37	65,0	APROVADO
	PAULINO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	075.XXX.834-95	-	Ausência de documentos

D) OUTROS FORMATOS

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	LEIDJANE DA SILVA NASCIMENTO	011.XXX.474-50	85,0	APROVADO
2	ROBSON XAVIER DOS SANTOS	063.XXX.054-44	70,0	APROVADO
3	MARIA RENATA XAVIER DOS SANTOS	070.XXX.964-40	60,0	APROVADO
	LEIDJANE DA SILVA NASCIMENTO	011.XXX.474-50	-	Inscrição em Duplicidade
	FAGNER ROSENDO DE SOUZA SILVA	121.XXX.184-37		Ausência de Documentos
	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93		Ausência de Documentos

E) SALAS DE CINEMA

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	Sem proponentes	-	-	-

F) FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	ERICK PLENTZ BATISTA	082.XXX.054-24	80,0	APROVADO
2	HUMBERTO FREIRE ARAUJO DE MEDEIROS	104.XXX.474-08	75,0	APROVADO

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo de três dias para eventuais recursos.

Satuba/AL, 21 de novembro de 2023

COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:A59357E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS
EDITAL Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR – CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, torna público o resultado preliminar da análise do mérito cultural dos projetos inscritos, nos termos do edital vigente.

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
01	FAGNER ROSENDO DE SOUZA SILVA	121.XXX.184-37	82,0	Aprovado
02	JOSIGLEIDE FERREIRA LIMA	021.XXX.224-82	77,5	Aprovado
03	JEAN DA SILVA MELO	009.XXX.144-36	77,5	Aprovado
04	CRISTINA FRANCISCA DA SILVA	030.XXX.974-24	77,5	Aprovado
05	LUCIANO ALVES DA SILVA	926.XXX.354-15	77,5	Aprovado
06	CLEVERSON WASLEY CALIXTO	087.XXX.844-00	75,0	Aprovado
07	ERONILDA SANTOS DE LIMA	039.XXX.616-70	74,5	Aprovado
08	MÔNICA CRISTINA GOMES PEREIRA	009.XXX.237-00	72,5	Aprovado
09	TELMA LOPES RAMOS	607.XXX.624-91	72,5	Aprovado
10	LUZIANE MARINHO CORREIA	431.XXX.084-68	72,5	Aprovado
11	RICARDO ALVES DO NASCIMENTO	605.XXX.554-00	72,0	Aprovado
12	CICERA MARIA DOS SANTOS	321.XXX.004-30	70,5	Aprovado
13	ALDELAYNE SEVERO DA SILVA FERREIRA	079.XXX.494-69	70,5	Aprovado
14	JOSELMA BARBOSA GOMES SOBRAL	656.XXX.454-34	69,5	Aprovado
15	SILVÂNA RODRIGUES DOS SANTOS	700.XXX.634-68	67,5	Aprovado
16	MARIA RODRIGUES LINS DOS SANTOS	287.XXX.954-00	67,5	Aprovado
17	VALDO ZACARIAS BISPO DE LIMA	032.XXX.114-52	65,0	Aprovado
18	MARCIO MANOEL DA SILVA	029.XXX.274-73	65,0	Aprovado
19	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS LIMA	037.XXX.644-43	65,0	Aprovado
20	GEANE MARIA DA SILVA COSTA	926.XXX.614-68	64,5	Aprovado
21	DEUSELITA RODRIGUES CARDOSO GOMES CORDEIRO BRAGA	307.XXX.801-34	62,5	Aprovado
22	ÂNGELA MARIA DA SILVA	027.XXX.384-61	62,5	Aprovado
23	MARIA DE LOURDES FELISMINO MARTINS	278.XXX.984-20	62,5	Aprovado
24	EDLEUZA MARIA DE LIMA SANTOS	605.XXX.334-72	59,5	Aprovado
25	MARIANA LETICIA DOS SANTOS LIMA	077.XXX.514-94	59,5	Aprovado
26	PERTESON ANGELO GABRIEL BARROS	009.XXX.194-88	57,0	Aprovado
27	GIOVANA VENCESLAU LINS	257.XXX.978-58	55,5	Aprovado
28	JULIANA FELISMINIO DOS SANTOS	008.XXX.144-96	54,5	Aprovado
29	ANA MÁRCIA ALFREDO DE LIMA	110.310.554-01	54,5	Aprovado
30	ROBSON XAVIER DOS SANTOS	063.XXX.054-44	53,0	Aprovado
31	FILIPE RODRIGO DE ARAÚJO SILVA	113.XXX.594-43	52,0	Aprovado
32	CELENE MATIAS SANTOS	001.XXX.528-30	47,5	Aprovado
33	MARIA BETÂNIA VIEIRA	889.XXX.224-68	47,5	Aprovado
34	CLEUVANIR DE SOUSA COSTA	834.XXX.772-87	47,5	Aprovado
35	ANA BEATRIZ SILVA ARAÚJO	150.XXX.747-04	47,5	Aprovado
36	MARIA QUITÉRIA LIRA DA SILVA	070.XXX.224-12	45,5	Aprovado
37	WAGNER ROBERTO VASCONCELOS DA ROCHA SANTOS	065.XXX.644-93	45,0	Aprovado
38	ALICE MILENA DA SILVA LOBO	061.XXX.794-70	42,5	Aprovado
39	EVA DE SOUSA COSTA	952.XXX.242-04	42,5	Aprovado
40	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93	40,0	Aprovado
41	JOSIANE MARTINS DA SILVA	052.XXX.284-64	32,5	Aprovado
	LEONE ZALOA MARINHO CORREIA	081.XXX.454-56	-	Ausência de documentos
	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	056.XXX.094-81	-	Ausência de Documentos
	MARIA DE FATIMA BERTO SILVA	383.XXX.154-91	-	Ausência de Documentos
	LENIRA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	026.XXX.454-11	-	Ausência de Documentos
	PAULINO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	075.XXX.834-95		Ausência de Documentos

COTAS

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	ERIVALDO MARQUES DOS SANTOS	361.XXX.774-74	100,00	Aprovado
2	EVERALDO MARINHO DOS SANTOS	025.XXX.524-94	87,5	Aprovado
3	CICERO MACIEL ALBINO DA SILVA	700.XXX.584-44	42,5	Aprovado
4	RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS	078.XXX.394-50	47,5	Aprovado

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo de três dias para eventuais recursos.

Satuba/AL, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:FD8B36AF